DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de novembro de 2024 Edição 223

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o regulamento e reestilização da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”, revoga dispositivos do Decreto n° 52, de 9 de março de 1982 e revoga os Decretos n° 4.431, 23 de novembro de 1989, n° 6.550, de 19 de outubro de 1994 e n° 7.463, de 8 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aprovado o Regulamento da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” por este Decreto, pelo qual se regerá a sua concessão.

Art. 2°Fica aprovada a reestilização da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” instituída pelo Decreto n° 933, de 22 de agosto de 1978, que “Institui na Polícia Militar de Rondônia a Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”.

Art. 3°Em caso de outorga da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” ao Comandante-Geral, ela será indicada pelo Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Governador do Estado, mediante proposta da Comissão da Medalha.

Art. 4°A outorga da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” far-se-á mediante proposta de uma Comissão presidida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia e composta de 4 (quatro) Oficiais PM, possuidores da referida Comenda, nomeados anualmente por aquela autoridade.

Art. 5°A Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” passará a compreender os seguintes Graus: Grã-Cruz, Comendador e Cavaleiro.

Art. 6°Ficam estabelecidos os pontos da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”, computáveis na formulação da Ficha de Promoções:

I - para Oficias:

a) Grau Cavaleiro - 0,40 pontos;

b) Grau Comendador - 0,40 pontos; e

c) Grau Grã-Cruz - 0,40 pontos;

II - para Praças:

a) Grau Cavaleiro - 40 pontos;

b) Grau Comendador - 40 pontos; e

c) Grau Grã-Cruz - 40 pontos.

Parágrafo único.Para preenchimento das fichas de promoções dos militares da Polícia Militar, serão consignados os pontos da Medalha “Mérito Forte Príncipe da Beira”dos seus diversos Graus, na forma cumulativa.

Art. 7°Revogam-se:

I -as alíneas “b” dos incisos I e II do art. 1° do Decreto n° 52, de 9 de março de 1982;

II - o Decreto n° 4.431, 23 de novembro de 1989;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

III - o Decreto n° 6.550, de 19 de outubro de 1994; e

IV - o Decreto n° 7.463, de 8 de maio de 1996.

Art. 8°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

REGULAMENTO DA MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA

TÍTULO I

DA FINALIDADE, QUADRO E GRAUS, CARACTERÍSTICAS E USO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°A Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” destina-se a reconhecer e a recompensar personalidades e instituições, civis e militares, que tenham de alguma maneira, prestado relevantes serviços à Corporação, reconhecidos pelos membros da Comissão instituída, destinando-se a agraciar, anualmente:

I - os integrantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, ao Estado, ao País ou se hajam distinguido no exercício das missões da Corporação;

II - os militares das Forças Armadas ou das demais Forças Auxiliares que pelos serviços prestados se tenham tornado merecedores de homenagem da Polícia Militar de Rondônia; e

III - os cidadãos e instituições nacionais ou estrangeiras que se tenham tornado credores do reconhecimento da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2°Os militares e civis indicados para a Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” serão agraciados desde que preencham as condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO QUADRO E DOS GRAUS

Art. 3°A Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” consiste nos Graus de Grã-Cruz, Comendador e Cavaleiro, sendo necessário possuir o Grau anterior da medalha para receber a subsequente.

Parágrafo único.A distribuição de vagas nos diversos Graus obedecem ao seguinte quadro:

GRAU	NOMENCLATURA	MILITARES FILEIRAS PM/RO	MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS OU DAS DEMAIS FORÇAS AUXILIARES E CIVIS
I	GRÃ-CRUZ	25	04
II	COMENDADOR	45	10
III	CAVALEIRO	65	20

Art. 4°O acesso à Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” é garantido à personalidades civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, sendo que para os policiais militares da PMRO, é obrigatório que possuam a Medalha do Mérito Policial Militar e Dedicação Policial Militar, respectivo ao Grau da medalha.

Art. 5°Ter no mínimo 5 (cinco) anos da outorga do Grau anterior para que possa ser indicado à mudança de Grau.

Art. 6°A Coordenadoria de Pessoal da PMRO, por meio do Departamento de Promoção e Condecorações, será responsável pelo controle do quadro de distribuição das vagas.

Parágrafo único.A Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”, outorgada até novembro de 2024, passa a ter equivalência ao Grau Cavaleiro.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS E USO

Art.7°As características da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” Grau Cavaleiro (prata) são as constantes do Anexo Único e obedecerão às seguintes especificações:

I - material, forma e dimensões:

a) a medalha será cunhada em prata de 900 (novecentos) milímetros, em forma circular, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e uma espessura de 1,5 (um e meio) milímetro;

II - Anverso - a medalha será circundada por um listel, em alto relevo, com a inscrição MEDALHA “MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA” no semicírculo superior e parte do inferior, tendo, ao centro, a silhueta da muralha do Forte do Príncipe da Beira, também em alto relevo;

III - Reverso - a medalha será circundada, em alto relevo, com a inscrição POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, e no semicírculo inferior, a inscrição - PORTO VELHO-RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

IV - Fita - a Medalha será pendente por uma fita chamalotada de 30 (trinta) milímetros de largura por 40 (quarenta) milímetros de altura composta de 3 (três) barras verticais de 10 (dez) milímetros cada uma, sendo branca a do centro, verde a da direita e amarelo-ouro a da esquerda;

V - Barreta - terá 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 12 (doze) milímetros de altura, recoberta com o mesmo tecido da fita da Medalha;

VI - Roseta - botão circular de 12 (doze) milímetros, recoberto com o mesmo tecido da fita da Medalha;

Art. 8°As características da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” Grau Comendador (ouro) são as constantes do Anexo Único e obedecerá às seguintes especificações:

I - material, forma e dimensões:

a) a medalha será cunhada em prata de 90 (noventa) milímetros, em forma circular, com 41 (quarenta e um) milímetros de diâmetro e uma espessura mínima de 1,5 (um e meio) milímetros;

II - Anverso:

a) formada por um círculo com bordas douradas, com seu interior em baixo relevo esmaltada com cor azul (blau), os traços do Forte Príncipe da Beira sobressaem do círculo com os seus quatro baluartes, louros formam um círculo completo com recorte vazado, conectando-se com os baluartes do Forte;

b) em cada intervalo formado entre os baluartes, dentro do círculo com esmalte azul, conterão 6 (seis) estrelas douradas equidistantes, contabilizando 24 estrelas no total;

c) centralizado sobre o forte um escudo formado por 8 (oito) pontas de espadas tipo gládio mais espessas e sobressalentes e 8 (oito) pontas de espadas mais finas e recolhidas e intercaladas com as anteriores, formando uma extremidade pontiaguda; e

d) sobre o escudo pontiagudo um círculo com bordas douradas, centralizado ao círculo o símbolo das polícias militares do Brasil, 2 (duas) pistolas **Clark** cruzadas em santor em 3D;

III - Reverso - chapa formada por todos os elementos do anverso soldados, o espaço entre o círculo interno e o formado por louros será vazado, centralizado em chefe o brasão da polícia militar em baixo relevo, abaixo do brasão a dística MEDALHA “MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA” em caixa alta, abaixo da dística um retângulo em baixo relevo separando da dística COMENDADOR;

IV - descrição dos Principais elementos heráldicos:

a) o Forte do Príncipe da Beira representa a segurança e defesa do Estado proporcionada pelos policiais militares;

b) os louros representam os grandes feitos de bravos guerreiros que se destacam pela coragem, força, determinação e bravura; e

c) as pistolas **clarks** representam a autoridade policial militar;

V - Barreta - formada por um retângulo com borda dourada, na borda, em alto relevo, uma corrente detalhada com 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas em 3D, uma de cada lado, centralizadas na cor verde da fita de seda, fixadas com pino em cada base da barreta;

VI - Roseta - botão circular de 12 (doze) milímetros, recoberto com o mesmo tecido da fita da Medalha;

Art. 9°As características da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” Grau Grã-Cruz (ouro **rosé**) são as constantes do Anexo Único e obedecerão às seguintes especificações:

I - material, forma e dimensões:

a) a medalha será cunhada em metal com banho em cor de ouro **rosé** de altura 44 (quarenta e quatro) milímetros, em forma, com largura de 60 (sessenta) milímetros de diâmetro e uma espessura mínima de 1,5 (um e meio);

II - Anverso:

a) formado pelos traços do Forte Príncipe da Beira em forma chapada com vista na horizontal, contendo raios em seus baluartes, centralizado sobre o Forte um círculo em alto relevo que em sua extremidade inferior circunda 2 (dois) ramos de louros, e em sua extremidade superior contém 12 (doze) estrelas de 5 (cinco) pontas em 3D, separadas por uma ponta do segundo Forte, este com traços proporcionais;

b) separadas por uma ponta do segundo Forte, este com traços proporcionais, as extremidades dos seus baluartes coincidem com a extremidade do círculo vazado, sua extremidade é formada por bordas douradas em alto relevo e seu interior em baixo relevo com banho ouro **rosé**;

c) no seu centro contém 3 (três) estrelas de cinco pontas em 3D, com tamanhos diferentes, a menor com banho em prata, a média com banho dourado e a maior com banho em ouro **rosé**; e

d) toda a medalha é sustentada por 2 (duas) espadas tipo gladio, com as pontas anguladas para o centro da medalha, as extremidades dos seus respectivos cabos unindo-se a uma barra retangular, dentro desta barra contem a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

dística “FORTE” em caixa alta e gravura em baixo relevo, centralizado à barra uma pequena argola para sustentação;

III - Reverso - chapada formada por todos os elementos do anverso soldados, o espaço entre o círculo interno e o formado por louros será vazado, centralizado em chefe o brasão da polícia militar em baixo relevo, abaixo do brasão a dística MEDALHA “MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA” em caixa alta, abaixo da dística um retângulo em baixo relevo separando da dística GRÃ-CRUZ;

IV - descrição dos principais elementos heráldicos:

a) o Forte do Príncipe da Beira representa a segurança e defesa do Estado proporcionada pelos policiais militares;

b) os louros representam os grandes feitos de bravos guerreiros que se destacam pela coragem, força, determinação e bravura;

c) a estrela com banho prata representa 10 (dez) anos de bons serviços prestados, a de banho ouro 20 (vinte) anos e a de ouro **rosé** representa 30 (trinta) anos de bons serviços prestados pelo policial militar; e

d) a estrela sobre o círculo completo representa a missão cumprida na carreira policial militar, cujo círculo completo representa o fechamento de um ciclo;

V - Barreta - formada por um retângulo com borda dourada, na borda, em alto relevo, uma corrente detalhada com 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas em 3D, uma de cada lado, centralizadas na cor verde da fita de seda, fixadas com pino em cada base da barreta, 1 (uma) estrela de 5 (cinco) pontas maior sobre um círculo completo, centralizada na barreta, com gravura em 3D, as extremidades da estrela coincidem com a extremidade da barreta;

VI - Roseta - botão circular de 12 (doze) milímetros, recoberto com o mesmo tecido da fita da Medalha, igual do Grau Comendador.

Art. 10.Acompanha a Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” em seus diversos graus, o respectivo diploma, que vai assinado pelo Comandante-Geral e seu uso deverá estar de acordo com as disposições contidas no Regulamento do Uniforme e Insígnias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - RU/PM-RO, Anexo Único.

Art. 11.O uso da medalha ou barreta será de acordo com as disposições contidas no Regulamento do Uniforme - RU/PM.

Art.12.A medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”, considerando ser a mais alta comenda da instituição, deverá ser a única usada no uniforme operacional em versão emborrachada nas dimensões 38 (trinta e oito) milímetros de altura por 32 (trinta e dois) milímetros de comprimento, diferenciadas pelo quantitativo de estrelas, sendo coerente ao Grau outorgado, ostentando a figura do Forte do Príncipe da Beira, as bucaneiras e a dística FORTE, conforme Anexo Único**.**

TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA MEDALHA, PROCESSO DE OUTORGA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA MEDALHA

Art. 13.A Comissão da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” será composta pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, membro nato e presidente da comissão, 2 (dois) oficiais PMs superiores, nomeados anualmente pelo Comandante-Geral, sendo o oficial PM mais moderno nomeado como Secretário.

Art. 14.Não será nomeado para compor a Comissão da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” o membro que incorrer em:

I - crime de improbidade administrativa; e

II - crime sujeito à pena de reclusão, com sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DA OUTORGA

Art. 15.A Comissão da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das concessões, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data marcada para a outorga das condecorações.

§ 1°A Comissão terá até o dia 1° de novembro de cada ano para remeter à Coordenadoria de Pessoal a relação dos policiais militares indicados para conferência do preenchimento dos requisitos constantes do art. 24 deste Regulamento.

§ 2°A Comissão terá como responsabilidade apenas indicações que perfizerem os requisitos, sendo a publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a data de 15 de novembro de cada ano, de responsabilidade da Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

§ 3°Todos os atos deverão compor o processo eletrônico gerado especificamente para a indicação/outorga, a fim de dar transparência, controle de prazo e execução, conforme estabelecido neste regulamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art.16.A indicação para a Medalha será feita pela Comissão e pelos oficiais possuidores desta Condecoração devendo ser precedida de um resumo dos relevantes serviços prestados à Corporação pelas personalidades e instituições, civis e militares a serem agraciados.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 17.Compete ao Presidente da Comissão da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões da comissão; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos da comissão.

Art. 18.Compete ao Secretário da Comissão da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”:

I - a escrituração do livro registro dos agraciados, das Atas e demais documentos elaborados pela Comissão; e

II - fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 19.Compete à Diretoria de Pessoal:

I - organizar, manter em ordem e atualizado o arquivo da Comissão, bem como ter sob sua guarda o livro de Ata das reuniões da Comissão da Medalha;

II - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados;

III - preparar as minutas de documentos para a concessão da Medalha e os respectivos Diplomas;

IV - manter um arquivo organizado e atualizado dos atos de outorga da referida comenda; e

V - providenciar junto à Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, quando necessário, o fornecimento de Medalhas e Diplomas à Comissão.

Art. 20.Compete à Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças a aquisição e fornecimento de Medalhas, e contratação de empresa para impressão dos diplomas à Comissão.

Art. 21.Compete à Diretoria de Comunicação Social a confecção da arte dos diplomas com os referidos nomes dos agraciados a serem entregues para a impressão por empresa contratada.

Art. 22.Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, a Comissão da Medalha observará aos critérios:

I - não estar respondendo a processo ou crime na Justiça Comum ou Militar;

II - ter a autoridade contribuído com a Polícia Militar do Estado de Rondônia de forma incontestável;

III - ter a autoridade contribuído de forma significativa com o crescimento da Corporação;

IV - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense e à Polícia Militar; e

V - ter a autoridade reputação ilibada.

Art. 23.O Centro de Inteligência - CI providenciará relatório individual de cada personalidade civil indicada, a fim de ser anexada no processo de outorga.

TÍTULO III

DOS REQUISITOS, CONCESSÃO, ENTREGA E CASSAÇÃO DA MEDALHA

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS

Art. 24.Para a outorga da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” a policiais militares, a Comissão da Medalha deverá observar os seguintes requisitos:

I - ter o policial militar no mínimo 10 (dez) anos de efetivo serviço militar, para a Grau Cavaleiro;

II - se praça, encontrar-se no comportamento excepcional, e não ter sido punido por transgressão de natureza gravíssima (desonrosa, ofensiva à dignidade policial militar ou profissional);

III - se oficial, não ter sido punido disciplinarmente nos últimos 5 (cinco) anos por transgressão grave e nos últimos 10 (dez) anos por transgressões gravíssima (desonrosa, ofensiva à dignidade policial militar ou profissional, atentatória às instituições ou ao Estado);

IV - não estar submisso ao Conselho de Justificação ou Disciplina;

V -não ter sido condenado em processo criminal na Justiça Comum;

VI - ter o policial militar 20 (vinte) anos de efetivo serviço militar, para a Grau Comendador, além dos pré-requisitos elencados nos incisos II, III, IV e V;

VII - ter o policial militar 30 (trinta) anos de efetivo serviço militar, para o Grau Grã-Cruz, além dos pré-requisitos elencados nos incisos II, III, IV e V;

VIII - ter sido condecorado com a Medalha do Mérito Policial Militar e Dedicação Policial Militar;

IX - ter prestado relevantes serviços à Polícia Militar do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

X - ter conceito favorável de seu comandante; e

XI - ter no mínimo 5 (cinco) anos da outorga do grau anterior.

Parágrafo único.Após a Comissão verificar o preenchimento de todos os requisitos dos policiais militares indicados à Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira”, encaminhará para homologação ou não do preenchimento dos requisitos pela Coordenadoria de Pessoal, sendo o ato todo impessoal e devendo constar de maneira documental a fundamentação pela outorga ou não de cada indicação, a comissão deverá levar em conta a antiguidade como critério de desempate.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DA MEDALHA

Art. 25.A Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” será outorgada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de cada ano, por ocasião das comemorações do aniversário da Corporação.

§ 1ºEm caso de outorga da referida comenda ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ela será indicada pelo Chefe do Estado Maior Geral da PM/RO, ao Governador do Estado, mediante proposta da Comissão da Medalha.

§ 2ºA outorga da Medalha “Mérito Forte do Príncipe da Beira” ao Comandante-Geral da PM/RO será feita pelo Governador do Estado através de Decreto.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DA MEDALHA

Art. 26.A Medalha será entregue ao agraciado no dia 26 de novembro de cada ano, dia do aniversário de criação da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em solenidade e com a tropa formada, conforme prescreve o Regulamento de Continências, observando-se ainda, o seguinte:

I - ao Governador do Estado e Secretário de Estado, pelo Comandante-Geral da PM/RO;

II - ao Comandante-Geral da PM/RO e Comandante de outras co-irmãs pelo Governador do Estado ou seu representante; e

III - aos Oficiais e Praças pelos Oficiais do Estado Maior Geral da PM/RO, Comandantes, Chefes e Diretores.

CAPÍTULO IV

DA CASSAÇÃO DA MEDALHA

Art. 27.O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia poderá, mediante proposta da Comissão, revogar o ato da concessão da Medalha nos seguintes casos:

I - quando o agraciado demonstrar desinteresse em recebê-la ou usá-la; e

II - quando o agraciado tiver praticado, em qualquer tempo, atos incompatíveis com o sentimento ou dignidade, ou ofendido, por qualquer meio, a Corporação desde que transitado em julgado.

§ 1°O ato da cassação da Medalha será feito através de Resolução do Comandante-Geral e publicado em Boletim da Polícia Militar devidamente fundamentado.

§ 2º O policial militar ao tomar conhecimento da cassação de sua Medalha deverá comparecer na Diretoria de Pessoal para a devolução da medalha, bem como do Diploma e demais peças complementares, sob pena do desconto nos seus vencimentos do valor correspondente, além das sanções disciplinares cabíveis .

§ 3°Coordenadoria de Pessoal restará descontar os pontos conquistados com a outorga da medalha ao militar que tiver sua concessão cassada, sem prejuízo de promoções que possam ter ocorrido com o computo dos pontos em ficha de promoção.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.As Medalhas, Diplomas e Barretas serão fornecidas gratuitamente pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, e, anualmente, no orçamento da Corporação, será previsto o recurso necessário.

Art. 29.O material adquirido e não distribuído será relacionado e sua guarda ficará a cargo da Coordenadoria de Pessoal, constituindo um patrimônio do Estado.

Art. 30.Das decisões da Comissão da Medalha e das outorgas feitas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia não cabem recursos administrativos.

Art. 31.As Medalhas deverão seguir a discrição heráldica conforme Anexo Único, sendo vedado qualquer alteração e/ou adaptação sem uma nova edição de Decreto.

Art. 32.Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ouvido a Comissão da Medalha.

Art. 33.Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ANEXO ÚNICO

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Comendador

DESENHO EM CORES DIRETAS

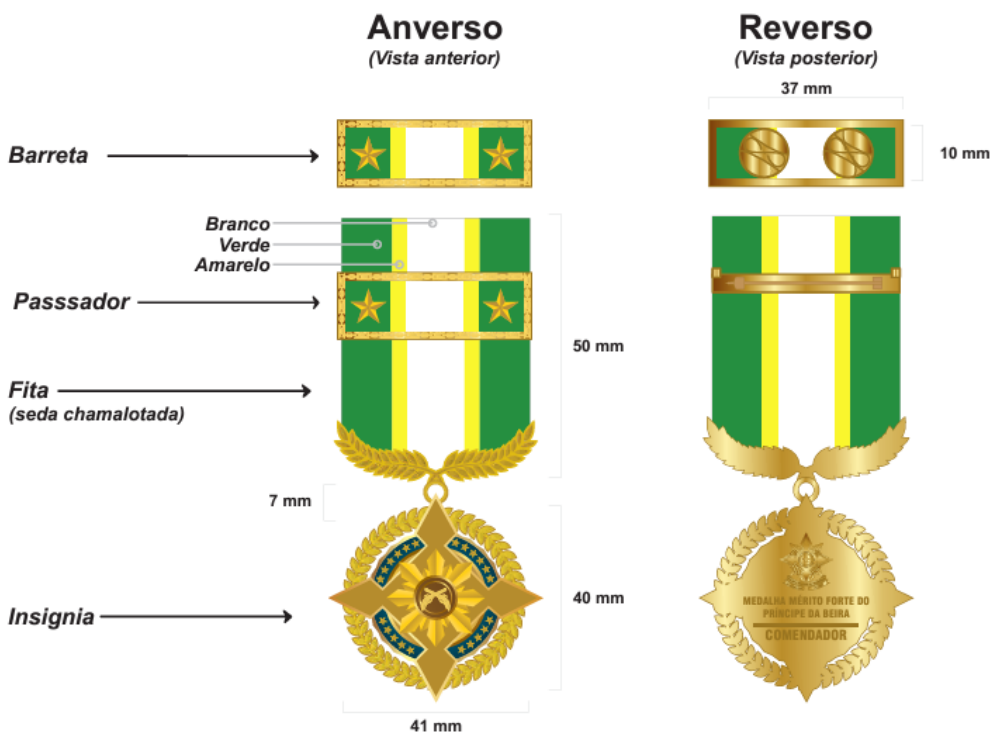

Sistema de Cores

Verde

RGB - (R: 38, G: 144 B: 64)

Código Hexadecimal: #269040

CMYK - (C: 87, M: 20, Y: 100, K: 7)

Amarelo

RGB - (R: 251, G: 247, B: 45)

Código Hexadecimal: #FBF72D

CMYK - (C: 7, M: 0, Y: 93, K: 0)

Branco

RGB - (R: 0, G: 0, B: 0)

Código Hexadecimal: #FFFFFF

CMYK - (C: 0, M: 0, Y: 0, K: 0)

Miniatura opcional

Acompanha Diploma

BOTON

10 mm

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Comendador

DESENHO EM TRAÇOS

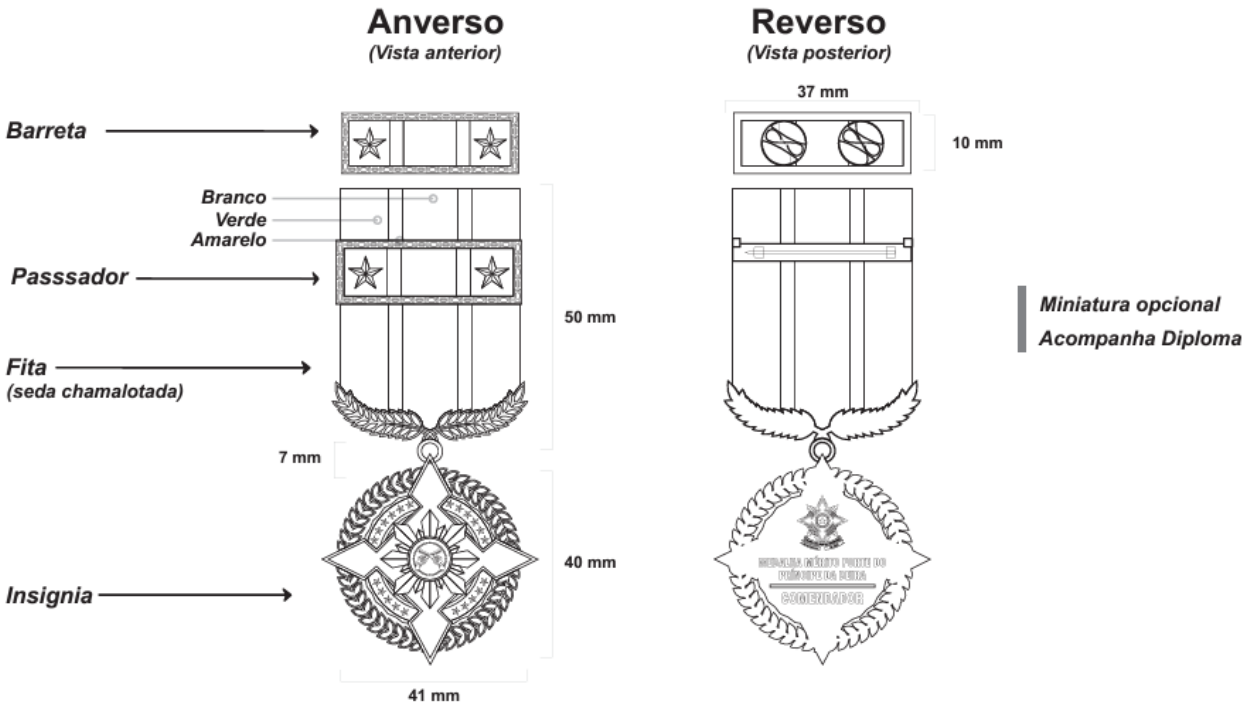

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Comendador

ESPECIFICAÇÃO DA MEDALHA

Vazado
Selecionados em Verde

3D
Selecionados em Vermelho

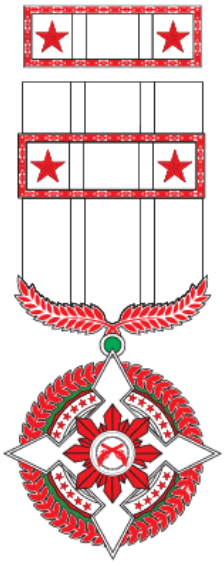

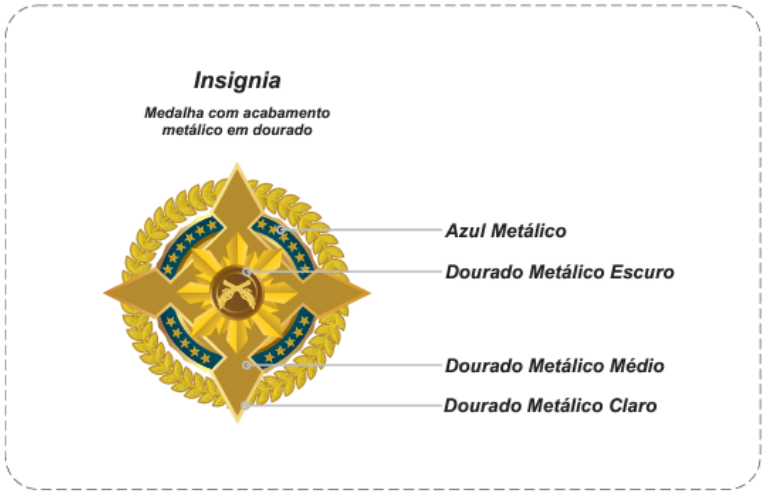

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Grã-Cruz

DESENHO EM CORES DIRETAS

Anverso

(Vista anterior)

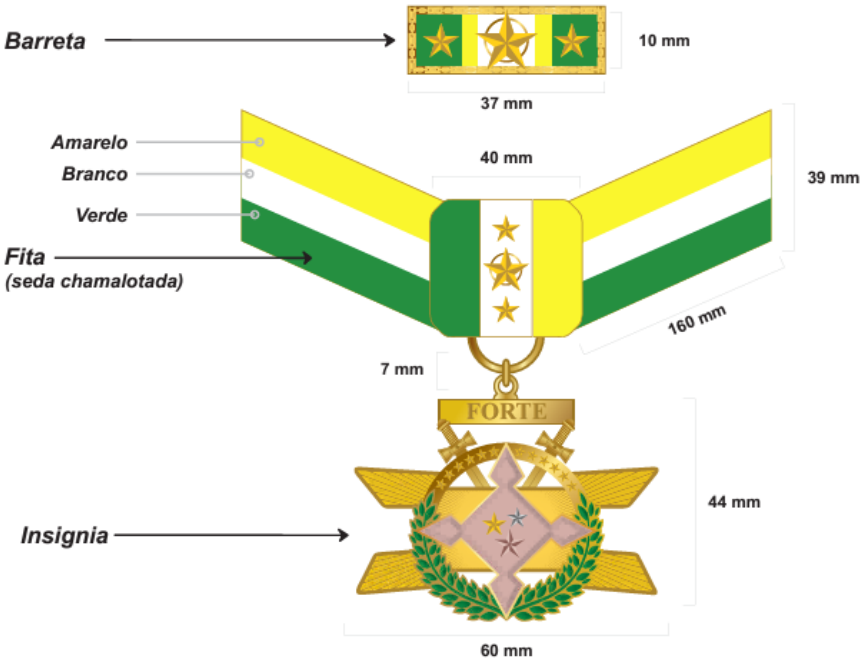

Sistema de Cores

Verde

RGB - (R: 38, G: 144 B: 64)

Código Hexadecimal: #269040

CMYK - (C: 87, M: 20, Y: 100, K: 7)

Amarelo

RGB - (R: 251, G: 247, B: 45)

Código Hexadecimal: #FBF72D

CMYK - (C: 7, M: 0, Y: 93, K: 0)

Branco

RGB - (R: 0, G: 0, B: 0)

Código Hexadecimal: #FFFFFF

CMYK - (C: 0, M: 0, Y: 0, K: 0)

Miniatura opcional

Acompanha Diploma

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Grã-Cruz

DESENHO EM CORES DIRETAS

Reverso

(Vista posterior)

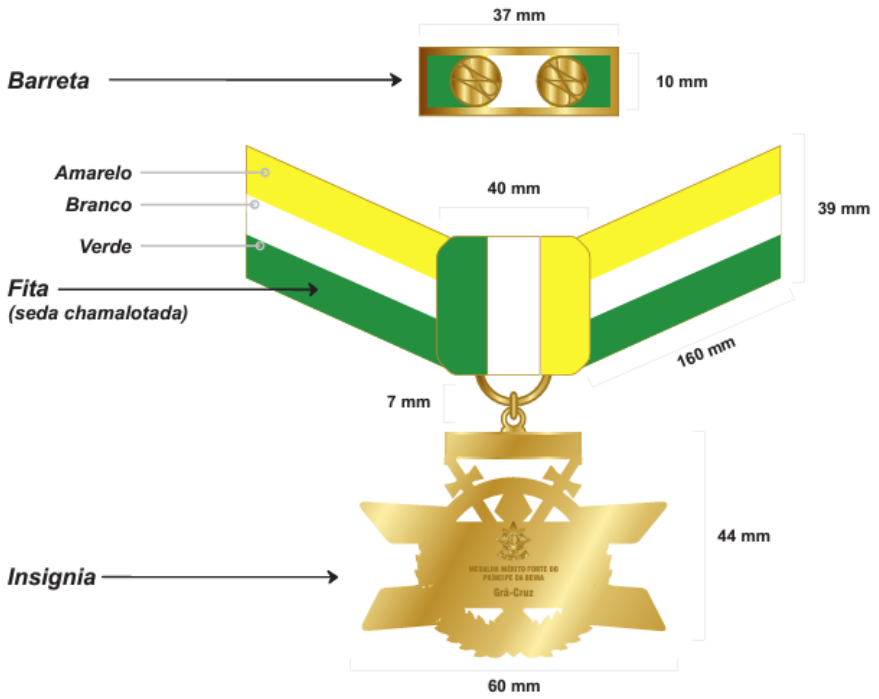

Sistema de Cores

Verde

RGB - (R: 38, G: 144 B: 64)

Código Hexadecimal: #269040

CMYK - (C: 87, M: 20, Y: 100, K: 7)

Amarelo

RGB - (R: 251, G: 247, B: 45)

Código Hexadecimal: #FBF72D

CMYK - (C: 7, M: 0, Y: 93, K: 0)

Branco

RGB - (R: 0, G: 0, B: 0)

Código Hexadecimal: #FFFFFF

CMYK - (C: 0, M: 0, Y: 0, K: 0)

Miniatura opcional

Acompanha Diploma

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Grã-Cruz

DESENHO EM TRAÇOS

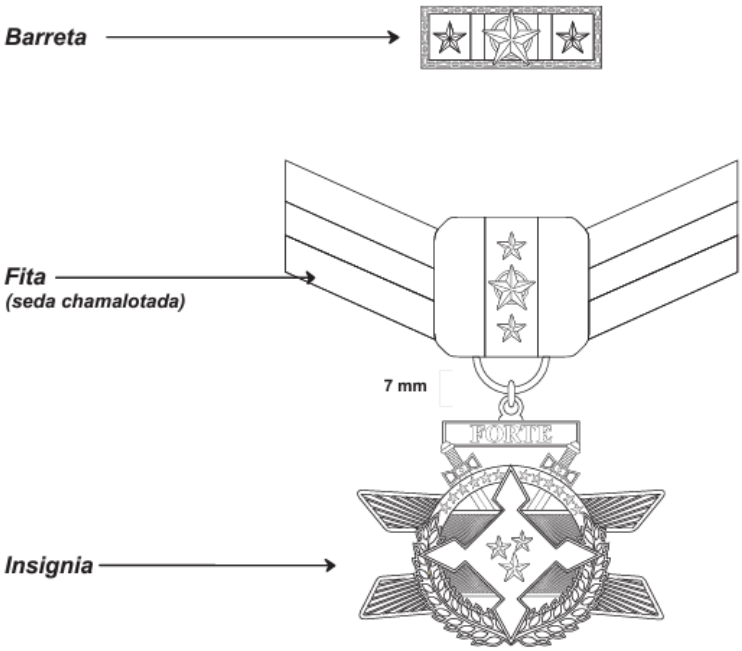

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Grã-Cruz

ESPECIFICAÇÃO DA MEDALHA

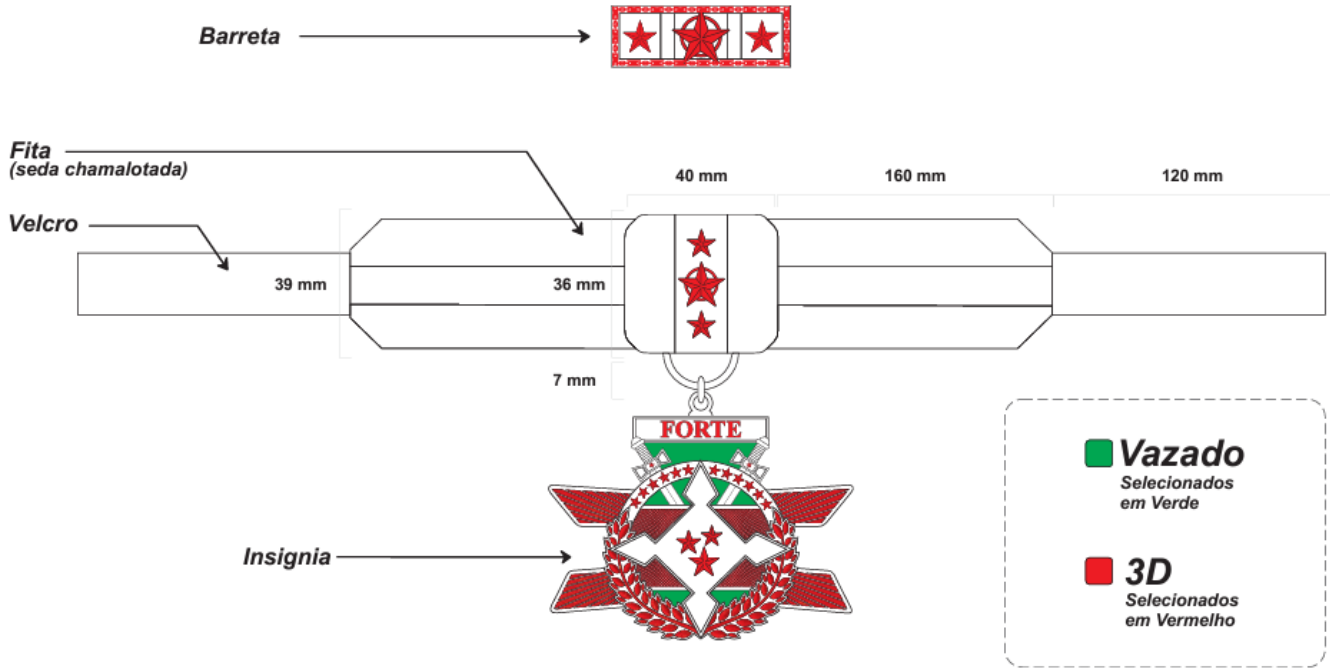

MEDALHA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Grã-Cruz

ESPECIFICAÇÃO DA MEDALHA

Insignia

Medalha com acabamento metálico em dourado

MEDALHA EMBORRACHADA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA

Insígnia → ***grau Cavaleiro***

Insígnia → ***grau Comendador***

Insígnia → ***grau Grã-Cruz***

Sistema de Cores

Preto

CMYK - (C: 0, M: 0, Y: 0, K: 100)

Cinza

CMYK - (C: 0, M: 0, Y: 0, K: 40)

MEDALHA EMBORRACHADA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Cavaleiro

DETALHAMENTO DO EMBORRACHADO

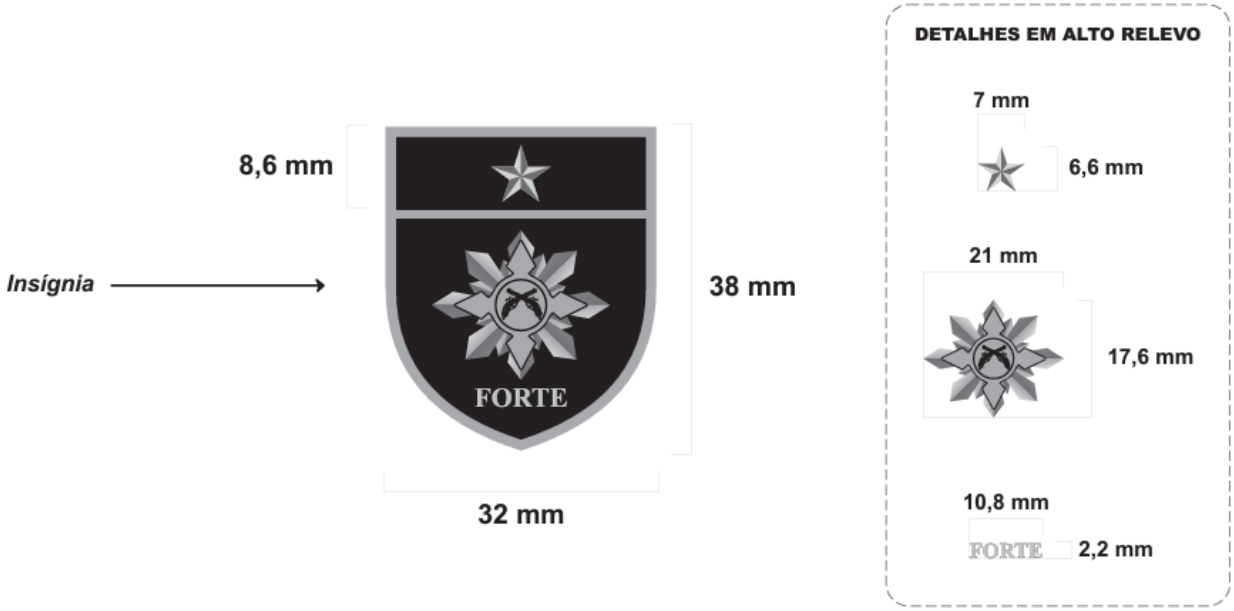

MEDALHA EMBORRACHADA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Comendador

DETALHAMENTO DO EMBORRACHADO

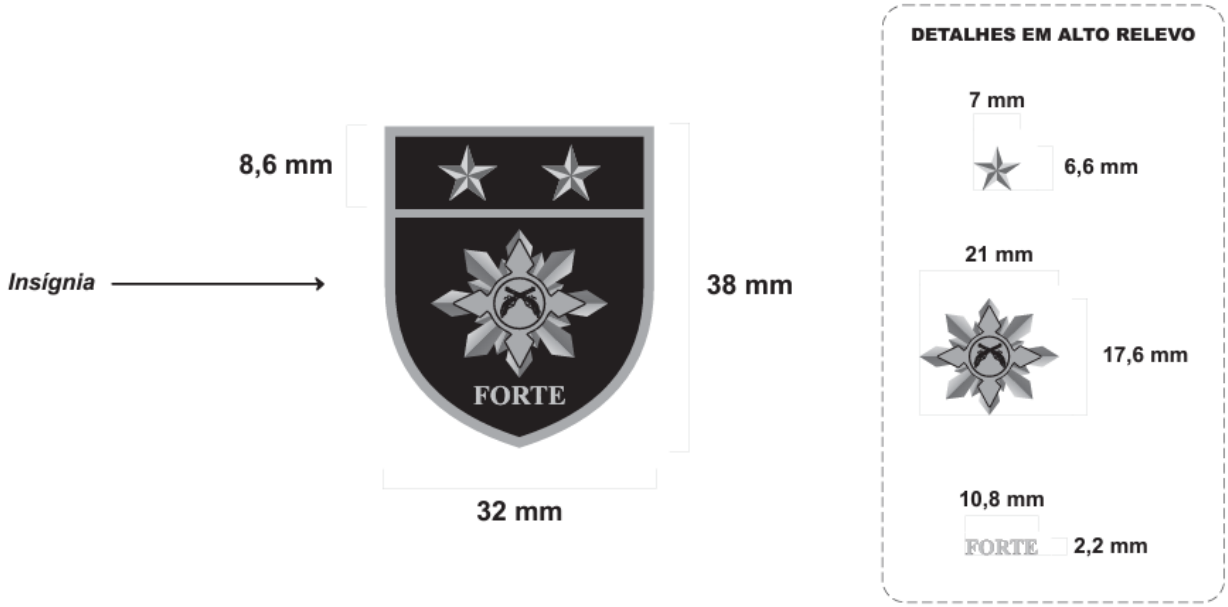

MEDALHA EMBORRACHADA DO

MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA - grau Grã-Cruz

DETALHAMENTO DO EMBORRACHADO

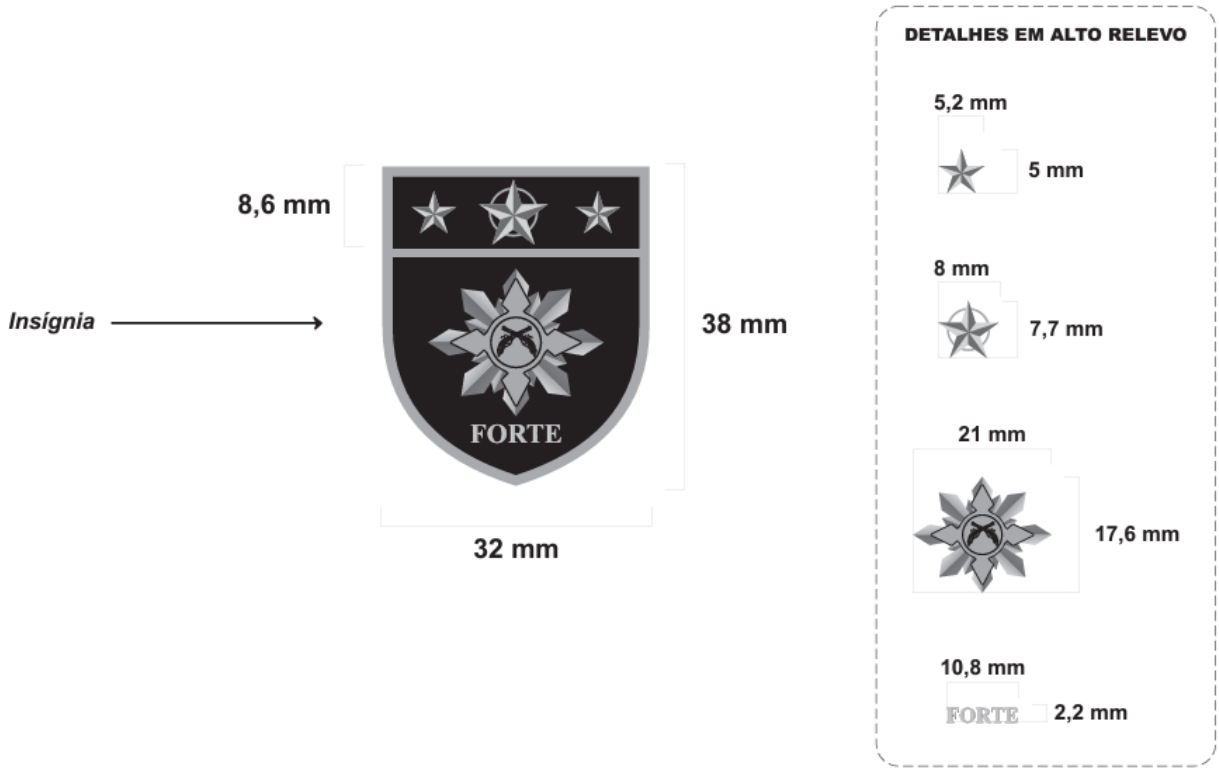

Protocolo 0052216492

DECRETO N° 29.723, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão do Poder Executivo, cria a Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Ficam organizadas, sob a forma de sistema, as atividades de planejamento, orçamento e gestão do Poder Executivo, tendo como órgão central a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, nos termos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - gestão: gerenciamento dos elementos essenciais relacionados às atividades desempenhadas pela organização, como pessoas, patrimônio e compras para alcance dos objetivos específicos;

II - planejamento: processo que define objetivos, desenvolve estratégias para alcançá-los e determina as ações necessárias para implementar essas estratégias;

III - rede: sistema no qual entidades independentes atuam como nós interconectados por acordos e interesses compartilhados, colaborando para alcançar um propósito comum;

IV - sistema: conjunto de partes interdependentes que funcionam como uma totalidade para algum propósito;

V - planejamento governamental: organização do ente público com o intuito de alcançar os seus objetivos precípuos por intermédio de instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Planos Estaduais;

VI - sistema de planejamento: conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, seus sistemas informatizados, processos, pessoas e recursos de toda natureza, interligados e interdependentes, relacionados com as atividades de planejamento, orçamento e gestão; e

VII - órgãos setoriais: unidades administrativas responsáveis por implementar a política, as diretrizes e as normas definidas pelo órgão central a que se subordina tecnicamente, sem prejuízo à subordinação administrativa ao órgão ou à entidade a que está vinculada.

Art. 3°Integram o Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog; e

II - os órgãos setoriais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4°O Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão tem como finalidade:

I - aprimorar e nivelar os processos, os procedimentos e as informações das áreas de planejamento, orçamento e gestão;

II - capacitar continuamente os órgãos setoriais para construir uma rede de excelência na administração dos recursos públicos estaduais;

III - formular políticas e estabelecer diretrizes para a melhoria contínua da gestão pública;

IV - fomentar boas práticas de gestão e execução relacionadas às áreas de planejamento, orçamento e gestão;

V - inovar a gestão pública e ampliar a capacidade estatal nas áreas de planejamento, orçamento e gestão;

VI - promover a integração sistêmica entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo; e

VII - promover a melhoria contínua dos sistemas integrados de planejamento, orçamento e gestão.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5°São competências do órgão central do sistema:

I - capacitar os órgãos setoriais de planejamento;

II - coordenar e orientar os processos de elaboração de instrumentos de planejamento governamental;

III - coordenar e propor em articulação com as áreas setoriais, melhorias dos processos de monitoramento e avaliação de efetividade dos programas governamentais;

IV - formular e divulgar diretrizes e orientações normativas que deverão nortear as atividades de planejamento dos órgãos setoriais;

V - fomentar a cultura do monitoramento e da avaliação dos programas, dos projetos e das atividades da administração estadual pelos órgãos setoriais;

VI - incentivar melhoria contínua dos sistemas informatizados da área de planejamento;

VII - propor e coordenar a elaboração de estudos e diagnósticos para a definição de indicadores de apoio ao monitoramento e avaliação; e

VIII - promover a participação social nos processos de planejamento governamental.

Art. 6°São competências dos órgãos setoriais:

I - cumprir as políticas, as diretrizes e as normas definidas;

II - alimentar e manter atualizado os sistemas informatizados de planejamento governamental, de acordo com os critérios e periodicidade de atualizações;

III - disponibilizar informações técnicas solicitadas, respeitando os prazos e condições estabelecidos;

IV - executar as entregas e as atividades da sua atuação nas áreas de planejamento, orçamento e gestão;

V - manter a interlocução com o órgão central; e

VI - promover a participação dos servidores nos programas de capacitação e formação definidos pelo órgão central.

CAPÍTULO IV

DA REDE ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Art. 7°Fica criada a Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão, cujas competências são:

I - atuação integrada e colaborativa, buscando o engajamento dos servidores públicos estaduais envolvidos na Rede;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

II - intercâmbio de experiências e disseminação de boas práticas na área de planejamento, execução, monitoramento e avaliação;

III - capacitação contínua das equipes, buscando a melhoria dos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação;

IV - alinhamento do planejamento setorial às orientações estratégicas do órgão central; e

V - valorização e comprometimento com os resultados.

Parágrafo único.A Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão tem como finalidade fortalecer os processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento.

Art. 8°A Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão será composta por representantes das unidades administrativas integrantes do Poder Executivo Estadual:

I - a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

II - os representantes dos órgãos setoriais.

§ 1°A presidência da Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão será exercida pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2°Os representantes dos órgãos setoriais serão indicados, por meio de portaria, conforme o Anexo Único deste Decreto, por ato dos Secretários, Presidentes ou Diretores dos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta e comunicados ao órgão central.

Art. 9°Os representantes dos órgãos setoriais deverão atender, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I - deter experiência em atividades compatíveis com o planejamento, orçamento e gestão; e

II - ter realizado cursos na área de planejamento, orçamento e gestão com carga horária mínima cumulada de 120 (cento e vinte) horas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10.Os órgãos setoriais que integram o Sistema informarão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, no prazo de 30 (trinta) dias, o servidor titular designado, além dos respectivos suplentes caso existam, com a finalidade de desempenhar as atividades dispostas neste Decreto, o qual será escolhido discricionariamente pelo respectivo órgão da Administração Pública Estadual.

Art. 11.O órgão central editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

(Modelo de Portaria para indicação de representantes dos órgãos setoriais)

Portaria XXXX n° XXXX, de XXX de XXXXXX de 2024.

Designa os representantes dos órgãos setoriais para compor a Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão, criada pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXXX de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO XXXXXXXX no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas atualizações, considerando os termos do Processo Eletrônico n° XXXXXXXXX.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a governança da Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão, seus instrumentos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação ágil entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na consecução da finalidade da Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. XXXX do Decreto n° XXXXXX, de XX de XXXXXX de 2024, que trata da indicação de representantes dos órgãos setoriais que integrarão a Rede Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Designar para compor a Rede de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia, os seguintes representantes:

Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX - XX

Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX - XX

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Secretário de Estado XXXXXXXXXX

Protocolo 0052344579

DECRETO N° 29.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******536, JARBAS LOPES DA SILVA, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgãode origem, no período de 23 de outubro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Primeiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 23 de outubro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054436466

DECRETO N° 29.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", e art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******082, ALEXANDRE GONÇALVES VIANA;

II - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******741, PAULO ANTUNES DA SILVA;

III - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******678, RODRIGO SILVA NUNES;

IV - Major da Polícia Militar, Matrícula ******125, ÉLVIS JÁCQSON RAMOS; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

V - Major da Polícia Militar, Matrícula ******259, ERVERTON PAIXÃO ALVES.

Parágrafo único.Os Oficiais, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis aos seus postos.

Art. 2°Os Oficiais da Polícia Militar continuarão agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054536283

DECRETO N° 29.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar de Rondônia - QOAPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, e art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Major da Polícia Militar, Matrícula ******560, JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE;

II - Capitão da Polícia Militar, Matrícula ******224, GLEIDSON BENFICA FERNANDES; e

III - Capitão da Polícia Militar, Matrícula ******261, RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis aos seus postos.

Art. 2°Os Oficiais da Polícia Militar continuarão agregados ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054536966

DECRETO N° 29.721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", e art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula******974, LAERCIO FERRAZ DE SOUZA;
II - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******332, ACHILES MENEZES FERREIRA;
III - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******205, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM;
IV - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula******023, FRANCISCO SEVERIANO FILHO;
V - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******388, EDMILSON LINS DE ALBUQUERQUE;
VI - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******881, HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA;
VII - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******126, SANDRA NETTO BORGES;
VIII - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******824, ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO;
IX - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******144, FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA;
X - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******632, MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS;
XI - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******777, JOÃO FERREIRA MARINCK;
XII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******673, NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO;
XIII- Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******779, JUNIOR LIMA MACIEL;
XIV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******349, FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA;
XV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******912, WÉDER SANTANA DE OLIVEIRA;
XVI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******952, WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA;
XVII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******865, ERICA VIEIRA DA COSTA;
XVIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******985, LAÉRCIO SANTOS MENDONÇA;
XIX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******613, PAULO CORDEIRO BARBOSA;
XX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******380, VALDINEI SOUZA OLIVEIRA;
XXI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******536, JARBAS LOPES DA SILVA;
XXII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******833, CAMILA MIRELA THEOBALD;
XXIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******201, PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE;
XXIV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******363, ELIONES VITURINO DIAS;
XXV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******791, FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR;
XXVI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******607, ALCICLEY ANTONIO ROCHA RODRIGUES;
XXVII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******421, MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES;
XXVIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******123, JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE;
XXIX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******944, FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO;
XXX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******105, DANIEL DE LOIOLA PAIVA;
XXXI -Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******097, WINSTON SANTOS RUIZ;
XXXII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******724, BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO;
XXXIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******266, ALAN JOSE DE MELO MACHADO;
XXXIV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******577, CLEBEILDO DE LIMA GOMES;
XXXV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******809, TARCISIO PARADA DE CARVALHO;
XXXVI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******133, GILBERTO NERY INFANTE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

XXXVII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******580, ADEMIR VIEIRA RIBEIRO;
XXXVIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******077, JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR;
XXXIX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******175, ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA;
XL - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******838, ANA LUCIA DE LIMA;
XLI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******932, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS;
XLII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******874, FRANSCINEI FELIX PAIVA;
XLIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******430, ERICK GONÇALVES BEZERRA;
XLIV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******042, DAVI GALDINO RAMOS;
XLV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula******779, NALU VERIDIANE ZANELLA;
XLVI -Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******557, JAQUELINE COSTA PIMENTEL;
XLVII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******047, EMERSON SANCHES TEIXEIRA;
XLVIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******799, DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS;
XLIX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******153, ENISSON MENDES DE ARAUJO;
L - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******522, EDNA SILVA DO NASCIMENTO;
LI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******108, ELZIMAR RODRIGUES DA TRINDADE;
LII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******764, MAYKON PEÇANHA DE JESUS;
LIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******466, FAGNER SOARES SARAIVA;
LIV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******224, PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA;
LV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******375, FABIO RODRIGUES;
LVI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******719, SIDNEY GOMES DA SILVA;
LVII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******744, EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA;
LVIII- Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******613, VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS;
LIX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******263, RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA;
LX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******412, ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO;
LXI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******931, LIANE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA;
LXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******300, OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR;
LXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******991, ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO;
LXIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******946, MÁRCIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA;
LXV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******577, EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA;
LXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******486, EFFERSON ALVES PAIXÃO;
LXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******860, DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO;
LXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******097, ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA;
LXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******875, GEOVANDRO SOUZA LACERDA;
LXX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******360, FÁBIO ALEXANDRE DA ROSA;
LXXI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******168, IZAIAS DA SILVA LIMA;
LXXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******724, JEFERSON APARECIDO MACHADO;
LXXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******380, RODRIGO JOSE DA SILVA;
LXXIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******082, DIEGO MENDES MORAIS;
LXXV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******688, SERGINEI CAMILO DE OLIVEIRA;
LXXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******320, ELI CARLOS ANUNCIAÇÃO PEREIRA;
LXXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******557, DAVID PIRES DE ALMEIDA;
LXXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******643, MÁRIO LIMA DA FONSECA;
LXXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******148, ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON;
LXXX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******663, MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA;
LXXXI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******640, MARCEL SALES HERON;
LXXXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******148, CARLOS DE SOUZA LIMA;
LXXXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******906, WHALLACY EDER DE LIMA;
LXXXIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******502, JEFERSON CHARLLES BRZUSKA;
LXXXV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******367, FÁBIO QUEIROZ;
LXXXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******744, ALEX PEREIRA DE SOUZA;
LXXXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******434, GEOVANI DURANS;
LXXXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******688, ANDERSON CHUIKA;
LXXXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******582, CLEVERSON LUIS CAVALCANTE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

XC - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******341, EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO;

XCI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******559, JULIO CESAR PERES DE MORAIS;

XCII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******173, CEZAR AUGUSTO DE LIMA;

XCIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******406, CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE;

XCIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******951, ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA;

XCV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******602, LOURIVAL ALVES GONDIM JÚNIOR; e

XCVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******321, EDER VELOZO DA SILVA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do artigo 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054545282

DECRETO N° 29.722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, e art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******935, ANTONIO WELLINTON DA SILVA;

II - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******020, DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO;

III - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******122, FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI;

IV - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******254, JOÃO ADONIS LIMA ROCA;

V -Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******976, JOSIANE UMBELINO QUINTO;

VI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******011, ELIETE LIMA LOBATO COSTA;

VII - Cabo da Polícia Militar,Matrícula ******263, JOÃO PAULO ARAÚJO DE QUADROS;

VIII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******017, MANUEL BARRETO JÚNIOR;

IX - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******186, ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES;

X - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******224, ANDRÉ LACERDA QUEIROZ COSTA;

XI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******223, ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA;

XII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******328, FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA;

XIII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******987, DANIEL MORAIS ALVES;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

XIV - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******397, MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE;
XV - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******121, FRANCISCO JUNIOR SAMPAIO NOGUEIRA;
XVI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******071, JUCA ARAÚJO DA SILVA;
XVII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******056, JANI LÚCIA MACHADO SANCHES;
XVIII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******961, WALTER COELHO NETO;
XIX - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******031, ALEX NOBRE DE LIMA;
XX - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******462, RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU;
XXI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******236, BRUNO ALMEIDA DE SOUSA;
XXII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******025, FABRÍCIO PINHEIRO DE PAULA;
XXIII - Soldado da Polícia Militar, Matrícula ******214, ADRIANE SOUZA MARQUES;
XXIV - Soldado da Polícia Militar, Matrícula ******414, JHONATAN BARROS PADIA; e
XXV - Soldado da Polícia Militar, Matrícula ******306, MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do artigo 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054551569

DECRETO N° 29.727, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Aluna-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******427, PATRICIA CRUZ DE ABREU, cedida para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2°A Praça será agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 3°A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°A Aluno-Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054675564

DECRETO N° 29.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Aluno-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******218, JAIRO MAIA FERREIRA, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Aluno-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055036007

DECRETO N° 29.723, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", e art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

I - Aluno-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******335, JOSE CARLOS LIMA DA SILVA; e

II - Aluno-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******218, JAIRO MAIA FERREIRA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Alunos-Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055093551

DECRETO N° 29.724, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R$ 17.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.917, de 21 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**17.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	17.000.000,00
TOTAL				**R$ 17.000.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	17.000.000,00
TOTAL				**R$ 17.000.000,00**

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**17.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	17.000.000,00
TOTAL				**R$ 17.000.000,00**

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**17.000.000,00**
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.501.0	17.000.000,00
TOTAL				**R$ 17.000.000,00**

Protocolo 0055156272

DECRETO N° 29.725, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 462.200,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 462.200,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**389.200,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	389.200,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**23.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	23.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**50.000,00**
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 462.200,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**30.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**239.200,00**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	71.623,70
		445042	1.500.0	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	67.576,30
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**93.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	43.000,00
		335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**100.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 462.200,00**

Protocolo 0055157240

DECRETO N° 29.726, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.486.313,73, em favor das unidades orçamentárias Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom e Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.486.313,73 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e treze reais e setenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			**400.000,00**

15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.500.0	400.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.086.313,73**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	200.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	686.313,73
TOTAL				**R$ 1.486.313,73**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			**400.000,00**
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	1.500.0	400.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.086.313,73**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	621.313,73
		444142	1.500.0	465.000,00
TOTAL				**R$ 1.486.313,73**

Protocolo 0055182420

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de novembro de 2024, NATAN GONÇALVES NERY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055159923

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2024, CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055138191

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2024, JULIA CAROLINA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055138875

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de dezembro de 2024, JESSICA CRISPIM CANTELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055139009

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2024, SUELI MARTINS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055141405

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2024, GABRIEL GOMES FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055141512

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Exonerar, a partir de 1 de dezembro de 2024, MARIA VITORIA CHIANCA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055141633

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2024, SUELI MARTINS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055141750

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2024, LARISSA LIMA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055141866

Decreto de 27 de novembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2024, MARIA VITORIA CHIANCA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Projetos, Eventos, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055141978

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 63 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 0027.000630/2024-61.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **CAROLINE MORAES CARDOSO**, Diretor de Comunicação, CDS 16, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no período de **25/11/2024 a 4/12/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0055125931

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 686 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta nos autos do processo n°0020.004701/2023-84;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 36 (trinta e seis) dias de férias em pecúnia ao servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula nº ******286, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sendo 20 (vinte) dias do exercício2022.2 e, 16 (dezesseis) dias do exercício 2023.1.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 316/23, publicada no DOE n. 90 de 15.05.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0055151381

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1488/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Prestação de serviços PABX, comunicação unificada e contact center de voz em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo entroncamento SIP com integração ao STFC para tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração de telefonia nos municípios de atuação da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. **5-VALOR:** R$ 1.029.504,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1711000001 - Natureza da Despesa: 33904006. **7-PROCESSO:** 0030.008650/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055175613

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 653/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO PRO EVENTOS, CNPJ/MF Nº 19.576.728/0001-94. **4-OBJETO:** Realização do evento "1º Rodeio Arena Califórnia", que será realizado no período de 21 a 24 de novembro de 2024, no Distrito de Nova Califórnia/RO. **5-REPASSE:** R$ 387.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007052 / 1500007020 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003179/2024-65 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055176666

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 656/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO PRO EVENTOS, CNPJ/MF Nº 19.576.728/0001-94. **4-OBJETO:** Realização do evento "Festa do Peão de Nova Londrina 2024", que será realizado no período de 22 a 25 de novembro de 2024, no Distrito de Nova Londrina, Município de Ji-Paraná/RO. **5-REPASSE:** R$ 479.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007010 / 1500007052 / 1500007020 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 25/12/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003184/2024-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2024.

Protocolo 0055177355

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/316/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 90 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068418/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055177855

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 600/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº 07.639.001/0001-20. **4-OBJETO:** Implantação de usina fotovoltaica. **5-REPASSE:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007014 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 255,54 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.000811/2024-00 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055178617

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 407/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 22 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.030538/2022-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055179167

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 575/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 28/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.089106/2022-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055180316

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 605/2024/PGE-SEOSP**2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PROD. RURAIS DE FRENTE PRODUTORA - AFREPO, CNPJ/MF Nº 02.848.025/0001-75. **4-OBJETO:** Construção de um barracão na associação. **5-REPASSE:** R$ 178.783,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** XXX dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.003305/2023-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055180783

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1498/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 30.261.269/0001-92. **4-OBJETO:** Fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, visando atender as necessidades do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG - Lote 02. **5-VALOR:** R$ 1.199.530,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903051 **7-PROCESSO:** 0036.046638/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano a contar da data determinada 26/11/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055181500

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 105/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF Nº 09.529.939/0001-12. **4-OBJETO:** CONVÊNIO PARA ESTÁGIO ÊNFASE II - PSICOLOGIA, ORGANIZAÇÕES E SOCIEDADE Área de atuação: Psicologia Hospitalar e Saúde Mental Carga Horária Total: 800h na unidade(Maio/2024 a Novembro/2024) no Hospital Estadual e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). **5-VIGÊNCIA:** Data determinada, a contar de 01/05/2024 até 30/11/2024. **6-PROCESSO:** 0036.016647/2024-21 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055181833

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1107/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 31.468.493/0001-12. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.003534/2024-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055182229

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1108/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.414.128/0001-58. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.003534/2024-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055182500

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 259/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000580/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055182745

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/325/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais90 dias, a contar de 19 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.001153/2023-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055182935

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1211/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos com assistência total. **5-VALOR:** R$ 1.452.208,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11016 - Programa de Trabalho: 1442220722654265401 - Fonte de Recurso: 1759008045 - Natureza da Despesa: 33903913 **7-PROCESSO:** 0041.002275/2024-87 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/617/2023, ARP/72/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0055183700

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 069/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 120 dias, a contar de 19 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.571101/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055184212

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 072/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias a contar de 19 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.582387/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo 0055184546

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 318/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA, CNPJ/MF Nº: 28.450.514/0001-68. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 11 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0009.036476/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055185209

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.976.611/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, a contar de 15/11/2024 e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias, a contar de 14/01/2025. **5-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024

Protocolo 0055185791

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 90/2023/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a adequação de projeto consistente na **realocaçãode um dos trechos a receberem os serviços de recuperação (Linha B94) e o acréscimo de novos trechos (Linhas CA-08, CP-28, CP-24, CA-04, B-102-01, B-110, B-15 e B-13)**, o que gerará o aumento na extensão das vias (de 343,94Km para 351,30Km) e a redução no valor da contrapartida no importe de **R$0,08** (oito centavos), conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0053940133), na Planilhas Orçamentária (Id. 0053943758) e Justificativa Técnica (id.0053943552); **6-CLÁUSULA SEGUNDA -** O objeto do convênio passa a viger com a seguinte descrição: *recuperação de estradas vicinais com extensão de 351,30 Km (patrolamento 194,99km; cascalhamento e patrolamento 125,85km; cascalhamento 30,46km);*. **7-CLÁUSULA TERCEIRA -**O valor global do convênio passa a ser de **R$2.733.328,49** (dois milhões, setecentos e trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** corresponde a **R$2.603.169,99** (dois milhões, seiscentos e três mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme (id.0044634692);**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** passa a ser de **R$130.158,50** (cento e trinta mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id. 0053943475); **8-CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas **9-PROCESSO:** 0009.012516/2023-11; **10- ASSINATURA:** 19/11/2024.

Protocolo 0054809554

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 299/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 04 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.295131/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055186207

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 4/2024/SEPAT-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** F BARBOSA DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 36.636.466/0001-25. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, desinstalação, instalação dos condicionadores de ar e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. **5-VALOR:** R$ 33.240,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1612210152087208742 - Fonte de Recurso: 2711000001 - Natureza da Despesa: 33903920 **7-PROCESSO:** 0064.002716/2024-82 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055186949

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 626/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de Playground Infantil para instalação na Praça dos Pioneiros. **5-REPASSE:** R$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007014 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.566,67 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001998/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055187298

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1162/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de pacotes de água mineral de 500ml com 12 unidades. **5-VALOR:** R$ 1.026,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0033.026773/2024-14 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90115/2024, ARP/222/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0055187821

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1450/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF Nº: 11.676.271/0001-88. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Escolar (Refeitórios), para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. **5-VALOR:** R$ 24.064.343,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1236121584053405301, 1236221584057405701, 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001, 2569000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0029.054895/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/450/2023, ARP/226/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055191218

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1497/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 86.729.324/0002-61. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Escolar (Refeitórios), para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino. **5-VALOR:** R$ 521.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901 - Fonte de Recurso: 1500001001, 2569000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0029.054895/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/450/2023, ARP/226/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055191769

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0997/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 21/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.380880/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0055192287

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 171/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato, a contar de 28 de novembro de 2024 por mais 180 dias. **5-PROCESSO:** 0042.000193/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055193216

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/0237/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de convênio por mais 180 dias, a contar de 12/12/2024. **5-PROCESSO:** 0069.069291/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055197107

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1510/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Costa Marques -RO. **5-VALOR:** R$ 1.146.640,39 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 0000001442121022893 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 00339030. **7-PROCESSO:** 0033.028105/2023-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90280/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0055198268

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1124/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ/MF Nº: 15.564.295/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses, a contar de 27.11.20246 **5-PROCESSO:** 0029.061026/2023-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055199292

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 484/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 28/11/2024. **5-PROCESSO:** 0025.070143/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0055199538

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1508/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fornecimento de alimentação aos apenados da Unidade Prisional de São Francisco. **5-VALOR:** R$ 641.578,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 0000001442121022893 - Fonte de Recurso: 500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 00339030 **7-PROCESSO:** 0033.029466/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90125/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0055199700

Portaria nº 687 de 28 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR, ao Procurador do Estado **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula n. XXXXXX489, Diretor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a contar de **1º de agosto de 2024**, a competência para representar o Estado de Rondônia perante os Tabelionatos e Ofícios de Registro de Imóveis localizados nos municípios do retrocitado ente federativo, notadamente para assinar escrituras públicas concernentes a alienação, aquisição, doação, oneração e transferência de imóveis estatais, bem como proceder os respectivos registros, além de assinar as autorizações para lavratura de escrituras públicas.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo não retira a competência do Procurador-Geral do Estado para representar o Estado de Rondônia perante os Tabelionatos e Ofícios de Registro de Imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0055188080

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAPOSTCNT/0267/PGE/2022 **2-VINCULANTE:** PGE-RO **3-VINCULADO(A):** EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.139.773/0001-68. **4-OBJETO:** Fica concedido o reajuste de preços do CONTRATO, no percentual de 1,71%, de acordo variação do Índice de Tecnologia da Informação - ICTI, acumulado no período de 03/2023 a 02/2024. **5-PROCESSO:** 0020.003166/2024-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0055200915

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 118/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.354.297/0001-96 **4-OBJETO:** O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, encerrando-se em 21/02/2025, conforme a Cláusula 3.1 do contrato original. As partes reconhecem a necessidade de ajustar o cronograma de execução para contemplar a prestação integral dos serviços pactuados, considerando o início efetivo dos serviços em 09/04/2024. **5-PROCESSO:** 0064.002130/2023-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2024.

Protocolo 0055203356

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1432/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA: CBAA- ASFALTOS LTDA** , CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05; **4-OBJETO: Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ** em várias rodovias estaduais ; **5-VALOR:R$ 4.934.000,00; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386/26.451.2057/1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39/33.90.30/33.90.39; 7-PROCESSO: 0009.012872/2024-16; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico.9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano; 8-DATA DA ASSINATURA:28/11/2024.

Protocolo 0054964867

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 299 de 27 de novembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e CONCEDER Progressão e Promoção Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE

0007.001404/2024-36	Leonardo Costa Lima	******472	Assistente de Controle Interno	03/09/2022 a 02/09/2023	I-C	03/09/2023

PROMOÇÃO

II- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001404/2024-36	Leonardo Costa Lima	******472	Assistente de Controle Interno	03/09/2019 a 02/09/2024	II-A	03/09/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055153214

Portaria nº 300 de 27 de novembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e CONCEDER Progressão e Promoção Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001399/2024-61	Adriano Ferreira Machado	******249	Assistente de Controle Interno	12/07/2022 a 11/07/2023	I-C	12/07/2023

PROMOÇÃO

II- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001399/2024-61	Adriano Ferreira Machado	******249	Assistente de Controle Interno	12/07/2019 a 11/07/2024	II-A	12/07/2023

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055155143

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO)**, com base no disposto no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.438.220/0001-13**. A contratação tem como objeto a realização de **2 (duas) inscrições** no curso **"Formação de Servidores no e-Social para Órgãos Públicos"**, a ser ministrado **presencialmente** nos dias **02, 03 e 04 de dezembro de 2024**, no **Larison Hotéis - Economy, R. Paulo Leal, 611 - Quilômetro Um, Porto Velho - RO**.

O valor da contratação é de **R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada. A escolha fundamenta-se na notória especialização da empresa em treinamentos direcionados ao uso do sistema e-Social, oferecendo conteúdo de elevada qualidade e especificidade, plenamente alinhado às necessidades da Administração Pública Estadual e essencial para o aprimoramento técnico dos servidores.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0055180670

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90330/2024/SUPEL

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90330/2024/SUPEL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **iluminação ornamental e engenharia** sob a forma de locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos relacionados ao evento **NATAL DE LUZ 2024**, referente ao Processo Administrativo nº 0042.002432/2024-44, foi **revogado** com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A revogação ocorre devido a razões de interesse público relacionadas a fatos supervenientes, conforme detalhado no sistema Compras.gov. Em análise, constatou-se que o cronograma de execução, que compreende um total de **85 (oitenta e cinco) dias** para mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e desmobilização, não poderia ser cumprido caso a quarta colocada, **Iele Saraiva Costa**, CNPJ nº 07.790.409/0001-06, fosse convocada. Essa situação inviabiliza o cumprimento dos prazos estabelecidos e os trâmites necessários dentro do tempo hábil. Além disso, tal atraso comprometeria a data de abertura do evento, inicialmente prevista para a penúltima semana de novembro de 2024, como ocorrido em 2023. Essa circunstância resultaria também na redução do período de **45 (quarenta e cinco) dias de luzes acesas**, durante o qual as instalações estariam disponíveis para visitação pública, conforme estipulado na terceira etapa do cronograma. Por fim, o atraso gerado pelo descumprimento de prazos pelas licitantes, em especial a não apresentação das amostras no tempo estipulado, configura fato superveniente devidamente comprovado, que impede a continuidade regular da licitação e a execução do objeto dentro do prazo necessário.

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055125955

Portaria nº 399 de 27 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002041/2024-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 302/2024/SUGESP-COMAP (0055062894).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

*** JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR**, cargo de Coordenador; matrícula n.º xxx.xxx.411, sendo Gestor do Contrato;

*** PAULO ANTUNES DA SILVA**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.741, sendo Gestor Substituto;

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 1442 (0054714053) -** cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer serviços de sondagem à percussão com circulação de água - SPT (Standart Penetration Test), a pedido da SUGESP.

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0055155373

Portaria nº 400 de 27 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002041/2024-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 302/2024/SUGESP-COMAP (0055062894).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.294, Fiscal do Contrato;

* **HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.346, Fiscal do Contrato substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 1442 (0054714053) -** cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer serviços de sondagem à percussão com circulação de água - SPT (Standart Penetration Test), a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0055160539

Portaria nº 401 de 27 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002041/2024-20, bem como a solicitação no Memorando n.º 302/2024/SUGESP-COMAP (0055062894).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo 1º membro;

* **RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZAVÊDO**, cargo de Gerente de Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.261, sendo o 2º membro;

* **EDUARDO ANDRADE TEXEIRA**, cargo de Auxiliar Diretoria Administrativa da casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.577, sendo o 3º membro;

* **THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.209, sendo membro substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 1442 (0054714053) -** cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer serviços de sondagem à percussão com circulação de água - SPT (Standart Penetration Test), a pedido da SUGESP.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0055160750

Portaria nº 398 de 27 de novembro de 2024

O Diretor Executivo da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1 - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES, SIBRA - Secretário de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SUBSÍDIO II *, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, marcadas anteriormente no período de (01/04/2024 a 05/04/2024), referente ao exercício de 2024, para usufruto no período de 02/01/2025 a 06/01/2025.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador Administrativo e Financeiro - SUGESP/CAF

Ordenador de despesa (Em substituição)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria nº 163, de 21 de maio de 2024 - DOE nº 94 de 22/05/2024

Protocolo 0055130683

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.056546/2024-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA**, farmacêutico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de COLNIZA/MT, no período de 08 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da reunião da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica do CONASS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055198825

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.014693/2024-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 05 de dezembro de 2024,com a finalidade de participar de Reunião Técnica "Saúde Animal em Constante Evolução: 30 anos do PNSA e 20 anos do PNSS", com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

- FABIANO BENITEZ VENDRAME - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055187896

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.063052/2024-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLEFER FERNANDA RAMOS CARDOSO**, professora classe c, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da Programação do Encontro/reunião dos Gestores dos CAS Nacional do INES (Instuto Nacional de Educação de Surdos) e CAS (Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez) e do XXIII Congresso Internacional e XXIX Seminário Nacional do Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES (COINES 2024), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055174122

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007242/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA**, perito criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Vitória/ES, no período de 08 a 14 de dezembro de 2024, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

finalidade de participar do curso Perícia - Análise Toxicológica Qualitativa e quantitativa em amostras de Interesse Forense - GCMS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055189884

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007412/2024-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belém/PA, no período de 25 de novembro a 05 de dezembro de 2024, os quais participaram da 4ª Edição do Curso Nacional de Atendimento às Mulheres e Meninas em situação de Violência - Nível Multiplicador, com ônus de traslado, ebolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3° SGT PM RE***673 **MÁYLLA MEIRELES FRAZÃO**
- CB PM RE***971 **ALCILENE ALVES MIRANDA**
- SD PM RE***577 **PATRICIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055171511

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.066997/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS**, gerente de educação infantil e ensino fundamental, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 03 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Gestores - Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055173637

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.067048/2024-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da etapa III do Programa de Formação acerca da Política Nacional de Ensino Médio (PNAEM), com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA - COORDENADORA

- LUCIANA REGINA NOBRE - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

- RICARDO BRAZ BEZERRA - GERENTE

- DJAIR DE SOUZA SILVA - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055177487

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.054216/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIANA MESQUITA SANTANA**, assessora, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da Câmara Técnica de Direito Sanitário - CTDS, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055197554

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.055106/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**, assessor especial, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 03 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CONASS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055191488

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003570/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE,** lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 8 a 14 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Liderança Transformadora, e participar do encerramento do ano letivo da PóS- Graduação Master em Liderança, Política e Gestão Pública, com ônus de passagens o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055172054

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.010806/2024-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO,** lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Belém/PA, no período de 28 a 29 de novembro de 2024, com a finalidade de participar, enquanto presidente nacional da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária ASBRAER, da Cerimônia da Premiação VI Concurso Nacional de Cacau Especial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055171758

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.007206/2024-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO**, assessora, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 12 de dezembro de 2024, com a finalidade de realizar a cobertura e assessoramento de comunicação da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Intergestores da Política LGBTQIA+, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055186680

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000799/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de03 a 06 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 66º Fórum Nacional CONFAP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055172303

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 157 de 26 de novembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **30/09/2024** e **06/10/2024**, totalizando 4 (quatro) dias de folga;

CONSIDERANDO que a servidor solicitou 2 (dois) dias de folga eleitoral no Requerimento 0055091794, restando ainda 2 (dois) dias não marcados.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 2 (dois) dias de folga compensatória à servidora ISADORA MARTINS NOGUEIRA **- Assessor VI**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0055107937

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 752 de 26 de novembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 57/2024/SEPOG-OUV (ID: 0055079817) e a Autorização SEPOG-DIREX (ID:0055086141), constantes no Processo SEI 0035.007122/2024-13

RESOLVE:

Art. 1º - **Remarcar** o 1º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora **Thaissa Montenegro Mappes de Alencar**, matrícula nº ******689, ocupante do cargo de Ouvidor, anteriormente remarcadas para o período de 06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025 - (10 dias), conforme Portaria nº 728 de 13 de novembro de 2024, publicada no DIOF Ed. 218 de 21 de novembro de 2025, ficando para usufruto no período de 13 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025 - (10 dias**).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055105765

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.052852/2024-40, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006482/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7479 de 18 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054880454

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos Processos SEI n. 0036.092258/2022-31, SEI n. 0036.095324/2022-24 e SEI n. 0031.005092/2024-32, bem como conforme consta o Processo n. 0031.005942/2024-01,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n. 144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7481 de 18 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053899025

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.049885/2024-13, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006570/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7678 de 25 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055041381

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral,por meio do Processo SEI n. nº 0029.044237/2024-60, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006079/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7749 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055092183

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. n. 0036.058283/2023-76 e 0036.020765/2024-34 , bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006198/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7482 de 18 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054315004

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. n. 0036.058283/2023-76 e 0036.020765/2024-34 , bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.006205/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7483 de 18 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054328977

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.030757/2024-04, bem como consta o Processo SEI n. 0031.006619/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7755 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055096780

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa, registrada sob n. 023/SAI/SEDUC/2023 (Processo SEI n. 0031.004107/2023-64), bem como consta no Processo n. 0031.006488/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7526 de 19 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054952846

Portaria nº 7800 de 27 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2877 (0054364841) e, conforme constam no Processo n. 0036.047553/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANO OLIVEIRA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx085	Data Admissão:12/04/2021
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/04/2021 a 11/04/2024	12/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055157367

Portaria nº 7795 de 27 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2868 (0054356292) e, conforme constam no Processo n. 0036.047449/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIA DAMIANE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx876	Data Admissão:31/03/2010
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	31/03/2022 a 30/03/2024	31/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055155242

Portaria nº 7802 de 27 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2964 (0054477285) e, conforme constam no Processo n. 0036.046133/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GIOVANA PRETTI GIOVANI	
Matricula: xxxxxx139	Data Admissão:19/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	19/08/2018 a 18/08/2020	19/08/2020
07	19/08/2020 a 18/08/2022	19/08/2022
08	19/08/2022 a 18/08/2024	19/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055158180

Portaria nº 7798 de 27 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2871 (0054359252) e, conforme constam no Processo n. 0036.045466/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE JUSTINIANO DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx320	Data Admissão:10/09/2012

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/09/2018 a 09/09/2020	10/09/2020
06	10/09/2020 a 09/09/2022	10/09/2022
07	10/09/2022 a 09/09/2024	10/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055156581

Portaria nº 7793 de 27 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2971 (0054495572) e, conforme constam no Processo n. 0036.044674/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx576	Data Admissão:17/09/2012
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/09/2022 a 16/09/2024	17/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055154481

Portaria nº 7792 de 27 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2970 (0054484620) e, conforme constam no Processo n. 0036.098554/2022-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIL MOREIRA DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx976	Data Admissão:22/10/2009
Cargo: ADMINISTRADOR	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/10/2022 a 07/10/2024	08/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas -Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055153966

Portaria nº 7807 de 27 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054153006) SEJUS-PSAJP, Autorização 0054493889 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.033208/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LINDOMAR MAROTO DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. ******308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 22.9.2019 a 21.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055162279

Portaria nº 7806 de 27 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054190844 SEJUS-CDPIB, Autorização 0054493912 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.033333/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2025 a 28.2.205**, **1.6.2025 a 30.6.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025,** referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055161729

Portaria nº 7741 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054910728) SUPERARIGAB-CRH, Despacho 0054920308 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.454177/2021-47,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.12.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **ADRIANO TONIAL,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matricula n. ******243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055088193

Portaria nº 7738 de 26 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0033.029111/2024-04,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 7442/SEGEP/NCSR de 18.11.2024, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de 18.11.2024, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **REGIS ANDRE GEORG,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** matricula n. ******924 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055086748

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0036.096757/2022-05, bem como consta no Processo n. 0031.006651/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7785 de 27 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055141990

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo nº SEI nº 0029.054026/2024-35, bem como, conforme consta o Processo SEI n. 0031.006492/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7533 de 19 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0054948411

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.004165/2023-48, bem como consta no Processo n. 0031.006569/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7677 de 25 de Novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055049527

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI, registrado sob n. 0036.040402/2024-15, bem como consta no Processo n. 0031.006621/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7756 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055100542

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.054807/2024-20, bem como consta o Processo SEI n. 0031.006622/2024-60,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7757 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055097296

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.040140/2024-99, bem como consta o Processo SEI n. 0031.006623/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7758 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055097769

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI, registrado sob n. 0029.053020/2024-41, bem como consta no Processo n. 0031.006631/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7771 de 26 de Novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055111919

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI, registrada sob n. 0036.028486/2024-19, bem como consta no Processo n. 0031.006626/2024-48.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7763 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055103649

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.053362/2024-71, bem como consta o Processo SEI n. 0031.006624/2024-59,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional das servidoras, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7759 de 26 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055098351

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI, registrado sob n. 0036.045724/2024-51, bem como consta no Processo n. 0031.006664/2024-09.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7810 de 28 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055175408

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral,por meio do Processo SEI n. 0036.024926/2024-69, bem como consta o Processo SEI n.0031.006663/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7809 de 27 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055163785

Portaria nº 7830 de 28 de novembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 900/2024/SEGEP-CAR, 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055187739

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.063843/2024-84, bem como consta o Processo SEI n. 0031.006652/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7788 de 27 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055147846

Portaria de férias nº 15132 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA,** SEPOG - Assessor Especial III SEPOG - CDS-11, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 12/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33889

Portaria de férias nº 15133 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**04/11/2024 a 13/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/11/2024 a 13/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33891

Portaria de férias nº 15134 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33892

Portaria de férias nº 15135 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**12/01/2024 a 21/01/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2024 a 21/01/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024 e 12/01/2024 a 21/01/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33893

Portaria de férias nº 15136 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**02/05/2024 a 11/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/05/2024 a 11/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33894

Portaria de férias nº 15138 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA**, **SEGEP - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******958, pertencente ao

quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33895

Portaria de férias nº 15139 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS,** SEGEP - Chefe do Núcleo de Pagamento - CDS-04 *, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 10/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 10/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33896

Portaria de férias nº 15140 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, **GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33897

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 15141 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**03/01/2024 a 12/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/01/2024 a 12/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024 e 03/01/2024 a 12/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 11/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33898

Portaria de férias nº 15142 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES** , **SEGEP - Assessor de Conformidade de Pagamento II - CDS-07**, matrícula ******906, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33899

Portaria de férias nº 15143 de 28 de novembro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON DE SOUSA ALVES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******978, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(30/12/2024 a 13/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC33900

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.037369/2024-46, bem como consta o Processo SEI n.0031.006653/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7790 de 27 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0055149130

Portaria nº 7839 de 28 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054328857) SESAU-PROT, Autorização 0054934224 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.052435/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.12.2024 à 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 30.11.2015 à 29.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055190307

Portaria nº 7805 de 27 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054289531 SEDUC-EEEFMCS, Despacho 0054489869 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.014906/2024-79,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSIAS LUIS DE SOUSA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n.******677, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 25.5.2014 a 24.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055160885

Portaria nº 7736 de 26 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0033.029111/2024-04,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 7431/SEGEP/NCSR de 26.11.2024, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de 01.08.2024, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **REGIS ANDRE GEORG,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** matricula n. ******924 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055084783

Portaria nº 7826 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 60249 (0055152967) SESAU-NOP que consta nos autos do Processo n. 0020.015618/2024-11,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de **1.12.2024**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, o servidor **THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº: ******241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055185442

Portaria nº 7815 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2938 (0054441140) e, conforme constam no Processo n. 0036.047413/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx910	Data Admissão:24/04/2007

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	24/04/2021 a 23/04/2023	24/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055182092

Portaria nº 7840 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 619 (0054930144) e, conforme constam no Processo n. 0049.014891/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JECINILDA APRIGIO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx354	Data Admissão:24/08/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055190536

Portaria nº 7837 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 618 (0054880189) e, conforme constam no Processo n. 0049.014262/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERSILENE PEREIRA MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx487	Data Admissão:15/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 a 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055189927

Portaria nº 7834 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 607 (0054677104) e, conforme constam no Processo n. 0049.014065/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MERCIA REGINA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx906	Data Admissão:30/10/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/10/2021 a 29/10/2023	30/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055188622

Portaria nº 7829 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 606 (0054669281) e, conforme constam no Processo n. 0049.013977/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	
Matricula: xxxxxx934	Data Admissão:14/03/2017
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/03/2021 a 13/03/2023	14/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055186913

Portaria nº 7818 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2937 (0054440933) e, conforme constam no Processo n. 0050.013413/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO JOSE DE SIQUEIRA	
Matricula: xxxxxx746	Data Admissão:07/07/2008
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	07/07/2022 a 06/07/2024	07/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055182912

Portaria nº 7825 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 609 (0054678189) e, conforme constam no Processo n. 0049.013783/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx346	Data Admissão:16/08/2012
Cargo: NUTRICIONISTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	16/08/2022 a 15/08/2024	16/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055184831

Portaria nº 7845 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2814 (0054232948) e, conforme constam no Processo n. 0054.001565/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MONICA DE OLIVEIRA AMARAL SIMOES PIRES	
Matricula: xxxxxx542	Data Admissão:30/09/1994
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	30/09/2022 a 29/09/2024	30/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055193906

Portaria nº 7843 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2840 (0054276695) e, conforme constam no Processo n.0036.047478/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ORLANDO LOPES FERREIRA	
Matricula: xxxxxx300	Data Admissão:22/07/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

07	22/07/2022 a 21/07/2024	22/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055192154

Portaria nº 7844 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2836 (0054270526) e, conforme constam no Processo n. 0036.047441/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELA DE PAULA SILVA	
Matricula: xxxxxx130	Data Admissão:29/07/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055192993

Portaria nº 7822 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2862 (0054350572) e, conforme constam no Processo n. 0050.012445/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUCICLEIA DE ALMEIDA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx670	Data Admissão:12/12/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	12/12/2021 a 11/12/2023	12/12/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055183596

Portaria nº 7842 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2854 (0054320436) e, conforme constam no Processo n. 0046.000701/2024-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO	
Matricula: xxxxxx910	Data Admissão:24/04/2007
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	16/08/2022 a 15/08/2024	16/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055191462

Portaria nº 7824 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2864 (0054352529) e, conforme constam no Processo n. 0036.036658/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANE MENDONCA QUEIROZ	
Matricula: xxxxxx665	Data Admissão:29/06/2001
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	29/06/2019 a 28/06/2021	29/06/2021
12	29/06/2021 a 28/06/2023	29/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055184189

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.472359/2018-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor **IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE**, Analista de Planejamento e Finanças, matrícula n. ******317, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055105066

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.417850/2021-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro 2025, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE,** até 31 de dezembro de 2025, da servidora **DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******264, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora (Gabinete) SEGEP

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0055114533

Portaria nº 7823 de 28 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0054336264), Despacho SESAU-NOP (0054919905), que consta nos autos do Processo n. 0036.007224/2024-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6567/SEGEP/NCSR, de 14.10.2024, à servidora **UEZILA CAITANO MACHADO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024,** 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2018 a 8.4.2023."

LEIA-SE:

"no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025 e** 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 2º quinquênio de 9.4.2018 a 8.4.2023."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055183812

Portaria nº 7827 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DERF-COAL (0046807610), Despacho PC-DGA (0047008320), que consta no Processo n. 0019.008636/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JACQUELINE VIANA LIMA**, Escrivão de Policia, Matrícula n. ******644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policial Civil/Ji-Paraná, no período de **1.3.2025 a 31.5.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.7.2015 a 26.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055185464

Portaria nº 7813 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPCDO (0053578903), Autorização- SEJUS-GGP (0054158610), que consta no Processo n. 0033.031244/2024-32 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONEIR SILVA DIONISIO**, Policial Penal, Matrícula n. ******457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 20.8.2019 a 19.8.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055179291

Portaria nº 7838 de 28 de novembro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, PC-DERF-COAL (0054143347), Despacho PC-DGPC (0054421274) , que consta no Processo n. 0019.037025/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO**, Agente de Policia, Matrícula n. ******011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Cacoal, no período de **1.5.2025 a 30.6.2025,1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055189971

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria nº 7847 de 28 de novembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NENF(0054401183), Despacho SESAU-NOP (0054761378, que consta no Processo n. 0053.004048/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSICLEIDE DE JESUS SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 21.11.2019 a 20.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055194658

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90333/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.019231/2024-65

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por Item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "SERINGAS E AGULHAS" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 4.585.394,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)

Data de Abertura: 13 de dezembro de 2024, às **10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

*Matricula 300***985*

Protocolo 0054367665

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90146/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0037.496989/2021-61

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas plataforma de acessibilidade instalada nas Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP´s do estado de Rondônia, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes (mediante ressarcimento), em 06 (seis) plataformas de acessibilidade por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARA O LOTE 01, **APLICA-SE** AMPLA PARTICIPAÇÃO **SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DEATÉ** 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP **. PARA OS DEMAIS LOTES, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DEEMPRESAS DEPEQUENO PORTE - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 380.250,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta reais).

Data de Abertura: 16 de dezembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Data e Hora do Sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0051022769

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0069.205955/2021-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, sendo objeto da pretensa aquisição: Notebook, Monitor Tipo II, Base de Monitor, Nobreak, Tablets, Fragmentadora, Terminal de Vídeo Conferência do Tipo studio, “All-in One”, com Microfone e Câmeras Embutidos, Tv 65" Polegadas 4K, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 27/06/2024, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023/SUPEL-RO

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024/SUPEL-RO

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0055103015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90327/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000498/2024-17

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 107.187,11 (cento e sete mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos)

Data de Abertura: 16 de dezembro de 2024, às 09h00m. (horário de Brasília - DF).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024 .

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeiro da/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054696243

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90396/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.022524/2024-19

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Cabixi, jurisdicionado à **Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Tipo: Maior Desconto

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 359.734,40 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 16 de dezembro de 2024, às **10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de novembrode 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054480274

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 276 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para acompanharem a contratação de empresa especializada na realização de cursos de formações e especializações em Licitações Públicas, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **CAMILA SOARES MAIA e DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA,** para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal para acompanharem a contratação de empresa especializada na realização de cursos de formações e especializações em Licitações Públicas, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria 245 (0054844082).

Art. 3°. Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de 18 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055161054

Portaria nº 279 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade da análise técnica e jurídica da Instrução Normativa n.º 02/CGPMI/SEAD, por meio de seu Diretor Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **YVANA TORRES BOGADO, LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE E MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR,** para desempenharem as funções de análise técnica e jurídica da Instrução Normativa n.º 02/CGPMI/SEAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055162442

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 253 de 27 de novembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GYOVANNA BUARQUE DE ABREU**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula xxxxxx293 lotada no Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, no período de **28 e 29 de novembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho–RO, nos termos do Art. 98, da Lei n.º 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração 2ª Zona Eleitoral 2024 (0055130932) e Declaração 2ª Zona Eleitoral 2024 (0055131164).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055135337

Portaria nº 252 de 27 de novembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN,** Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx015, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 19/02/2024 até 28/02/2024 (10 dias), para o período de **09/12/2024 até 18/12/2024 (10 dias),** mantendo-se o período de 02/09/2024 até 11/09/2024 (10 dias) usufruído e o período de abono de 02/01/2024 à 11/01/2024, *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055124555

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 61/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para manter o regime especial ativo, o contribuinte deverá cumprir com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como as cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que os contribuintes estão com seus benefícios SUSPENSOS, motivados por pendências que não foram regularizadas em tempo, sendo assim, o status de suspenso será convertido para cancelamento, de acordo com o que determina o **Art. 16, II, § 1º do Anexo X do RICMS/RO**:

Art. 16. Os regimes especiais serão cancelados: (NR dada pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21), quando:
II - não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias; (AC pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21),
§ 1º.O cancelamento em razão do disposto no inciso II, será realizado independentemente de notificação. (NR e renumerado pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21)

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. **Cancelar os Regimes Especiais referentes aos Termos de Acordo das empresas abaixo identificadas:**

Seq	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	T. ACORDO	REGIME ESPECIAL
1	03071296000120	921840	CAMPOS & LUNA LTDA	049/2022	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB.SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
2	04360895000126	1043552	COMERCIO DE VERDURAS KANICO LTDA	T.A. s/nº	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.
3	04778961000182	1045067	E M SILVA TRANSPORTES " EM RECUPERACAO JUDICIAL"	T.A. s/nº	50 - DISP. LCTO ANTECIPADO. P. FISCAL - RICMS/RO ANEXO VII §1º INC. I.
4	07640726000642	4774663	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	72/2022	08 - CP - IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 - IN - 63/2023 - TA
5	10770612000117	1766805	L. R. ABATEDOURO LTDA ME	115/2021	26 - RBC - BOVINOS P/ ABATE - RICMS/ROANEXO II, P. 2 ITEM 27 - IN 5/2010
6	12940209000114	3190684	R. G. COMERCIO IMP E EXPORTACAO DE MATERIAIS	T.A. s/nº	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

7	15434359000144	3574342	UNICARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	T.A. s/nº	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.
8	23861242000175	4450329	SERRARIA PONTE BONITA LTDA	071/2021	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
9	25246286000110	4607562	CALDEIRAO IND COMERCIO E SECAGEM DE MADEIRAS	081/21	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
10	25246286000110	4607562	CALDEIRAO IND COMERCIO E SECAGEM DE MADEIRAS	111/23	02- DILAÇÃO DE PRAZO - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS
11	30364216000105	5065755	COOPERATIVA MINERADORA DE ARIQUEMES - COOMARI	174/2020	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
12	34764472000132	318264	AUTO POSTO PLANALTO LTDA	16748/22	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB.SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos à data que foram suspensos.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055142269

EDITAL Nº 10/2024/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 182, II “d” do RICMS/RO aprovado pelo Dec. 22721/2018, fica o contribuinte abaixo NOTIFICADO sobre a ausência do estabelecimento inscrito no local indicado na respectiva inscrição estadual. A não regularização no prazo de 8 (oito) dias corridos procederá no cancelamento de ofício da inscrição no CAD/ICMS-RO nos termos do artigo 132, inciso I do RICMS-RO e IN 11/2008.

EMPRESA: JOZILEM LIMA FERREIRA
CAD/ICMS:000000048X3014
CNPJ: 279715X800016X
PAT: 20240040009724
EMPRESA: KEILA CRISTINA SANDIM
CAD/ICMS:00000005X609X8
CNPJ: 415X02920001X9
PAT: 20240040009725
EMPRESA: LUCIENE FRANCISCA DE PAULA SILVA
CAD/ICMS:00000003X658X5
CNPJ: 17X1060800016X
PAT: 20240040009726
EMPRESA: MATHEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA
CAD/ICMS:00000005X619X1
CNPJ: 31X033930001X6
PAT: 20240040009728
EMPRESA: SAMUEL DEGASPERI
CAD/ICMS:00000005X125X7
CNPJ: 318X490000017X
PAT: 20240040009730
EMPRESA: THALES DA SILVA TOLEDO
CAD/ICMS:00000004X491X3
CNPJ: 2830X37300017X
PAT: 20240040009731

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio. 4ª DRRE/CACOAL,
28 de novembro de 2024
Ramiro Luís da Silva Júnior

AFTE 300098323

Protocolo 0055192118

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 565/PGE-2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS E A EMPRESA R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN**, inscrita no CNPJ nº 05.599.253/0001-47, situada na Av. Farquar, nº 2986 – 6º andar – Edifício Jamari, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta capital, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**apostila o presente termo ao contrato que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de referência (0048797760 - Pg. 36/56), cuja contratada é a Empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, sendo o objetivo do apostilamento incluir mais uma fonte orçamentária para custear as despesas do **Contrato Nº 565/PGE-2024** , processo administrativo nº 0030.005449/2024-92, observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O apostilamento tem como objeto incluir o custeio das passagens aéreas também por meio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO TRIBUTÁRIO – FUNDAT**, a fim de viabilizar as viagens dos servidores participantes dos eventos aprovados pelo Conselho Administrativo do Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas de que trata o objeto deste Contrato sairão dos seguintes créditos orçamentários:

Cód. U. O.: 14012 - Programa de Trabalho: 04.122.2139.2488 - Fonte de Recursos: 1501000001 – Natureza da Despesa: 339033.01, conforme consta na Declaração orçamentária e financeira (0055106645) e,

Cód. U. O.: 140001 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Fonte de Recursos: 1.501.0.00001 – Natureza da Despesa: 339033.01 e 02, conforme consta na Declaração orçamentária e financeira (0048887241).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil da data de sua assinatura.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0055113440

EDITAL Nº 41/2024/SEFIN-TATE

EDITAL DE INTIMAÇÃO 41/2024/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** a pagar o crédito tributário, relativo aos **ACÓRDÃOS** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO N°:20222700200017

SUJEITO PASSIVO: FPB JI PARANÁ COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.634.435/0001-81

ACÓRDÃO N°: 033/2024/2º CÂMARA/TATE/SEFIN

JULGADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO N°:20212700100255

SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA
CNPJ:02.767.006/0001-14
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO:
FRANCISCO THEMONTIER BORGES DA SILVA BRASIL- CPF:XXX.917.348-XX
ACÓRDÃO N°: 063/2024/2º CÂMARA/TATE/SEFIN
JULGADO: PROCEDENTE

PROCESSO N°:20212700100252
SUJEITO PASSIVO:WZG COM. IMP. E EXP. DE TECIDOS E CONF. EIRELI
CNPJ:24.352.265/0001-17
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO:
ELIAS BARBOZA DIAS - CPF:XXX.391.692-XX
ACÓRDÃO N°: 0112/2024/2º CÂMARA/TATE/SEFIN
JULGADO: PARCIAL PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0055195045

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1134 de 18 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024. a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da SESDEC;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, para a realização de Estudo Técnico Preliminar, TR e outros documentos licitatórios, sobre a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de aeronaves multimissão, asas rotativas, tipo helicóptero, pelo critério de hora de voo, para atender as demandas de segurança pública da Gerência de Aviação de Estado da Secretaria de Segurança Pública, Defesa e Cidadania - GAVE/SESDEC.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

Rachid Diniz Ferreira Sallé - Matrícula: ******997 - Presidente

Evanilso Calixto Ferreira - Matrícula: ******798 - Membro

Talles Emmanuel vasconcelos Beiruth - Matrícula: ******947 - Membro

Alex Silvino Toledo - Matrícula: ******931 - Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de aeronaves multimissão, asas rotativas, tipo helicóptero, pelo critério de hora de voo, para atender as demandas de segurança pública da Gerência de Aviação de Estado da Secretaria de Segurança Pública, Defesa e Cidadania - GAVE/SESDEC.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora conforme assinatura no sistema.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054871902

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 262/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.028460/2024-30, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 182/2024/PGE-SPSM (0052985493), Despacho SESDEC-GAB (0053112679) e a Informação n.º 612/2024/SESDEC-GESPM (0054438501).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 1º TEN PM RR ******638 JOSÉ IRAN DE FIGUEIREDO, transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 148/IPERON/PM-RO, de 02 de setembro de 2016 (0050415665 - p. 75), publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 105, em 03 de outubro de 2016 (0050415665 - p. 76 e 77), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal - CF/88 combinado com o artigo 9º; inciso II do artigo 10 combinado com o inciso IV do artigo 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma - Sessão n.º 045/2024 (0049681793), da Primeira Junta Médica de Saúde, datado de 13 de junho de 2024, que atesta a incapacidade laboral definitiva do oficial para o serviço policial militar. Com o provento integral, calculados com base no soldo de CAP PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 148/IPERON/PM-RO, de 02 de setembro de 2016 (0050415665 - p. 75).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054875939

ATO Nº 267/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.014047/2023-15, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 134/2024/PGE-SPSM (0050645795), Errata da Informação nº 134/2024/PGE-SPSM (0050816196), o Despacho SESDEC-GAB (0050866074), e a Informação nº 454/2024/SESDEC-GESPM (0052210645).

R E S O L V E M:

1. Reformar o CEL PM RR ******597 ARIÓSTENES VIANA DE AZEVEDO, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 7, de 12 de janeiro de 2018, publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo Ato nº 284/2021/PM-CP6 - Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, em 17 de agosto de 2021, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 38 da Lei nº 5245/22; artigo 10, inciso II; combinado com o inciso IV do artigo 13, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma: 040 (0038556258) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar, com os proventos calculados com base no soldo de CEL PM com acréscimo de 20% (vinte por cento), por ter adimplido as condições

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

previstas no artigo 29, da Lei nº 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 284/2021/PM-CP6.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055030406

ATO Nº 265/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DE RONDÔNIA,** o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.044787/2023-78, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 218/2024/PGE-SPSM (0054603427), o Despacho SESDEC-GAB (0054672120), e a Informação nº 667/2024/SESDEC-GESPM (0054802794).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CAP QOAPM** ******042 AUCÉLIO ROBERTO **SERRA** DA SILVA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput e* parágrafo único da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Major PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 6% (seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055004717

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365 de 6 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.074977/2024-09, contexto no qual se destacam o teor do Parecer Referencial sob o ID 0054225159, a Justificativa sob o ID 0054225668 e a Decisão 32 sob o ID 0055043691, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 86 a 90 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB sob o ID 0054225159, foi dispensada a licitação em razão do valor para a aquisição de bens mobiliários em geral para atender as necessidades do Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar; e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 38.400,37 (trinta e oito mil e quatrocentos reais e trinta e sete centavos) em favor da empresa Ademir Borges Filho - ME, inscrita no CNPJ 01.176.209/0001-73. Porto Velho, Rondônia, 22 de novembro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0054226393

EDITAL Nº 4/2024/PM-2BPMP4PROJETOS

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 6878 de 20 de agosto de 2024 (0053648838), tendo em sua composição o **CAP QOAPM** RE ******884 ISRAEL PEDRO DE FARIA - Leiloeiro, o **2º TEN** QOAPM RE ******714 **ELISMAR** RODRIGO DE ALMEIDA **-** 1ª Secretário e o **1º SGT PM** RE ******879 JHONATAS **CORTES** ROSA - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **CAP QOAPM** RE ******884 ISRAEL PEDRO DE FARIA e demais membros da comissão **2º TEN** QOAPM RE ******714 **ELISMAR** RODRIGO DE ALMEIDA **-** 1ª Secretário e o **1º SGT PM** RE ****** 879 JHONATAS **CORTES** ROSA - 2º Secretário.

2. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia por ***Decisão Judicial e Termos de Doação 0053626258***, devidamente descritos no **item 4** do presente Edital; obedecendo os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683);

2.2. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

2.3. Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas junto ao **1º SGT PM** RE ****** 879 JHONATAS **CORTES** ROSA **-** 2ª Secretário, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO ou pelo telefone: (69) 99214-4550;

2.4. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO, podendo realizar o agendamento para visitação através do **1º SGT PM** RE ****** 879 JHONATAS **CORTES** ROSA **-** 2ª Secretário (69) 99214-4550;

2.5. Os bens serão arrematados pelo maior lance ofertado em envelope lacrado, **sendo estipulado como lance mínimo o equivalente a 50% do valor da avaliação econômica** (0054160877)**;**

2.6. Será permitido somente um lance por CPF/CNPJ, e este deverá ser apresentado em envelope lacrado dentro do prazo estipulado **no item 7.2.** deste edital.

3. LOCAL DOS LEILÕES:

3.1. Data: O início se dará **no dia 29 de Novembro de 2024** com a publicação do Edital, e a abertura das propostas do leilão será realizado no **dia 17 de Dezembro de 2024 entre o período das 12h00min às 13h00min**;

3.2. Local: O leilão será realizado na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, sito Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1. Os bens a serem leiloados são os destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, através da ***Decisão Judicial e Termos de Doação*** (0053626258), que compreendem:

4.2. ***Decisão Judicial e Termos de Doação*** (0053626258)

ORDEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO M³ (R$)	VALOR TOTAL
01	Itaúba (0053626260)	Palanques/roliços	18,9156 m³	562	R$ 2.032,66	R$ 38.448,98
02	Itaúba (0053626260)	Tocos/mourões	3,6496 m³	38	R$ 2.032,66	R$ 7.418,39
VOLUMETRIA TOTAL			**22,5652 m³**	**600**	**R$ 2.032,66**	**R$ 45.867,37**

*Identificação das essências conforme Auto de Infração II nº 016003, Termo de Apreensão nº 006689 e nº 006690 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 02751 (fls. 16 à 23 do ID. 0053626258).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Certame:

5.2. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

5.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

5.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.3.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.3.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por

procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

6.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

6.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 6878 de 20 de Agosto de 2024 (0053648838).

7. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

7.1. As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO;

7.2. O prazo para a entrega das propostas terá início após a publicação do Edital, e **se encerrará no 17 de Dezembro de 2024 às 12h00min.**

7.3. As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I.**

7.4. O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste momento a venda fracionada;

7.5. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo,** o equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens (0054160877);

7.6. Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao sistema DOF;

7.8. Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;

7.9. Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e

7.10. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.071541/2024-50.

8. ENTREGA DOS BENS:

8.1. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, **com o pagamento total em espécie dos valores**;

8.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame **devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF)** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;

8.3 A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a cotação em anexo 0054160877**:**

Avaliação Comercial (valor médio)	R$ 45.867,37
Valor para leilão (50% do valor da avaliação econômica)	**R$ 22.933,69**
Valor do metro cúbico para leilão (50% do valor da avaliação econômica)	R$ 1.016,33

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no item 6, a), da Decisão Judicial e Termos de Doação. (0053626258):
Valor ofertado por metro cúbico: R$ (valor por extenso)
Valor total ofertado: R$(valor por extenso)

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 4/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0055181207), para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO _____ de Dezembro de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no item 6, a), da Decisão Judicial e Termos de Doação. (0053626258):
Valor ofertado por metro cúbico: R$(valor por extenso)
Valor total ofertado: R$(valor por extenso)

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 4/2024/PM-2BPMP4PROJETOS (0055181207), para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO _____ de Dezembro de 2024.

_____
Assinatura do proponente ou do Representante Legal

ISRAEL PEDRO DE **FARIA** - CAP QOAPM

Leiloeiro
ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA **-** 2º TEN QOAPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

1º Secretário

JHONATAS **CORTES** ROSA - 1º SGT PM

2º Secretário

Protocolo 0055181207

Portaria nº 9597 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.069882/2024-65, cujo objeto é a aquisição de um veículo Tipo VAN para atender às necessidades da Coordenadoria de Atividades Sociais no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - CAS/PROERD da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de um veículo Tipo VAN para atender às necessidades da Coordenadoria de Atividades Sociais no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - CAS/PROERD da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.069882/2024-65:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE ******556 JOSÉ APARECIDO GOMES	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM RE******507ROSILENE CRISTINA MÓDULO	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.069882/2024-65:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE ******037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	Presidente
2º Tenente QOAPM RE ******849 MANUEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Membro

2º Sargento QPPM RE ******765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.069882/2024-65:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM RE ******574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Presidente
Soldado QPPM RE ******419 JONATHAN VARELA DA SILVA	Membro
Soldado QPPM RE ******210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0055101309

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 345/PGE-2016 (4674176), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-98.

CONTRATADA: A EMPRESA OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.681.011/0001-51, com sede na Av. Calama, n° 2161, bairro São João Bosco, no município de Porto Velho-RO, CEP: 76.803-745, neste ato representada pelo Sr. TELPO CARGNIN, portador do CPF/MF n° ***.***.***-75, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo contrato social (0033057820).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO N° 345/PGE-2016 (4674176)**, visando a modificação da CLÁUSULA SEXTA – que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Informação 100 (0055047058), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas, constantes da Declaração de Adequação Orçamentária (0034451506), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

a) Programa de Trabalho: 06.122.2103.2087;

b) Elemento de despesa: 33.90.39;

c) Fonte de recursos: 1.500.000001, 1.759.0.08026 e 2.759.0.08026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e modificadas.

Porto Velho–RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0055077742

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE DISPENSA - COM BASE NO ART. N°75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº0019.036824/2024-02

A Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Dispensa de licitação para**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, para mudança de categoria da CNH "B ou AB" para categoria "D ou AD"**, visando atender às necessidades dos Servidores polícia civil deRondônia - PC/RO**,** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preço no prazo 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição			
01	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria da CNH "AB OU B" para categoria "D ou AD",** visando atender às necessidades dos Servidores da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO.			
	Descrição	**Unidade**	**CATSERV**	**Quantidade**
	Matrícula, toxicológico, exame clínico, psicotécnico, Taxas do DETRAN PARA MUDANÇA DE CATEGORIA, 20 horas/aula, exame prático.	UND.	**16853**	**12**

Solicitações de Termo de Referência e SAMS poderão ser feitas através do e-mail: nucom@pc.ro.gov.br, ou contato (69)98482-6309. Eventuais dúvidas ou contato deverão ser feitas no horário de funcionamento da PC/RO, das 7h30min às 13h30min.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS os interessados deverão encaminhar sua **Proposta de Preço para o e-mail: nucom@pc.ro.gov.br** em qualquer horário, dentro do prazo acima informado.

Este aviso se trata de nova convocação considerando a necessidade buscar mais propostas, considerando, ainda, a especificidade dos itens desta contratação.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

Protocolo 0054990271

Portaria nº 2510 de 19 de novembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 963/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 963/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa VMI SISTEMAS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

CNPJ/MF sob o n.º 05.293.074/0001-87, situada na Rua 1, 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33240-094, no Município de Lagoa Santa / MG, através de seu representante legal Sr. ALAN MORAES VIEGAS.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº.963/2024/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Osmar Oliveira Nascimento	Médico Legista
Lucicleia Chianca Laureano	Técnica em Necropsia
Lariza Gabriela Zamora de Oliveira	Técnica em Necropsia
Luis César Pereira Bastos	Técnico em Necropsia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Lucas Levi Gonçalves Sobral	Médico legista
Murilo Sérgio Valente Aguiar	Médico legista

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALESSANDRA M. PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta Polícia Civil-RO

Protocolo 0054883696

Portaria nº 2532 de 28 de novembro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.524438/2021-12 e Memorando nº 2131/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024-CEPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Márcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055187297

Portaria nº 2536 de 28 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, **SAMIR FOUAD ABBOUD** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a Fernando Antônio Sodré de Oliveira, Delegado de Polícia Civil, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0055197628

Portaria nº 2537 de 28 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.016508/2024-14 e Memorando nº 2125/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 22 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **23/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055200862

Portaria nº 2538 de 28 de novembro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.117293/2019-82 e Memorando nº 2138/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022/CEPA/COR/PC/RO, datado de 01/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCIA CRISTINA GAZONI
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0055201797

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 296 de 28 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo SEI nº 0022.002604/2024-18; e

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Seção de Meio Ambiente do Instituto de Criminalística,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo do segundo período de Férias da Servidora Pública **ANNA LUIZA GARÇÃO DE OLIVEIRA**, Perita Criminal, Matrícula ******356, Lotada no Instituto de Criminalística de Porto Velho, anteriormente marcadas para o período de 12/12/2024 a 21/12/2024 pela Portaria nº 3481 de 05/03/2024 (DOE 041 de 05/03/2024), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **21/06/2025 a 30/06/2025**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0055179394

Portaria nº 297 de 28 de novembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a LEI Nº 68/1992, Art. 135, Inciso III, Alínea b.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 08 de Julho de 2024, ao Servidor Público **DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matricula nº ******723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por motivo de falecimento de seu genitor, conforme Certidão de Óbito (0055183886).

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0055184110

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7628 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.014804/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU,** referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MACIANO ALVES BEZERRA	******023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	46,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054997929

Portaria nº 7635 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015124/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RUBILEY GOMES DE SOUZA	******155	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055003360

Portaria nº 7638 de 22 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014933/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	******920	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
2	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	******588	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83,44
4	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	******993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
5	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	******890	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,29
6	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055006028

Portaria de férias nº 14819 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM,** SESAU - Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CDS-10 *, matrícula ******725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024) e (05/12/2024 a**

14/12/2024),,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33579

Portaria de férias nº 14818 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SOUZA DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33580

Portaria de férias nº 14816 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**30/09/2024 a 09/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**30/09/2024 a 09/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 12/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33581

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14815 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELLA ALVES CRISPIM PENA,** BIÓLOGO , matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 21/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33582

Portaria de férias nº 14814 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL NUNES CASSIANO NETO,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 30/01/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 15/09/2024) e (01/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33583

Portaria de férias nº 14813 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA OLIVEIRA NERY ,** FARMACÊUTICO, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para

o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33584

Portaria de férias nº 14812 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA OLIVEIRA NERY ,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33586

Portaria de férias nº 14811 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIARA OLIVEIRA SILVA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******061, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33588

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14810 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA OLIVEIRA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******061, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 02/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/09/2024 a 02/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 09/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33589

Portaria de férias nº 14809 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS,** ASSESSOR TÉCNICO, matrícula ******244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/05/2024 a 22/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/05/2024 a 22/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 04/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33590

Portaria de férias nº 14808 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS GABRIEL**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******143, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33591

Portaria de férias nº 14807 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIVONE LOBATO DA SILVA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33592

Portaria de férias nº 14806 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA DE SOUZA LOPES**, **PSICÓLOGO**, matrícula ******035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 20/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33593

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14805 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DE SOUZA LOPES,** PSICÓLOGO, matrícula ******035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 20/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 20/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 07/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33594

Portaria de férias nº 14804 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DA COSTA ROCHA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 03/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33595

Portaria de férias nº 14803 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA DA COSTA,** ENFERMEIRO, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para

o**16/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 17/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33596

Portaria de férias nº 14802 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 15/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA MEDEIROS NOGUEIRA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33598

Portaria de férias nº 14801 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**19/06/2024 a 28/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/06/2024 a 23/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2024 a 15/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33599

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14800 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE,** FARMACÊUTICO, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**20/06/2024 a 29/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/06/2024 a 23/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2024 a 16/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33600

Portaria de férias nº 14799 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAÍNA SANTIAGO DOS SANTOS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 27/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/11/2024 a 27/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 06/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33601

Portaria de férias nº 14748 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

SAÚDE, matrícula ******101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33602

Portaria de férias nº 14747 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 25/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2024 a 25/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 04/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33603

Portaria de férias nº 14746 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA DESMAREST DOS SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (14/05/2025 a 23/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33604

Portaria de férias nº 14745 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA ADAO DA SILVA,** SESAU - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO - CDS-12, matrícula ******223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**14/02/2024 a 23/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/02/2024 a 23/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33605

Portaria de férias nº 14744 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA PAULA DA SILVA,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(24/12/2024 a 22/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024) e (03/03/2025 a 12/03/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33606

REGIMENTO

Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da atenção à saúde da população LGBTIA+ de Rondônia

Art. 1º. O presente Regimento regula a organização e o funcionamento do Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da atenção à saúde da população LGBTIA+ do Estado de Rondônia e está em consonância com o disposto na Portaria nº 2288 de 08 de abril de 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º. O Comitê Técnico para Subsidiar o Avanço da Equidade da Atenção à Saúde da População LGBTIA+ do Estado de Rondônia é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento, composto paritariamente por representantes das entidades governamentais e entidades da sociedade civil, sob a vinculação da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

Art. 3º. São objetivos do Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO, avaliar, propor e participar da implementação e monitoramento das políticas públicas, a fim de garantir o avanço da equidade no acesso à saúde, em todos os níveis de atenção, das pessoas LGBTIA+ no Estado de Rondônia.

Parágrafo único: O Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO, poderá estabelecer contato com os órgãos do Estado de Rondônia, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, promover e manter intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais, visando atender às demandas relacionada à saúde integral das pessoas LGBTIA+.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO, será composto por instituições governamentais e de sociedade civil determinadas por meio de portaria publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, cujo as representações indicarão membros titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo único: Os representantes das entidades governamentais e da sociedade civil, e respectivos suplentes, que farão parte do Comitê serão indicados por seus pares em reunião específica para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 5º No impedimento de qualquer um dos membros representantes da entidades governamentais ou entidade da sociedade civil, nova indicação deverá ser feita pela respectiva instituição.

Art. 6° Todas as reuniões do Comitê LGBTIA+ - RO serão abertas para qualquer interessado, exceto para as reuniões administrativas que serão exclusivamente com os membros do Comitê LGBTIA+ - RO.

Parágrafo único: As reuniões serão realizadas com a presença mínima da maioria simples das representações.

Art. 7º. São convidados a participar das reuniões, atividades e Grupos de Trabalho do Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO, por suas atribuições, conhecimentos e experiências profissionais que possam contribuir para as discussões das matérias em exame, em especial:

I- Entidades da Sociedade Civil e Conselhos de Classes;

II - Faculdades e instituições de ensino privadas;

III - Universidade Federal de Rondônia;

IV - Escola Técnica do Estado de Rondônia.

V - Poder Executivo Estadual e Municipal, através das Secretarias responsáveis pelas políticas públicas relevantes à população LGBTIA+, em especial, direitos humanos, trabalho, segurança pública, assistência social, educação, saúde, moradia.

Art. 8º. Os membros do Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO, não receberão nenhuma espécie de vantagem pecuniária a qualquer título, sendo considerados de relevância pública seus serviços ao Estado.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 9º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelas respectivas Secretarias.

Art. 10. Os representantes da sociedade civil que farão parte do Comitê serão indicados por suas respectivas entidades, conforme sua atuação no âmbito de políticas públicas para as pessoas LGBTIA+.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO e seus Grupos de Trabalho.

Art. 12. São instâncias do Comitê LGBTIA+ RO:

– Plenário;

– Diretoria;

– Grupos de Trabalho.

Art. 13. O Comitê LGBTIA+ RO reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 dias, ou extraordinariamente por convocação da Diretoria ou a requerimento dos membros.

§1º - A convocação, quando extraordinária, deve ser realizada com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, por meio de correio eletrônico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

§2º - A inclusão e envio das pautas será feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por meio de correio eletrônico.

Art. 14. Se instalará a Reunião Plenária Ordinária do Comitê LGBTIA+ RO:

I – em primeira chamada se houver 50 por cento mais 1 (um) dos integrantes.

II– em segunda chamada, 30 minutos depois, observando o quorum deste regimento.

III - As instauração das reuniões extraordinárias seguirão as diretrizes estabelecidas no parágrafo único do artigo 6º deste regimento

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 15. Compete ao Plenário elaborar e aprovar:

I – o Plano de Trabalho do Comitê;

II– o Regimento Interno para o funcionamento do Comitê;

III– Apresentar anualmente, à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e à sociedade, Relatório de todas atividades desenvolvidas pelo Comitê no período;

IV – analisar as decisões dos Grupos de Trabalho, dando ciência, modificando ou aprovando;

V – Aprovar Ata e Pauta das Reuniões;

VI – Indicar representantes da diretoria e demais funções do Comitê;

VII - Elaborar e emitir Resoluções e recomendações.

Parágrafo único: Deliberações emergenciais do Comitê poderão ser realizadas por comunicação eletrônica, a ser respondida no prazo de 48 horas.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 16. O Comitê de Saúde LGBTIA+ - RO será vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), especificamente a Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, vinculada a Subdiretoria Técnica em Saúde, sendo desta secretaria a responsabilidade pelo custeio e manutenção do comitê.

Art. 17. A Diretoria do Comitê de Saúde LGBTIA+ RO, será eleita entre os membros titulares do comitê e terá a seguinte composição:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário-Geral

IV - Secretário Adjunto

§ 1º: A mesa diretora será eleita entre os membros titulares deste comitê,para o mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º: A diretoria poderá se reunir extraordinariamente por convocação da Presidência.

Art. 18. A Diretoria do Comitê de Saúde LGBTIA+RO se reunirá ordinariamente mensalmente, e terá as seguintes competências:

I – convocar as reuniões do Comitê, elaborando a pauta da reunião a partir da consolidação das proposições enviadas pelos membros, de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação do Plenário;

– cumprir as decisões do Plenário;

– fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – representar o Comitê;

V – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;

VI – solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Comitê e de seus Grupos de Trabalho;

VII – executar as atividades de apoio, elaborando atas, ofícios, ordens, diligências;

IX – comunicar ao plenário os casos de substituição de membros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno.

X - deliberar, em conjunto, sobre os assuntos administrativos internos deste Comitê, e, especialmente, sobre requisição de móveis, salas e equipamentos necessários ao funcionamento do Comitê LGBTIA+ RO.

XI elaborar a programação das atividades do Comitê LGBTIA+ RO, e examinar e decidir sobre as demandas recebidas, determinando a instauração do competente processo ou propondo ao Conselho Pleno o seu arquivamento.

XII - formular e aprovar ad referendum da reunião subsequente do Conselho Pleno notas públicas sobre situações que envolvam a políticas públicas de SAÚDE DAS PESSOAS LGBTIA+ EM RONDÔNIA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

XIII - exercer outras atribuições que o Plenário deste Comitê lhe delegue.

SEÇÃO III

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20. Os Grupos de Trabalho, de natureza técnica e de caráter provisório, serão instituídos para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único: Integrarão os Grupos de Trabalho os membros do Comitê LGBTIA+ – RO (titulares e suplentes), com direito a voz e voto, bem como outros convidados, que terão direito a voz, tendo como finalidade a análise especializada do tema, devendo ser posteriormente, submetido para deliberação do Plenário.

Art. 21. Compete ao Comitê LGBTIA+ – RO acompanhar, avaliar, decidir e reformular sobre a continuidade dos Grupos de Trabalho, conforme a conclusão de suas demandas.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 22. Aos membros do Comitê LGBTIA+ – RO compete:

I – estar presente nas reuniões e nos trabalhos do Comitê, sempre que convocado;

II - convocar o suplente quando da impossibilidade de participação do titular;

III – participar do Grupo de Trabalho que for designado;

IV – Informar junto às Instituições de origem os assuntos de relevância debatidos no Comitê LGBTIA+ – RO, atentando aos temas debatidos com atenção aos cuidados éticos.

V - Preservar a confidencialidade das informações que exigem cuidado ético, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Política Nacional de Saúde Integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Art. 23. O não comparecimento concomitante do membro titular e/ou suplente a mais de 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, ou a 04 (quatro) intercaladas, salvo por motivo justificado, implicará no seu desligamento do Comitê.

Parágrafo Único: Entende-se por ausência justificada aquela comunicada, por escrito, à Coordenação, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ou até 3 (três) dias após esta, ressalvados os casos urgentes e excepcionais.

Art. 24. As entidades que compõem o pleno deste comitê, serão notificadas da ausência de seus membros, sendo concedido o prazo de 20 dias para apresentarem justificativa, ou nomear novos membros (titulares e suplentes).

Art. 25. Declarado o desligamento de membro, a mesa diretora:

I – oficiará à entidade para novas indicações de representantes, no caso de desligamento de membros;

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26. Este Regimento Interno deverá ser aprovado e poderá ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e aprovação dos membros do Comitê LGBTIA+ – RO, no quantitativo de 50 por cento mais 1 (um), totalizando 6 membros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos por decisão fundamentada do Plenário.

Art. 28. O presente Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Comitê LGBTIA+ – RO, entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0055151532

Portaria de férias nº 14743 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFERSON FREITAS LOPES**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33607

Portaria de férias nº 14742 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33608

Portaria de férias nº 14741 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAÍNA SANTIAGO DOS SANTOS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33610

Portaria de férias nº 14740 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA COSTA HAUT,** MÉDICO, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/12/2024 a 22/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33611

Portaria de férias nº 14739 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO MARTINS CAVALCANTE**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33612

Portaria de férias nº 14738 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INTERROMPER a contar de 20/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIRI BONET**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33613

Portaria de férias nº 14737 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA DOS SANTOS SILVA**, **FARMACÊUTICO**, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33614

Portaria de férias nº 14736 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA DOS SANTOS SILVA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/03/2025 a 31/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33615

Portaria de férias nº 14735 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO ELCIO BALDIN,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 02/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 23/10/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33616

Portaria de férias nº 14734 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**, **SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33617

Portaria de férias nº 14733 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA BANY DE ARAUJO PINTO,** SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/10/2024 a 31/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/10/2024 a 31/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 01/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33618

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO (ID 0055044039) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, CNPJ: 04.287.520/0001-88 E A PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA- FAP**,** CNPJ: **36.588.386/0001-41** com o fim de executar práticas supervisionadas obrigatórias dos alunos dos cursos de nível superior nas unidades da rede estadual de saúde. O objeto deste Termo de compromisso é o estabelecimento de regime de cooperação, entre INSTITUIÇÃO DE ENSINO e SESAU, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, acostado (ID 0038932033) (ID 0038501462) do Procedimento Administrativo nº 0036.392987/2020-22, no valor de R$ 8.611,20 (oito mil seiscentos e onze reais e vinte centavos), vigência: 27/11/2024 até 31/12/2024, data da última assinatura: 27/11/2024.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0055153714

Portaria de férias nº 14732 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA RODRIGUES CAETANO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33620

Portaria de férias nº 14731 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO,** MÉDICO, matrícula ******091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (06/11/2024 a 15/11/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33621

Portaria de férias nº 14730 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33622

Portaria de férias nº 14729 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KELY ALVES DE FREITAS MARQUES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******017, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33623

Portaria de férias nº 14728 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY ALVES DE FREITAS MARQUES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******017, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 25/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33624

Portaria de férias nº 14727 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE LIMA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******268, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/09/2024 a 17/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/09/2024 a 17/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/10/2024 a 14/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33625

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14726 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE DE LIMA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33626

Portaria de férias nº 14725 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA PINA DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******847, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33627

Portaria de férias nº 14724 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA GONÇALVES BEZERRA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******173, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/06/2024 a 21/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/06/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

21/06/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33628

Portaria de férias nº 14723 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE ALMEIDA DE BARROS,** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33629

Portaria de férias nº 14722 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33630

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14721 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR**, **MÉDICO**, matrícula ******006, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33631

Portaria de férias nº 14720 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/10/2024 a 02/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JONAS MARQUIOLE**, **ESTATÍSTICO**, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 02/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33632

Portaria de férias nº 14719 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS MARQUIOLE,** ESTATÍSTICO, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**14/10/2024 a**

02/11/2024e que foram interrompidas a contar do dia**31/10/2024 a 02/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33633

Portaria de férias nº 14718 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO,** PSICÓLOGO, matrícula ******958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**07/06/2024 a 16/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/06/2024 a 16/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/10/2024 a 17/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33634

Portaria de férias nº 14717 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33635

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14716 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BOSCO DE LIMA CARDOSO,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**18/10/2024 a 01/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/10/2024 a 01/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 23/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33636

Portaria de férias nº 14715 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA MARIA DE JESUS,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 30/01/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33637

Portaria de férias nº 14714 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA,** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde,

do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 11/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33638

Portaria de férias nº 14713 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARBAS GALDINO BANDEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 26/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 26/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/10/2024 a 01/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33639

Portaria de férias nº 14713 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2025 a 19/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33640

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14712 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON SANTOS DA SILVA,** SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula ******691, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/08/2024 a 15/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/08/2024 a 15/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2024 a 03/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33641

Portaria de férias nº 14711 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33642

Portaria de férias nº 14710 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33643

Portaria de férias nº 14709 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33644

Portaria de férias nº 14708 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 31/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33645

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14707 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZAQUE ALVES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******058, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33646

Portaria de férias nº 14706 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELA DA SILVEIRA COUTI,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 14/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/08/2024 a 14/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 11/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33647

Portaria de férias nº 14705 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******865, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33648

Portaria de férias nº 14704 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33649

Portaria de férias nº 14703 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IOSENISSE FREITAS DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33650

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14702 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IEDA SOARES DE FREITAS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******845, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 24/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33651

Portaria de férias nº 14701 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANA QUELI DE SOUZA MOTA NOLETO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 09/12/2024) e (10/12/2024 a 24/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/11/2024 a 11/11/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024) e (20/12/2024 a 29/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33652

Portaria de férias nº 14700 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IAGO NEVES FERREIRA ANEZ,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 24/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 12/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33653

Portaria de férias nº 14699 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUDSON VIEIRA SOUZA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/10/2024 a 03/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/10/2024 a 18/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33654

Portaria de férias nº 14698 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELUANE AMORIM DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/02/2024 a 17/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/02/2024 a 17/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/10/2024 a 18/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33655

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14697 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIDE DE FREITAS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 02/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33656

Portaria de férias nº 14696 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO**, **SESAU - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33657

Portaria de férias nº 14695 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula

******681, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33658

Portaria de férias nº 14694 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELI DE SOUZA DOS SANTOS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33659

Portaria de férias nº 14693 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVANETE SALVADOR DA SILVA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/09/2024 a 29/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/09/2024 a 29/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 23/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33660

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14692 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIDEÃO CORREIA SANTOS,** MOTORISTA, matrícula ******041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33661

Portaria de férias nº 14691 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Genilda Pereira De Lima,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2025 a 30/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33662

Portaria de férias nº 14690 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCK LAN RODRIGUES EMERICK,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado

da Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025) e (06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33663

Portaria de férias nº 14689 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS,** PSICÓLOGO, matrícula ******487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/09/2024 a 21/09/2024) e (22/09/2024 a 01/10/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33664

Portaria de férias nº 14688 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIELLY LOPES MARTINS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33665

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14687 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLÁVIA PERES DE LIMA**, **FONOAUDIÓLOGO**, matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33666

Portaria de férias nº 14686 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE M FERREIRA,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 15/11/2024) e (26/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33667

Portaria de férias nº 14685 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELENE PEREIRA DE LIMA,** ENFERMEIRO, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

de**(01/09/2024 a 20/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33668

Portaria de férias nº 14684 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33669

Portaria de férias nº 14683 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA,** SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/02/2024 a 20/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2024 a 20/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 20/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33670

Portaria de férias nº 14682 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05** *, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 03/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33671

Portaria de férias nº 14681 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA MONTEIROS CORDOVA CASTRO,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/10/2024 a 03/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/10/2024 a 24/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33672

Portaria de férias nº 14680 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLA FRANCA QUEIROZ ,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33673

Portaria de férias nº 14679 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLÁVIA PERES DE LIMA,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/11/2024 a 14/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/11/2024 a 14/11/2024 e 05/11/2024 a 14/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/04/2025 a 02/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33674

Portaria de férias nº 14678 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MORAES DE BRITO,** ENFERMEIRO, matrícula ******939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 15/11/2024) e (01/12/2024 a 15/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33675

Portaria de férias nº 14677 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA,** SESAU - Sub-Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio - CDS-10 *, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/08/2024 a 15/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/08/2024 a 15/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2024 a 03/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33676

Portaria de férias nº 14676 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(28/10/2024 a 26/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2024 a 06/11/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33677

Portaria de férias nº 14675 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS ,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/08/2024 a 31/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/08/2024 a 31/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/11/2024 a 07/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33678

Portaria de férias nº 14674 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 19/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 19/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33679

Portaria de férias nº 14673 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE SILVA LARA RANGEL,** ENFERMEIRO, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2025 a 18/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33680

Portaria de férias nº 14672 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA FERREIRA LIMA**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33681

Portaria de férias nº 14671 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH MARA BUSINARO,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 29/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33682

Portaria de férias nº 14670 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE DE SOUZA ROCHA**, **NUTRICIONISTA**, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33683

Portaria de férias nº 14669 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE DE SOUZA ROCHA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33684

Portaria de férias nº 14668 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON DE CASTRO BOTELHO,** MOTORISTA, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33685

Portaria de férias nº 14667 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDJA CRISTINA DA SILVA SANTOS MEDEIROS,** GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(30/11/2024 a 29/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 14/12/2024) e (15/12/2024 a 24/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33686

Portaria de férias nº 14666 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33687

Portaria de férias nº 14665 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO**, **SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 ***, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33688

Portaria de férias nº 14664 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS TAVARES,** NUTRICIONISTA, matrícula ******189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 24/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33689

Portaria de férias nº 14663 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILANE TAVARES SOARES,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 16/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33690

Portaria nº 7124 de 30 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013475/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	******855	MÉDICO	24
2	HERIKA RANGEL FERREIRA	******882	MÉDICO	72
3	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	******563	MÉDICO	36
4	MAYARA FLORÃO	******736	MÉDICO	24
5	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	******762	MÉDICO	36
6	ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA	******953	MÉDICO	11,56
7	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	12
8	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	******342	MÉDICO	83,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054248989

Portaria nº 7295 de 07 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051671/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	******380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

2	JACONEIDE POUBEL VIEIRA	******887	FARMACÊUTICO	12
3	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	******816	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
4	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	******514	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054553793

Portaria nº 7515 de 18 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.046359/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MEDICO	96
2	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MEDICO	12
3	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	******832	MEDICO	6
4	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	******133	MEDICO	47,56
5	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	******484	MEDICO 20H	28,35
6	EDMILSON GUIMARAES	******930	MEDICO 20H	24
7	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	******473	MEDICO	48
8	HERTON DICKEL DE SOUZA	******906	MEDICO	30
9	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MEDICO	92,53
10	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	******740	MEDICO	48
11	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MEDICO	96
12	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	******765	MEDICO	60
13	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS	******157	MEDICO	72
14	NEILSON RONEI LOPES	******040	MEDICO	60
15	NICOLE LIMA	******241	MEDICO	24
16	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	******606	MEDICO	18
17	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	******350	MEDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo 0054854141

Portaria nº 7531 de 18 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014938/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de SETEMBRO/**2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054873571

Portaria nº 7532 de 18 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013622/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de SETEMBRO/2024.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IRMA LACERDA MACHADO	******446	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054873929

Portaria nº 7539 de 19 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.012211/2024-85.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELÂINE DA SILVA FREISLEBEN	******478	ASSISTENTE SOCIAL	12
2	ADELINO VALENTE SANTOS	******580	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,55
3	ADENILDO ALVES VIEIRA	******802	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,57
5	ADRIANA REGINA CORDEIRO	******549	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	53
7	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	******610	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	48
9	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMÉDICO	48
10	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ALINE LOPES SANTOS	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
12	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	******523	ENFERMEIRO	60
14	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	******250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	AMANDA SERRA FELIX	******387	ENFERMEIRO	72
16	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	******770	FONOAUDIÓLOGO	12,16
17	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	******664	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	******147	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
19	ANA PAULA ALVES FONSECA	******826	NUTRICIONISTA	35,18
20	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	48
21	ANA TELMA DE CARVALHO	******067	AUX. EM ENFERMAGEM	96
22	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	******822	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
24	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	ARELI BALDUÍNO FARIAS	******305	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
27	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	******361	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
29	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRO	85,38
31	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	******742	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	36
32	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	******573	ENFERMEIRO	96
34	BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA	******795	AUX. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

35	BRUNA BRASIL DE SOUZA	******156	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	******137	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	******806	AUX. EM ENFERMAGEM	36
38	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	******963	ENFERMEIRO	96
40	CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	******189	AUX. EM ENFERMAGEM	24
41	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
42	CELIA TEODORO DA SILVA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
43	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	CLAUDILENE BERNARDO DE ARAUJO	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
45	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	CLEDSON NUNES DA SILVA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
47	CLEIA LUCIA PEREIRA	******750	AUX. EM ENFERMAGEM	96
48	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	******734	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	******708	AUX. EM ENFERMAGEM	60
50	CRISTIANE BIELINKI	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
52	CRISTINA ROCHA DA SILVA	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
53	DAIANA ALFARO DE SOUZA	******486	ENFERMEIRO	72
54	DAIANE ALVES DE SOUZA	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
55	DAIANE FERREIRA DA SILVA	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
56	DAYANNE MENEZES DA SILVA	******122	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
57	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,53
58	DANIEL REIS PEDROSA	******638	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
59	DANIELE LOPES AGUIAR	******823	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	******252	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
61	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRO	36
62	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	DORLAMES MELGAR MACENO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	ELEÍNE MOURA DA CONCEIÇÃO	******387	FARMACEUTICO	60
67	ELEN GLEBER NASCIMENTO	******612	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	ELIANE ALVES DA COSTA	******876	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,02
69	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	******849	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
70	ELIANE VALERIA SILVA DOS SANTOS	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMAC.-BIOQUÍMICO	72
72	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,26
73	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

74	ELINE DORNELES DA SILVA	******048	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	ELISSANDRA SEVERO MELO	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
78	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	******071	ENFERMEIRO	84
79	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	8
80	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	******932	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
81	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******239	BIOMÉDICO	34,37
82	FABIOLA GOMES DA SILVA	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
85	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	******859	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	48
86	FRANCINALVA AVANI BATISTA	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
87	FRANCINETE FREIRE BATISTA	******834	PSICÓLOGO	19,45
88	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******994	FISIOTERAPEUTA	95,18
89	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	43
90	FRANCISCO HERMES MATOS	******626	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
91	FRANSCINÉIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
92	GABRIEL FURTADO DA SILVA	******057	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	******198	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	12
94	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	******574	FONOAUDIÓLOGO	12,21
95	GESSICA CRIS UCHÔA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRO	96
96	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	******445	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
98	GINA GUALUO RABBI	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	GIULANE DOS SANTOS DE SOUZA MENEZES	******298	ASSISTENTE SOCIAL	12
100	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	36
101	GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	******224	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
102	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
103	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	******509	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,21
104	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	******825	FARMAC.-BIOQUÍMICO	60
105	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
106	IEDA SILVA BARBOSA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
107	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	72
108	IONE FERREIRA ARAUJO	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
109	ISMAEL FARIAS DE SOUZA	******751	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
110	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
111	IZADORA CABREIRA SETÚBAL	******508	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	JACIRA PEREIRA DA SILVA	******160	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

113	JACKLINE BATISTA DA SILVA	******949	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
114	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	******344	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
115	JAKELINE ALMEIDA BATISTA SILVEIRA	******505	FISIOTERAPEUTA	6
116	JANAÍNA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	******917	NUTRICIONISTA	36
117	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	******632	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
118	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	******609	FISIOTERAPEUTA	12
119	JANAINA PEREIRA DA SILVA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	26,41
122	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	******744	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
123	JÉSSICA DINIZ BEZERRA	******026	PSICÓLOGO	12
124	JOANA D’ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
125	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	******777	FONOAUDIÓLOGO	12,26
126	JOEL ANDRADE MARTINS	******952	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
127	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	******545	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
128	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	******640	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
129	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	******790	AUX. EM ENFERMAGEM	96
130	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
131	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
132	JOZIANE BARBOSA LIMA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
134	JÚLIA GONÇALVES FERNANDES	******617	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
135	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	******581	NUTRICIONISTA	45,29
136	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	******021	TÉC. EM LABORATÓRIO	78
137	LAURA CARLA SANTOS MELO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
138	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	******703	ENFERMEIRO	84
139	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
140	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
141	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	******236	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
142	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
143	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******900	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	11,36
144	LEILA PANTOJA DA SILVA	******808	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,57
145	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	******509	ENFERMEIRO	84
146	LEONEL GOUVEA DA SILVA	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
147	LEONICE AMORIM DA COSTA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
148	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
149	LIDIANE VERAS DA SILVA	******589	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
150	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	******016	FARMACEUTICO	36
151	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	******320	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

152	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
153	LORENA FARIAS FALCÃO	******214	ENFERMEIRO	96
154	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	******132	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
155	LUCELIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS	******361	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
156	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	LUCINDA JULIETA PEREZ	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	48
158	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	24
159	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******726	AUX. EM ENFERMAGEM	24
160	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
161	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. EM ENFERMAGEM	36
162	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	36
163	MARCELA ASSIS DE SOUZA	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	78,14
164	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	******729	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
165	MARCELO OLIVEIRA BRITO	******247	AUX. EM ENFERMAGEM	60
166	MARCIA MOURA RIBEIRO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
167	MARIA APARECIDA DA SILVA	******007	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
168	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
169	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
170	MARIA AUXILIADORA TENORIO	******462	AUX. EM ENFERMAGEM	60
171	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	******758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
172	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
173	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
174	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	12
175	MARIA DOS ANJOS CORREIA	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
176	MARIA FONTENELE DE MELO	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
177	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
178	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
179	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
180	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
181	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
182	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
183	MARIANA DA SILVA COELHO	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
184	MARIANA RODRIGUES GONDIM	******400	ENFERMEIRO	72
185	MARLENE MARIA DE ALENCAR	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	24
186	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	******598	PSICÓLOGO	87
187	MAXILANE VAILANT DA SILVA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
188	MAYRLA SILVA AMORIM	******211	AUX. EM ENFERMAGEM	84
189	MELÍCIA GOMES DA SILVA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
190	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	******245	AUX. EM ENFERMAGEM	48

191	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	48
192	MICHELE MENDES CAVALCANTE	******300	ENFERMEIRO	23,24
193	MILANA REIS GOMES DA SILVA	******775	FARMACEUTICO	48
194	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	******171	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	48
195	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	******904	TÉC. EM LABORATÓRIO	71,18
196	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
197	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	36
198	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	******136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
199	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRO	96
200	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
201	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	******076	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
202	NATÁLIA CORREIA FONSECA	******735	ENFERMEIRO	48
203	NEUSILENE LIMA VALE	******441	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
204	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
205	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	******777	AUX. EM ENFERMAGEM	48
206	NORMA ALENCAR DE LIMA	******376	TÉC. EM LABORATÓRIO	30
207	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	48
208	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	18
209	ODAIR FREITAS DA COSTA	******166	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
210	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. EM ENFERMAGEM	49,05
211	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	******974	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,34
212	OTAVIO COELHO BEZERRA	******778	FISIOTERAPEUTA	12
213	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	******270	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
214	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	******726	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
215	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
216	PAULA NUNES DA SILVA	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
217	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,03
218	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	******769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
219	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
220	RAFAEL NEVES ARAUJO	******470	FISIOTERAPEUTA	36
221	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	******089	ENFERMEIRO	24
222	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	******486	ENFERMEIRO	60
223	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
224	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******877	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,43
225	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	******529	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
226	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
227	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	******254	ENFERMEIRO	24
228	RAMIRO REGO NOGUEIRA	******415	TÉC. EM LABORATÓRIO	70,28
229	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	******526	TÉC. EM ORTOPEDIA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

230	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
231	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	******176	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
232	RENATO SANTOS DE LIMA	******974	ENFERMEIRO	24
233	RENILDA GONÇALVES	******255	AUX. EM ENFERMAGEM	96
234	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	******298	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
235	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	******770	FISIOTERAPEUTA	72
236	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
237	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	******183	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
238	RONILSON CAMPOS DE LIMA	******841	ENFERMEIRO	36
239	ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	******548	NUTRICIONISTA	36
240	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
241	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	******600	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
242	ROSILDA DA SILVA CRUZ	******830	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
243	ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA PANTOJA	******019	NUTRICIONISTA	22,51
244	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	******765	AUX. EM ENFERMAGEM	24
245	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	******179	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
246	ROZEVALDO TEIXEIRA LOPES	******079	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
247	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
248	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARMAC.-BIOQUÍMICO	60
249	SARA MARIA DE OLIVEIRA	******200	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
250	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	******381	FONOAUDIÓLOGO	12,03
251	SELMA ANTONIO DA SILVA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,21
252	SHEILA PACHECO DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
253	SILMA SENA LUCAS	******101	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
254	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	******765	FISIOTERAPEUTA	60
255	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
256	SIMONE DE SOUZA PRIMO	******775	TÉC. EM LABORATÓRIO	66
257	SIMONE NEVES VELASQUE	******762	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	24
258	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	******385	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
259	SIRLEY FARIAS DA SILVA	******861	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
260	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÊLO DE MORAIS	******112	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
262	SUELI ROSA DE SOUZA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
263	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
264	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	******122	ENFERMEIRO	36
265	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	******677	FISIOTERAPEUTA	11,21
266	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	******531	ENFERMEIRO	23,08
267	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	******625	ENFERMEIRO	11,44
268	TILZE RODRIGUES ALENCAR	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

269	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	******241	PSICÓLOGO	12
270	VALDINEIA ALVES CAMPOS	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
271	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	******213	FISIOTERAPEUTA	48
272	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
273	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉC. EM LABORATÓRIO	68,45
274	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
275	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	******649	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,36
276	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	84
277	ZENAIDE MENEZES TORRES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054883542

Portaria nº 7613 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013599/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054976700

Portaria de férias nº 14662 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA,** OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula ******381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 20/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a**

20/09/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33691

Portaria de férias nº 14661 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/02/2024 a 22/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/02/2024 a 22/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33692

Portaria de férias nº 14660 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de serviço eleitoral o gozo de férias do servidor **DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******646, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33693

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14659 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/09/2024 a 05/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/09/2024 a 05/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/03/2025 a 15/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33694

Portaria de férias nº 14658 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33695

Portaria de férias nº 14657 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

matrícula ******384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33696

Portaria de férias nº 14656 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORAH LUIZA CRUZ DE CARVALHO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33697

Portaria de férias nº 14655 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PAMELA ARISTIDES VIEIRA,** SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33698

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14654 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33699

Portaria de férias nº 14653 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI COSTA MEDEIROS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33700

Portaria de férias nº 14652 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE MAESIMA SAITO,** FARMACÊUTICO, matrícula ******627, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/12/2024 a**

31/12/2024),,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/12/2024 a 22/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33701

Portaria de férias nº 14650 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO,** ENFERMEIRO, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33702

Portaria de férias nº 14649 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33703

Portaria de férias nº 14648 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES,** MÉDICO, matrícula ******574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/09/2024 a 01/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33704

Portaria de férias nº 14647 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/04/2024 a 04/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/04/2024 a 04/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 23/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33705

Portaria de férias nº 14646 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 16/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIEL CARRIJO MARQUES**, **MÉDICO**, matrícula ******990, pertencente ao quadro de servidores de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 16/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33706

Portaria de férias nº 14645 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL CARRIJO MARQUES,** MÉDICO, matrícula ******990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**07/05/2024 a 16/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/05/2024 a 16/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 20/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33707

Portaria de férias nº 14644 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 14/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS LIMA FAGUNDES**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 14/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33708

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14643 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMARIS LIMA FAGUNDES,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**30/09/2024 a 14/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**30/09/2024 a 14/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/10/2024 a 14/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33709

Portaria de férias nº 14642 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 07/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33710

Portaria de férias nº 14641 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CRISTIENE BATISTA DE SOUZA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33711

Portaria de férias nº 14640 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIENE BATISTA DE SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/10/2024 a 01/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/10/2024 a 01/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2024 a 21/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33712

Portaria de férias nº 14639 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO ADOLFO OENNING DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 15/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 15/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 16/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33713

Portaria de férias nº 14638 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLICIA DA SILVA CASTRO,** ENFERMEIRO, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/12/2024 a 03/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 11/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33714

Portaria de férias nº 14637 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** NUTRICIONISTA, matrícula ******560, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33715

Portaria de férias nº 14636 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33716

Portaria de férias nº 14635 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33717

Portaria de férias nº 14634 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/04/2024 a 01/05/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2024 a 01/05/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024 e 22/04/2024 a 01/05/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33718

Portaria de férias nº 14632 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLECI DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/08/2024 a 30/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33719

Portaria de férias nº 14630 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2024 a 04/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/09/2024 a 04/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33720

Portaria de férias nº 14629 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**25/09/2024 a 04/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/09/2024 a 04/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2024 a 16/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33721

Portaria de férias nº 14628 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33722

Portaria de férias nº 14627 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELSO JANDIR SMANIOTTO**, **MÉDICO**, matrícula ******340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33723

Portaria de férias nº 14626 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELMA CALIXTO DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 03/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (12/05/2025 a 21/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33724

Portaria de férias nº 14625 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO**, **MÉDICO**, matrícula ******839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33725

Portaria de férias nº 14624 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO,** MÉDICO, matrícula ******839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 20/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33726

Portaria de férias nº 14623 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33727

Portaria de férias nº 14622 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA ,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******755, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2024 a 26/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2024 a 28/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33728

Portaria de férias nº 14621 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA** , **SESAU - Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDS-09 ***, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33729

Portaria de férias nº 14620 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS,** MÉDICO, matrícula ******814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**20/07/2024 a 29/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/07/2024 a 29/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 29/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33730

Portaria de férias nº 14619 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 29/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO SOUZA DOS SANTOS**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 29/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33731

Portaria de férias nº 14618 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA FREITAS DE SOUSA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33732

Portaria de férias nº 14617 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA MENEZES TACANA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/01/2024 a 30/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2024 a 30/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 21/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33733

Portaria de férias nº 14616 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 03/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 03/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33734

Portaria de férias nº 14615 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 30/01/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33735

Portaria de férias nº 14614 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33736

Portaria de férias nº 14613 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATYLLA PACHECO MONTEIRO ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024) e (10/10/2024 a 19/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33737

Portaria de férias nº 14612 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR DARLY BEZERRA DE JESUS ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33738

Portaria de férias nº 14611 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/01/2024 a 18/01/2024 e 12/03/2024 a 21/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/01/2024 a 18/01/2024 e 12/03/2024 a 21/03/2024 e 09/01/2024 a 18/01/2024 e 12/03/2024 a 21/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33739

Portaria de férias nº 14610 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 04/08/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 04/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33740

Portaria de férias nº 14609 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 04/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 04/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33741

Portaria de férias nº 14608 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA REIS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/09/2024 a 24/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2024 a 16/10/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/2024 a 22/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2024 a 12/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33742

Portaria de férias nº 14607 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA ZULKE,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/09/2024 a 13/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/09/2024 a 13/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33743

Portaria de férias nº 14606 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA ZULKE,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******188, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/09/2024 a 13/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/09/2024 a 13/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2024 a 27/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33744

Portaria de férias nº 14605 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON MARLON FREITAG**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33745

Portaria de férias nº 14604 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDERSON DE SOUZA**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33746

Portaria de férias nº 14603 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA VALDERAMOS,** PSICÓLOGO, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33747

Portaria de férias nº 14602 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX FERREIRA DE MESQUITA,** TÉCNICO EM ORTOPEDIA, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/02/2024 a 01/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/02/2024 a 01/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33748

Portaria de férias nº 14601 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCY TAVARES DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******535, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33749

Portaria de férias nº 14600 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELITA PENHA FERREIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33750

Portaria de férias nº 14599 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA DOS ANJOS SILVA SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 30/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33751

Portaria de férias nº 14597 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDERSON DE SOUZA**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33752

Portaria de férias nº 14596 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 20/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 20/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 09/11/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33753

Portaria de férias nº 14595 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 20/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 20/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 09/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33754

Portaria de férias nº 14594 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RUTH NUNES VARGAS,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 18/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33755

Portaria de férias nº 14593 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA REGINA SILVA DE MENESES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33756

Portaria de férias nº 14592 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS,** SESAU - GERENTE DE COMPRAS - CDS-10 *, matrícula ******857, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/04/2024 a 27/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2024 a 27/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2024 a 26/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33757

Portaria de férias nº 14591 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA LOPES DE CASTRO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33758

Portaria de férias nº 14590 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KASSIA COSTA DA SILVA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/10/2024 a 28/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/10/2024 a 18/10/2024) e (09/01/2025 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33759

Portaria de férias nº 14589 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES,** ENFERMEIRO, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33760

Portaria de férias nº 14588 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33761

Portaria de férias nº 14587 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA ,** ASSESSOR II , matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33762

Portaria de férias nº 14586 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33763

Portaria de férias nº 14585 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG,** MÉDICO, matrícula ******832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/12/2024 a 26/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33764

Portaria de férias nº 14584 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALUANA VIEIRA DOS SANTOS**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33765

Portaria de férias nº 14583 de 26 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALUANA VIEIRA DOS SANTOS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/11/2024 a 30/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2024 a 30/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/11/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33766

Portaria de férias nº 14582 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 12/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLINE QUEIROZ DA SILVA**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33767

Portaria de férias nº 14581 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLINE QUEIROZ DA SILVA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/11/2024 a 23/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/11/2024 a 12/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 11/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33768

Portaria nº 7692 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Gestão documental, ao qual envolve o armazenamento, a classificação, digitalização,** transferência de acervo para guarda, e outros pertinentes a gestão do objeto, visando atender ás necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Simoni de Vasconcellos Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	******408	Fiscal
Rubervania Vieira Moura Monteiro	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******581	Suplente
Francisco Ximenes Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******451	Membro
Paulo Henrique Cardoso Costa de Oliveira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******864	Membro
Janaina Viviane Fabricio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******809	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055106590

Portaria de férias nº 14580 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PAULINO DE BRITTO ,** ENFERMEIRO, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33783

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14579 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA** , **SESAU - Sub-Coordenador - CDS-10 ***, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33784

Portaria de férias nº 14578 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA ,** SESAU - Sub-Coordenador - CDS-10 *, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/03/2024 a 24/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2024 a 24/04/2024) e (22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33785

Portaria de férias nº 14577 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDEANE RUFINO MONTEIRO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

período(s) de**(23/09/2024 a 07/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2024 a 23/01/2024) e (21/10/2024 a 04/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33786

Portaria de férias nº 14576 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2024 a 21/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33787

Portaria de férias nº 14575 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33788

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 14574 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO,** ENFERMEIRO, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC33789

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0089/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A, CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, com endereço na Rua Dom Pedro II Nº1213 - Centro - Porto Velho-RO, neste ato representada pela, Sr. **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, inscrito no CPF/MF n° XXX.002.751-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.040347/2024-63, e à Justificativa (0053340386), a conclusão no Parecer nº 579/2024/PGE-SESAU (0053531797) e DespachoSESAU-SC (0054562802), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 38.659,39 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme NOTA constante no Despacho SESAU-SC (0054562802), mediante informação do Ofício nº 12985/2024/SUGESP-NGE (0053315774),tendo como objeto a **prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fico/móvel), nas modalidades: local, longa distância Nacional, longa distância internacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC - 0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades, administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do Contrato Nº 456/PGE-2016 (5314288), o qual teve seu fim de vigência em 30/12/2017, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0052216138), correspondente ao período de **01 a 31 de julho de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0053531797).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054704441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.035853/2024-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E INTERNET MÓVEL, COM PACOTE DE ACESSO A INTERNET COM FRANQUIA DE 30 GB, E VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD NOMINAL ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA EM OPERAÇÃO, CONFORME AS NORMAS DA ANATEL E PLENA COBERTURA E ATENDIMENTO DAS LOCALIDADES QUE POSSUEM AS UNIDADES DA SESAU-RO, COM A TECNOLOGIA DIGITAL 3G, 4G E PREFERENCIALMENTE 5G E/OU SUPERIOR, INCLUINDO TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS, COM COBERTURA DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	Ata n° 28/2024 Item: 2	R$ 259.440,00
		VALOR TOTAL	**R$ 259.440,00**

No valor total de **R$ 259.440,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).** Conforme o Termo de referência (0053211540), Justificativa da Contratação (0054994319), Parecer n.º 7/2024/PGE-GAB (0054909018), Relatório de Pesquisa de Preços (0054032086), Motivação da Homologação (0055105675) e Análise nº484/2024/SESAU-NAP (0055144304). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055144365

TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.038728/2023-00
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: Aquisição de "MATERIAIS DE CONSUMO NUTRICIONAL, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ADULTO", para o exercício de 2024/2025, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea).

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrônicon**º 90112/2024 **(0053965574)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199 de 22/10/2024, pag. nº 168 e 169.**

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

A presente REVOGAÇÃO, se da para os itens:

- 26 e 42, no valor de R$ 86.115,70 (oitenta e seis mil cento e quinze reais e setenta centavos), pertencente a empresa - INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.° 46.672.090/0001-68;

- 35 e 39, no valor de R$ 300.699,30 (trezentos mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), pertencente a empresa - J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.° 49.059.257/0001-08.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do **Despacho SUPEL-CAP (ID-0055104125)**, no qual informa:

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao conteúdo constante no Despacho - SUPEL/ZETA (id. SEI! 0055088277), onde solicita o cancelamento parcial do Termo de Homologação (id. SEI! 0053965574) no sistema comprasgov para os itens 26, 35, 39 e 42, em razão de reabertura para convocação das empresas, visando ajustes dos mesmos, de acordo com Despacho - SUPEL/CRP (id. SEI! 0054656037).

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055116962

TERMO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0054585430), conforme solicitação realizada através do despacho SUPEL-CAP (0055050020).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211
Disponibilização: 08/11/2024
Publicação: 08/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2024
PROCESSO Nº 0036.054654/2023-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS - GRUPO INJETÁVEIS II), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98	20.	R$ 32.823,00
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	04.598.413/0003-32	1,27,46,55 e 57.	R$ 1.355.930,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55	23.	R$ 25.705,00
CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA	12.418.191/0001-95	9,11,33,35 e 37.	R$ 1.517.465,00
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	3, 45 e 47.	R$ 3.578.896,00
VOLPHARMA DISTRIBUID. PROD. HOSPT. E FARMAC. LTDA	14.665.928/0001-08	34.	R$264.830,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	29, 40, 41 e 48.	R$ 1.144.364,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	56.	R$ 131.364,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	4 e 6.	R$ 38.250,00
GENETICA IMP., EXP. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	44.579.277/0001-96	50.	R$ 1.461.240,00
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	44.639.493/0001-80	5.	R$ 808.125,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0020-77	7.	R$ 95.004,00
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27	42.	R$ 86.700,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0009-75	10,12,19 e 43.	R$ 713.904,00
ACCORD FARMACEUTICA LTDA	64.171.697/0004-99	31.	R$ 231.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	24 e 49.	R$ 62.009,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	22,25,30,44,51 e 52.	R$ 2.348.531,40
VALOR TOTAL			**R$ 13.896.140,40**

No valor total de **R$ 13.896.140,40 (treze milhões, oitocentos e noventa e seis mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0050518588), Parecer n.º112/2024/PGE-SESAU (0045968875), Instrumento Convocatório (0049343517), Relatório Final (0054123514), Motivação da Homologação (0054253303) e Análise n.º 453/2024/SESAU-NAP (0054585470). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2024
PROCESSO Nº 0036.054654/2023-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS - GRUPO INJETÁVEIS II), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, POR O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98	20.	R$ 32.823,00
RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	04.598.413/0003-32	1,27,46,55 e 57.	R$ 1.355.930,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55	23.	R$ 25.705,00
CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA	12.418.191/0001-95	9,11,33,35 e 37.	R$ 1.517.465,00
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	3, 45 e 47.	R$ 3.578.896,00
VOLPHARMA DISTRIBUID. PROD. HOSPT. E FARMAC. LTDA	14.665.928/0001-08	34.	R$ 264.830,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	29, 40, 41 e 48.	R$ 1.144.364,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	56.	R$ 131.364,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	4 e 6.	R$ 38.250,00
GENETICA IMP., EXP. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	44.579.277/0001-96	50.	R$ 1.461.240,00
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	44.639.493/0001-80	5.	R$ 808.125,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0020-77	7.	R$ 95.004,00
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27	42.	R$ 86.700,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0009-75	10,12,19 e 43.	R$ 713.904,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ACCORD FARMACEUTICA LTDA	64.171.697/0004-99	31.	R$ 231.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	24 e 49.	R$ 62.009,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	22,25,30,**44,**51 e 52.	R$ 2.348.175,00
VALOR TOTAL			**R$ 13.895.784,00**

No valor total de **R$ 13.895.784,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais).** Conforme o Termo de Referência (0050518588), Parecer n.º 112/2024/PGE-SESAU (0045968875), Instrumento Convocatório (0049343517), Relatório Final (0054123514), Motivação da Homologação (0054253303) e Análise n.º 453/2024/SESAU-NAP (0054585470) e Retificação SUPEL-CAP (0055050020) e SUPEL-KAPPA (0055045073). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055165180

Portaria nº 7344 de 08 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.004002/2024-38;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SALETE GOMES	******016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,19
2	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	******723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054615491

Portaria nº 7601 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.004113/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PAULO DE TARSO DOS SANTOS JUNIOR	******457	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054973662

Portaria nº 7345 de 08 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009554/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054617305

Portaria nº 7586 de 21 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.053980/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024.**

QTD.	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**H. E.**
1	ADRIANA MARTINS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	******472	MEDICO	24
3	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	11,19
4	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

5	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	******175	ENFERMEIRO	36
6	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	******604	MEDICO	11,56
7	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
8	SILMAR SILVA DOS ANJOS	******595	ENFERMEIRO	12
9	SUZAN PAULA GUZANSKU	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	******734	MEDICO	54,3
11	VALESKA VALIATI	******149	MEDICO	12
12	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	******773	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054961359

Portaria nº 7451 de 13 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004003/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VANESSA CARLA DE MIRANDA	******688	AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054752529

Portaria nº 7359 de 11 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.013896/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054636735

Portaria nº 7358 de 11 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051872/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	******508	MÉDICO	36
2	JEOVÁ SANTOS DA SILVA	******141	MÉDICO 20h	15,12
3	MARY BLANCA MILAN LANZA	******541	MÉDICO 20h	18,13

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054636514

Portaria nº 7349 de 08 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003679/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA ORLI DOURADA LIMA	******488	PSICÓLOGO	14
2	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054620367

Portaria nº 7321 de 07 de novembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.013767/2024-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **SETEMBRO/2023.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	******572	FISIOTERAPEUTA	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054584026

Portaria nº 7730 de 28 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.054651/2024-98,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **Carlos José de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor V da SESAU-CTI, matrícula ******817, CPF n° ***.247.052-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0054830425**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2024NE005365	33.90.30.96	R$ 8.000,00
			TOTAL (R$)	R$ 8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0055176886

Portaria de férias nº 15097 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 10/12/2024, por motivo de exercer atividade política o gozo de férias do servidor**MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES**, **MÉDICO**,matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de**(10/12/2024 a 24/12/2024),**a qual fica transferida para o período de**(25/12/2024 a 03/06/2024)(19/06/2024 a 23/01/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC33855

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15128 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA CALDEIRA COSTA,** ENFERMEIRO, matrícula ******568, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 27/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 27/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 13/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC33886

Portaria de férias nº 15129 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 15/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 15/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 31/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC33887

Portaria de férias nº 15131 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**04/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 23/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 14/11/2024 e 14/11/2024 a 23/11/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 14/11/2024 e 14/11/2024 a 23/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2025 a 23/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC33890

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 313 de 14 de novembro de 2024

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 06/11/2024, os servidoras abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como membros que irão compor a comissão do manual de limpeza 2024 do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Nathalia Vitorino Bezerra	******297	Direção Geral
Richael Menezes Costa	******718	Direção Adjunta

GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	Presidente da CCIH
PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	******359	Membro CCIH
AUCICLEA DE ALMEIDA DE LIMA	******610	Membro CCIH
ISMAEL DE SOUZA LIMA	******553	Diretor Técnico
NAZARENA CARVALHO CUNHA	******428	Membro
EDMILSON FERNANDES JUNIOR	******718	Gerência Administrativa
LEANDRO DE JESUS	******332	Gerência Administrativa
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	******243	Gerente da AMI
MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	******196	Gerência de Enfermagem – AMI
QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*******071	Membro
JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	******125	Núcleo de Segurança do Paciente
ITALO DAMASCENO JUSTINO	******654	Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho
LEANDRA MARIA BRAGA SALES	******568	Membro Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0054804364

Portaria de férias nº 15086 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******770, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2025 a 20/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33836

Portaria de férias nº 15089 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO,** MÉDICO, matrícula ******237, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(15/11/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33840

Portaria de férias nº 15090 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **lucilene silva sampaio,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******857, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 19/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2025 a 09/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33842

Portaria de férias nº 15091 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA RIBEIRO,** ENFERMEIRO, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(17/06/2025 a 16/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 11/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33843

Portaria de férias nº 15122 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANA ALMEIDA PINTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******131, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC33879

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 447 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando o Memorando nº 8 (0055158160), apensado no processo SEI nº (0052.003857/2024-51).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 28 de Novembro de 2024, a servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº *** *** 991, para responder pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **28 de Novembro de 2024** e ao mesmo tempo, revoga os termos da Portaria nº 284 de 06 de Agosto de 2024 0051522867.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055169382

Portaria nº 448 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

2023; e

Considerando o Memorando nº 8 (0055158160), apensado no processo SEI nº (0052.003857/2024-51).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 28 de Novembro de 2024, o servidor **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *** *** 011, para responder pelo **Núcleo Administrativo - NUAD** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **28 de Novembro de 2024** e ao mesmo tempo, revoga os termos da Portaria nº 144 de 24 de Abril de 2024 0048092341.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055169448

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 380 de 27 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Informação 34 (0055138716)**, constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18,**

RESOLVE:

Art. 1º. **CORRIGIR,** em partes os termos da Portaria nº 376 de 26 de novembro, Publicada no DOE nº 221 de 26/11/2024

ONDE SE-LÊ:

DESIGNAR, no período de 24/11/2024 a 27/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 24.11.2024.

LEIA-SE:

DESIGNAR, no período de **23/11/2024 a 28/11/2024**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 23.11.2024**.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral-AGEVISA-RO

Protocolo 0055150072

EXTRATO

Extrato 98: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0055131523): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n.º 0002.004525/2024-80, cientifica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001-46 - **OBJETO:** Uma inscrição no Curso de **Capacitação e Formação de Gestores e Líderes da Administração Pública**, que será realizado no período 04 a 06/12/2024, na cidade de São Paulo - SP - **VALOR:** R$ 3.590,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024 -** Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 59/Ação 153: Participação em Reuniões/Cursos/Conferências (estaduais, nacionais), Câmaras Técnicas (Gabinete) - Programa de Trabalho: 17.034.10.128.2023.2096 - Fonte de Recurso: 2.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0055188493

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000857/2024-70, que foi dispensada a licitação de Aquisição de material permanente (Centrais de Ar condicionado de 12.000 e 60.000 BTU's) para atender satisfatoriamente a necessidade de climatização em ambientes de circulação de pessoas, no IESPRO. No valor total de **R$ 37.455,00** (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Em favor da empresa: **POLO FRIO AR CONDICIONADOS IMP. E EXP. LTDA.** - CNPJ: **01.402.548/0001-20**, conforme quadro comparativo de preços ID (0053455201) dos autos processuais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0055069309

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000857/2024-70, que foi dispensada a licitação para contratação de empresa especializada na instalação de centrais de ar-condicionado, para atender satisfatoriamente a necessidade de climatização em ambientes de circulação de pessoas, no IESPRO. No valor total de R$ 4.050,00 (Quatro mil, cinquenta reais). Em favor da empresa: **A.H.S DE SOUZA AR CONDICIONADOS LTDA.**- CNPJ: **26.770.905/0001-01** , conforme quadro comparativo de preços ID (0054014253) dos autos processuais.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0055070131

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001572/2024-73	Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos	CEEJA Luiz Vaz de Camões	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.120.463/0001-50	R$ 21.660,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054536033

Portaria nº 13028 de 22 de novembro de 2024

Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais referentes à contratação de empresa para intermediação no Programa de Estágio para a contratação de 264 (duzentos e sessenta e quatro) estagiários remunerados, pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim, CEP 04.533-001, no município de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº ***.675.381-**, objeto do Processo nº 0029.259046/2021-58.

Art 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão ora instituída.

1. ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA, MATRÍCULA ******166;
2. VERUSKA DA COSTA BORDALO, MATRÍCULA ******034;
3. ROSELY MARIA DIAS, MATRÍCULA ******020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 22, novembro de 2024.

Protocolo 0054998845

Portaria de férias nº 15063 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**27/05/2024 a 10/06/2024 e 14/10/2024 a 28/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a 10/06/2024 e 26/10/2024 a 28/10/2024 e 10/06/2024 a 10/06/2024 e 26/10/2024 a 28/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 06/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (ID 0054753201), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055159664)e o Resultado da Análise (ID 0055161626), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MM SERVIÇOS CNPJ: 20.756.822/0001-04	Desinstalação do portão de ferro do estacionamento ; Desinstalação do motor elétrico do estacionamento; Construção de vigamento laterais e superior; Confecção de portão com materiais galvanizados medindo 3,5 X 3,2; Instalação de portão de ferro de correr medindo 3,5 X 3,2; Pintura do portão de ferro com tinta de primeira linha; Levantamento de paredes laterais de alvenaria; Reboco interno e externo de paredes; Instalação elétrica para o motor eletrônico; Aquisição e instalação para motor eletrônico para portão de correr fechamento rápido	R$ 18.180,00
TOTAL			R$ 18.180,00

IONIRA MELO DA SILVA
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0055161715

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024 (0055161894)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: MM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.756.822/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS).**
VALOR: R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA:27/11/2024
ASSINAM: Ionira Melo da Silva

Protocolo 0055161999

Portaria de férias nº 15064 de 27 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA,** SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
CONTRATADA: THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA 96211440278
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção preventiva, limpeza, higienização e reposição de gásem ar condicionados Split de 12000 BTUS,36000BTUS e serviços de instalação de ar 24000 btus. conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5574/2024 e anexos.
VALOR: R$ **1.420,00** (um mil quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventadias)
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro2024
ASSINA: **[CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA]**
presidente do Conselho Escolar Mª. Arlete Toledo

Protocolo 0055120629

Resolução N. 236/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 235/24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Básica Estácio UNIJIPA, em Ji-Paraná, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 024/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 069/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2024, no Conselho Itinerante, em Ji-Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Básica Estácio UNIJIPA, em Ji-Paraná, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2° Aprovar os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho a serem ofertados, na modalidade presencial, pela Escola de Educação Básica Estácio UNIJIPA, em Ji-Paraná.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola de Educação Básica Estácio UNIJIPA, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO nº. 024/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0055110997

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Resolução N. 236/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 236/24, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, até 14 de maio de 2025, à MD Cursos, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 025/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 060/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 14 de maio de 2025, à MD Cursos, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Art. 2º Revogar o Parecer CEPS/CEE/RO n.º 016/22 e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 168/22, homologados em 28 de novembro de 2022, e a Resolução publicada em 7 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 51 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO.

Art. 3º Determinar à MD Cursos, em Jaru, e sua mantenedora, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO nº. 025/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0055116172

Notificação nº 3/2024/SEDUC-EEEFGJGS

PROCESSO: 0029.053879/2024-50	
CONTRATO: Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, publicado em 08 de novembro de 2023.	**VIGÊNCIA:** 12 meses
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Executora E. E. E.F. Gov. Jerônimo Garcia Santana, localizada na Rua Robson Ferreira Trevisan nº 2936, Bairro Anchieta, na cidade de Cerejeiras/RO.	
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º **.900.336/0001-**, estabelecida na Rua João Batista Neto nº 1523, Nova Brasilia, no município de Ji-Paraná/RO.	
CNPJ/CPF: **.900.336/0001-**	
PREPOSTO: Rosa da Silva dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº ***.500.382-**, residente e domiciliada no município deJi-Paraná/RO.	

Senhora Preposta,

Considerando que até a presente data não foi efetuada a entrega do pão francês, solicitamos a R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, esclarecimentos pelo descumprimento do prazoestabelecido, no prazo de 5 dias úteis, referente aocontrato14/2024 assinado em 20/09/2024.

Cerejeiras/RO, 27 de novembro de 2024.

Evani Venturini Mendes Taborda
Portaria 4509 de 08/04/2024
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055163364

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029065948/2024-78

Objeto: Aquisição de **Toner** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/**11/2024 a 03/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL C.N.P.J nº 05.524.464/0001-10, localizado na BR364, KM 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toner,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/11/2024 a 03/12/2024** pelo endereço eletrônico: escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 5,5 sentido Candeias do Jamari, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material/toner

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF PRINCESA IZABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprincesaizabel@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29**/11/2024 a 03/12/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

GIZELE ROHVEDDER
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Pres. do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055137361

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91

Objeto: Aquisição de Elementos filtrantes no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/11/2024 a 29/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aquisição de Elementos filtrantes ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Elementos filtrantes**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024**,devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054657599

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL POR PRESSÃO CONJUNTO INOX 127VTombamento: 030.890.730/030.890.729	UND	2		
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 500 LTS/H|Tombamento: 030.538.069/030.538.068	UND	2		
03	BEBEDOURO DE COLUNA BRANCO COM GALÃO DE 20L 127 V 60HZ LIBELLITombamento: 030.532.425/030.532.424	UND	2		
04	BEBEDOURO EM AÇO INOX 200L 4TORNEIRASTombamento: 030.042.841	UND	1		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 100 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: Crédito
PRAZO DE ENTREGA: máximo de 15 dias.
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ismael silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0055164244

Portaria nº 13097 de 26 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.069666/2024-40),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR,** matrícula ******697,** para responder pela Gerência de Gratificações / SEDUC-GGRAT, em substituição da titular **JOSEANE MATOS LIMA REIS,** matrícula ******193**, no período de **25/11/2024 a 08/12/2024,** em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055113816

Portaria nº 13074 de 25 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.064066/2024-95),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA,** matricula ******994** para responder pela Gerência de Frequência / SEDUC-GF, em substituição do titular **DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA,** matrícula ******654**, no período de **25/11/2024 a 04/12/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 12541 de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055055743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0054475140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055115023) e o Resultado da Análise (ID 0055116932), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	BS COMERCIAL E SERV. LTDA	COLA BRANCA GRANDE (TUBO) 1KG, BOLA DE ISOPOR 100MM, BOLA DE ISOPOR 200MM, BOLA DE ISOPOR 200MM,BORRACHA COM CAPA CX C/24, CADERNO GRANDE BROCHURA 96 FOLHAS, CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL CX C/50UND, CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETO CX C/50UND, CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 VERMELHA (CAIXA COM 50 UN), CARTOLINA CORES VARIADAS, CLIPS 2/0 MM, CLIPS 3/0 MM, CLIPS 4/0 MM, CLIPS 6/0 MM, COLA BRANCA 90 GR, COLA COM GLITTER 06 CORES , PAPEL SULFITE A4 C/ 500F CX C/10 RESMAS, COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, COLA QUENTE FINA, COLA QUENTE GROSSA, COLCHETE Nº 12, ENVELOPE 24X34 CX C/250UND, FITA ADESIVA DUPLA FACE MÉDIA, FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, FITA CREPE 18X50MM, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/12UND, MARCADORPARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/12UND, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/12UND, GRAMPEADOR GRANDE, GRAMPEADOR PROFISSIONAL ROCAMA PARA GRAMPO 106/6, MASSINHA DE MODELAR, PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT C/400F, PAPEL CARTÃO CORES, PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO PCT C/100UND, PAPEL COLORSET CORES, PAPEL CONTACT CRISTAL ROLO DE 0,45 CMX25MTS, PAPEL CRIATIVO PCT C/24UND, PASTA CATALOGO C/100F, PASTA COM ABA ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE 335MMX235MM, COMPASSO, PASTA FINA COM ELÁSTICO , PASTA SUSPENSA, PERFURADOR PEQUENO DE DOIS FUROS, PINCEL ATÔMICO AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES), PLACA EM E.V.A. 60X40, CORES VARIADAS COM GLITER, PLACA EM E.V.A. 60X40, CORES VARIADAS ESTAMPADO, RECARGA DE MARCADOR PAR QUADRO BRANCO PRETO, RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL, PASTAS SUSPENSA MARMORIZADA, TELA PARA PINTURA, TESOURA MULTIUSO, TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES, TINTA GUACHE DE 250ML CORES DIVERSOS, TNT LISO CORES VARIADAS.	R$ 21.105,90
2	L M SILVA COM. E SERVIÇOS	ALFINETES Nº 24 - 460 UNIDADES, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO DE APROXIMA, APONTADOR COM 24 UNIDADES, CAIXAS DE MASSINHA PARA MODELAR, CREPON ENCERADO CORES, EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, GRAMPO 26/6 CX/5000, HIDROCOR 12CORES, PAPEL MADEIRA, PAPEL SEDA CORES VARIADAS, REGUA ACRILICA 30CM, TESOURA ESCOLAR.	R$ 846,10

Porto Velho, de 27 de novembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0055144435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R$ 21.105,90 (vinte e um mil, cento e cinco reais e noventa centavos.

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27.11.2024

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0055157323

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: L M SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

CNPJ DA CONTRATADA: 48.470.889/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R$ 846,10 (oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos.
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27.11.2024
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0055159607

Portaria nº 13104 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.053744/2024-94),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA**, matricula ******047, para responder pela Coordenadoria de Educação Básica / SEDUC-CEB, em substituição da titular **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA,** matrícula ******626, no período de **02/12/2024 a 11/12/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 13197 de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055126382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0029.003739/2023-50
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação -SEDUC
ASSUNTO: Reforma Geral de Pintura da Escola Castro Alves

Considerando a Ata de realização da Licitação na modalidade Carta Convite(0049454159) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.003739/2023-50, cujo objeto é a Reforma Geral de Pintura da Escola Castro Alves, localizada na Avenida das Nações, número 1661, bairro centro localizada no município de Cerejeiras - RO, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2020, em favor da empresa **Rossi Serviços de Lavagem de Automóveis e Construção EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.254.322/0001-16**, vencedora, no valor de **R$127.394,91** (Cento e vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Silvia Maraschin Alles
Presidente da Comissão de Contratação
matrícula nº ******386
Rosana Pires
Presidente da Comissão de Membro
matrícula nº******100
Jaime Cavalcante da Silva
Presidente da Comissão de Membro
matrícula nº ******752
Janete Gonçalves Pereira
Presidente Conselho Escolar Castro Alves

Cerejeiras/RO, 07 de junho de 2024.

Protocolo 0049457488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Contratação Nº **08/2024** (ID0053353437) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055046299) e o Resultado da Análise (ID 0055053097) **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	CUSCUZEIRA	240,00
2	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	CANECA 4LTS	94,00
3	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	AFIADOR DE FACA	45,00
4	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	SUPORTE P/ COADOR	65,00
5	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	TÁBUA DE CARNE	110,00
6	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	BALANÇA DIGITAL	55,00
7	Casa do fogão Cnpj:09.023.899/0001-32	ISQUEIRO ACENDENDOR	56,00
Valor Total			665,00

Presidente Médici/RO, 27 de Novembro de 2024

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055165041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0053523848,
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 22.237,55 (vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: **José Wilson Souza Santos**. CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis**.

Protocolo 0055163055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E.Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **5399/2024** (ID 0053086614) e o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053086615) e o Resultado da Análise (ID 0053086616), **HOMOLGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS - ME	1, 2, 3, 4, 5 e 6	**R$16.130,00**
VALOR TOTAL			**R$16.130,00**

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0053086618

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6981/2024
Processo nº 0029.065569/2024-88

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.809.716/0001-26**, para a contratação por inexigibilidade da empresa responsável pela realização da inscrições de servidores no treinamento 'E-social na prática para organizações públicas', que ocorrerá no Flamboyant Suite Hotel - Av. Tiradentes, 2979 - Industrial, Porto Velho, nos 09, 10 e 11 de dezembro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0054984861), no valor total R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055117414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0054932844), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055163621) e o Resultado da Análise (ID 0055164960), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	08,16,17	R$ 199,38
2	Rei do Preço Baixo LTDA, CNPJ: 29.187.329/0001-95	03,04,06,07,10,11,12,13,14,15,18,20,23,24	R$ 1.565,86
3	Comercial Rondon LTDA, CNPJ: 03.418.117/0001-88	01,02,05,09,19,21,22,25	R$ 579,02
Valor Total			R$ 2.344,26

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0055165093

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência -** Função Programática: **12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental. **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função**

Programática12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio. **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047,** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos**,** com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001574/2024-62	Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	EEEFM Eurídice Lopes Pedroso	Alta Floresta d'Oeste	Alta Floresta d'Oeste	01.511.044/0001-49	R$85.560,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553618

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamentale **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática nº 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 -Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001575/2024-15	Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.028/0001-02	R$210.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553621

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática : 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001831/2024-66	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.030/0001-73	R$ 26.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0054875601), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055164841) e o Resultado da Análise (ID 0055165255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD Produtos de Limpeza Ltda	01-02-03-04-05-06	R$ 5.563,32
2	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA	-	-
3	Higibest Comércio e Serviços EIRELI	-	-
			R$ 5.563,32

Cacoal, data e hora do sistema.
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055165488

Portaria nº 13121 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal, quanto a manutenção corretiva das Embarcações da Empresa ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ-22.188.629/0001-40, do Transporteescolar fluvial, dos estudantes ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho, da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino efetivamente matriculados em escolas localizadas no Baixo Madeira,Contrato nº 134/2024/PGE-SEDUC, objeto do processo n. 0029.001578/2024-41.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	GFO-SEDUC	Titular:José Antonio Ivo de Aguiar	300****83	470.***.***-34
		Substituto: Lucas Mateus Souza da Silva	300****19	033.***.***-85

Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	GFO-SEDUC	Valter Schumann Ferreira Machado José de Jesus Miranda	300****93 300*****03	910.***.***-00 505.***.***-15

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 134/2024/PGE-SEDUC (0045902297) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0045644614) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 134/2024/PGE-SEDUC ((0045902297) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroativo a contar de 04 de junho de 2024, revogando a Portaria nº 7088 de 29 de maio de 2024 (0049257948)

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055146233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0054998504), do Processo Administrativo nº0029.062644/2024-59, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Nadia Cristina Carneiro de Almeida, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 25 de onovembro de 2024.

Protocolo 0055071591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0054971438), do Processo Administrativo nº0029.065622/2024-41, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Dagmar Ramalho de Oliveira, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 16 de onovembro de 2024.

Protocolo 0055071907

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática nº 12.362.2157.4042**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática nº 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001832/2024-19	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Alta Floresta d'Oeste	Alta Floresta d'Oeste	01.700.027/0001-50	R$ 92.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0054993750), do Processo Administrativo nº0004.012925/2024-49, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Patricia Martinez da Silva Pimenta, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 16 de onovembro de 2024.

Protocolo 0055072051

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047-** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001833/2024-55	Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva	EEEFM Artur da Costa e Silva	Alta Floresta D`Oeste	Alto Alegre dos Parecis	01.511.045/0001-93	R$ 94.470,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552955

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037-**Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051**-Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001834/2024-08	Conselho Escolar Laurindo Rabelo	EEEFM Laurindo Rabelo	Ariquemes	Alto Paraíso	00.670.367/0001-12	R$ 108.150,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552956

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001835/2024-44	Conselho Escolar da EEEF Custódio Gabriel Filho	EEEF Custódio Gabriel Filho	Ariquemes	Alto Paraíso	07.925.227/0001-97	R$ 42.360,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0054208129), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054208131) e o Resultado da Análise (ID0054208132), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL SLIM 20'' CARVAO	R$ 235,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL SLIM 20'' PRE FILTRO	R$ 230,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL 10'' CARVÃO ENCAIXE	R$ 240,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL 10'' PRE FILTRO ENCAIXE 20 M	R$ 230,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL 7'' CARVÃO ENCAIXE	R$ 220,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	REFIL CARVÃO LATINA	R$ 340,00
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	BOIA LATINA	R$ 58,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TORNEIRA METAL	R$ 720,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TERMOSTATO	R$ 68,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	PINGADEIRA BEB. INDUSTRIAL	R$ 675,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

11	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	GAS R134 BEBEDOURO	R$ 480,00
12	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ENGATE	R$ 180,00
13	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	PORCA 5/8	R$ 250,00
14	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	PORCA 1/4	R$ 130,00
15	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CAPACITOR 60 UF	R$ 156,00
16	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CARGA DE GAS R 410 ar até 24.000	R$ 1.767,00
17	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CARGA DE GAS R 22 ar até 24.000	R$ 1.740,00
18	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CONTACTADORA	R$ 378,00
19	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SENSOR TEMPERATURA	R$ 116,00
20	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SENSOR DE GELO	R$ 96,00
21	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ROLAMENTO 608Z	R$ 64,00
22	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CAPACITOR 45 UF	R$ 178,50
23	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CAPACITOR 60 UF	R$ 234,00
24	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SENSOR/TERMISTOR 200K.....	R$ 359,60
25	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CAPACITOR 6 UF	R$ 84,00
26	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CANO DE COBRE ½	R$ 355,00
27	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CANO DE COBRE 3/8	R$ 290,00
28	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESPONJOSO ½	R$ 140,00
29	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ESPONJOSO 3/8	R$ 150,00
30	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	ORIFICIO VALVULA EXPANSAO 02TE5	R$ 1.140,00
31	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	FITA PRATA	R$ 40,00
32	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CHICOTE	R$ 387,00
Valor Total			R$ 11.731,10

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0054208134

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2158 - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047**- Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001836/2024-99	Conselho Escolar Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha	CEEJA Euclides da Cunha	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.559.188/0001-75	R$ 22.560,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552959

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência** - **Função Programática 12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047-** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001837/2024-33	Conselho Escolar Avançando Juntos	EEEF Monte Alegre	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.214.114/0001-05	R$ 26.700,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552960

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 **- Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função**

Programática 12.367.2158.4047-Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001838/2024-88	Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Ji-paraná	Alvorada d'Oeste	01.276.969/0001-52	R$ 63.510,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552961

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio- Função Programática 12.362.2157.4042**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001839/2024-22	Conselho Escolar Ordem e Progresso	EEEFM Santa Ana	Ji-paraná	Alvorada D'Oeste	00.671.995/0001-12	R$94.920,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552962

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051**- Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001840/2024-57	Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes	CEEJA Ariquemes	Ariquemes	Ariquemes	84.744.754/0001-46	R$ 62.790,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552963

EXTRATO
INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTOPÚBLICO

Processo: 0029.063407/2024-13
Interessado**: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré - APAE**
Valor do Fomento: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Assunto**: Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré (APAE)** e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). O convênio tem como objetivo o repasse de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão utilizados para garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a **visam à aquisição materiais de consumo: material de expediente; material pedagógico, materiais de processamento de dados; materiais de limpeza e higiene; combustível para a frota de veículos; aquisição de peças para a manutenção do veículo SPIN, placa OHS1064; e também custos de manutenção compreendendo: pagamento de energia elétrica; pagamento de provedor de internet WI-F**, essenciais para garantir as atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré - APAE** é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Nova Mamoré/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

A singularidade dos serviços oferecidos pela APAE está alinhada à sua missão institucional, que prioriza o exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição realiza atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, não disponíveis em outras organizações locais.

A exclusividade da APAE é comprovada por atestados emitidos por órgãos competentes, como o **Atestado de Exclusividade (0054005187)**, que confirmam sua especialização e relevância social. Assim, a escolha da APAE para execução do Termo de Fomento está plenamente justificada.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **APAE de Nova Mamoré**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré** (APAE) para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **APAE de Nova Mamoré** está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais), correspondente à Nota de Empenho (0054365505), solicitado pela **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré(APAE)**, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição, considerando a **per capita**, estabelecida no Decreto Estadual nº 27.933, de fevereiro de 2023. Esse recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais e encontra-se respaldado pelo Plano de Trabalho (0054005181), Termo de referência (0054005183),Cotação (0054005226) e Parecer da área pedagógica da Fomentada (0054107027).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela **inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da APAE como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054877427

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTOPÚBLICO

Processo: 0029.058532/2024-01

Interessado**:** Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)

Valor do Fomento:R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

Assunto**: Proposiçãode Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). O convênio tem como objetivo o repasse de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais) para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão utilizados para garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a ***aquisição materiais de consumo: material de expediente; materiais de processamento de dados; aquisição de peças para a manutenção de 03 (três) veículos e a contratação de serviços: manutenção de computadroes e impressoresas e manutenção de de 03 (três) veículos***, essenciais para garantir as atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)** é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Jaru/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela APAE está alinhada à sua missão institucional, que prioriza o exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição realiza atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, não disponíveis em outras organizações locais.

A exclusividade da APAE é comprovada por atestados emitidos por órgãos competentes, como o **Atestado de Exclusividade (0053115087)**, que confirmam sua especialização e relevância social. Assim, a escolha da APAE para execução do Termo de Fomento está plenamente justificada.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **APAE de Jaru**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE) para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **APAE e Jaru** está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), correspondente à Nota de Empenho (0054548093), solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru (APAE)**, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição, considerando a **per capita**, estabelecida no Decreto Estadual nº 27.933, de fevereiro de 2023. Esse recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais e encontra-se respaldado pelo Plano de Trabalho (0053115081), Termo de referência (0053115082), Cotação e quadro comparativo de preços (0053115106).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela **inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da APAE como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054864218

EXTRATO
INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTOPÚBLICO

Processo: 0029.052525/2024-98
Interessado**:** Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC
Valor do Fomento: R$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)
Assunto**: Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do **Chamamento Público** devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). O convênio tem como objetivo o repasse de R$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para a manutenção das atividades educacionais do CERNIC de Cacoal/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Os recursos serão utilizados para garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a **aquisão de Materiais de consumo: aquisição de combustível, brinquedos educativos, equipamentos de combate a incêndio, equipamentos de proteção, materiais para oficinas pedagógicas, materiais para copa e cozinha, materiais de limpeza, suprimentos de informática, material educativo didático, material de expediente, recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), pagamento de taxa de água e energia elétrica e a contratação deserviços de terceiros: contratação de empresas especializadas para a manutenção de veículos e serviços de limpeza e manutenção em ar-condicionado**, essenciais para garantir as atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá ao **CERNIC de Cacoal/RO**, continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

O **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC** é reconhecido como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Cacoal/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela entidade está alinhada à sua missão institucional, que prioriza o exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição realiza atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, não disponíveis em outras organizações locais.

A exclusividade do **CERNIC de Cacoal/RO** é comprovada por atestados emitidos por órgãos competentes, como o **Atestado de Exclusividade (0054170313)**, que confirmam sua especialização e relevância social. Assim, a escolhapara execução do Termo de Fomento está plenamente justificada.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **CERNIC**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha do **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC** para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. O **CERNIC de Cacoal/RO** é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, o **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC** está alinhado às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

CERNIC de Cacoal/RO, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R$ R$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), correspondente à Nota de Empenho (0054778074), solicitado pelo Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição, considerando a ***per capita***, estabelecida no Decreto Estadual nº 27.933, de fevereiro de 2023. Esse recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais e encontra-se respaldado pelo Plano de Trabalho (0054548609), Termo de referência (0054548619) e Cotação (0054548616) e Quadro comparativo de preços (0054548872).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela **inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade do **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC** como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054876015

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042-** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, e Educação para Todos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001841/2024-00	Conselho Escolar EEEFM Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Ariquemes	Ariquemes	84.727.650/0001-23	R$ 132.990,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552964

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001842/2024-46	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Márcio Sordi	EEEF Albina Márcio Sordi	Ariquemes	Ariquemes	84.727.759/0001-60	R$ 61.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552965

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio** - **Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001843/2024-91	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	84.727.627/0001-39	R$ 146.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

CONTRATADA**:** COOPERCACOAL , CNPJ/MF n.º **08.436.366/000-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar da **Ata deChamada Pública 01/2024** , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Maria Aurora do Nascimento da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na **Chamada Pública nº 01/2024**.

VALOR: R$ 6.862,31 (Seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: até 30/11/2024

PROCESSO: 0029.021606/2024-46

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2024

ASSINAM:

FABIA CORNELIA CECHETTO - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da empresa contratada

Protocolo 0055165928

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157- Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001844/2024-35	Conselho Escolar Associação de Pais e Mestre do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III	Ariquemes	Ariquemes	84.722.669/0001-87	R$ 79.080,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552968

ERRATA

Errata do Extrato id (0055096557)

Onde se lê:

VALOR:**R$ 18.572,03 (**DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Leia - se :

Valor: R$ 18.572,75(Dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0055167055

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [08/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: contratação para fornecimento de elementos filtrantes para bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/11/2024 a 30/11/2024**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, n° 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para fornecimento de elementos filtrantes para bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/11/2024 a 30/11/2024, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de elementos filtrantes parabebedouros, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0055167809) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0055167809)

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0055167892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0053793715) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055152147) e o Resultado da Análise (0055152310), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01	10.800,00
Valor Total			10.800,00

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0055152420

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024 (0055161330)

CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar.

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) .

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

PORTO VELHO/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0055161853

Portaria nº 13101 de 26 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.051046/2024-54 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC(0055110536), referente ao **Lote 02 - Central,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M Olga Dellaia**, localizada na Avenida Padre Adolfo Rohl, 1260 - Bairro: Setor 02, Jaru - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0055110536) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055118973

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 13090**, DO CONTRATO Nº **006/2024 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.912.950/0001-06**

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R$ 10.588,28 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **27/11/2024**

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

IVANILDO FERREIRA DE SENNA - Representante da Empresa Contratada

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Novembro de 2024.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0055167432

Portaria nº 6262 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505185/2021-69.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIANE APARECIDA SCHMOLLER**, matrícula **300087946**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 22/04/2009 a 22/04/2014 *e* 23/04/2014 a 23/04/2019*8,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604462

Portaria nº 3419 de 09 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505112/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**KEZIA CRUZ DE MACEDO NASCIMENTO**, matrícula **300080312**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *01/10/2008 a 01/10/2013 e 02/10/2013 a 02/10/2018,*** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027986614

Portaria nº 6340 de 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504742/2021-24.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VOLMIR JOSE GRANDO**, matrícula **300050827**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º e 3º quinquênios de *10/03/2004 a 10/03/2009,11/03/2009 a 11/03/2014 e 12/03/2014 a 12/03/2019 ,*** respectivamente.

Registra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029634233

Portaria nº 6269 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504612/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARLETE FERREIRA COSTA**, matrícula **300060853**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *01/07/2015 a 01/02/2022***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604469

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: **M.S. GONÇALVES - ME, CNPJ nº 49.138.874/0001-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57**,** homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.020847/2024-78.

VALOR: R$ 14.629,00 (quatorze mil , seiscentos e vinte nove reais).

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0055168686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022882/2024-21

Objeto: *material educativo esportivo*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 29/11/2024

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***material educativo esportivo***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/08/2024 a 09/08/2024**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *material educativo esportivo*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.
Raimunda da Costa Matos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 0055047697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022882/2024-21

Objeto: ***material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 29/11/2024

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/08/2024 a 09/08/2024**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.
Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 0055048778

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022882/2024-21
Objeto: *material de limpeza e produção de higienização*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2024 a 29/08/2024**
O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *material de limpeza e produção de higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/08/2024 a 09/08/2024**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *material de limpeza e produção de higienização*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **27/08/2024 a 29/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.
Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 0055048492

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022882/2024-21

Objeto: ***material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 29/11/2024
O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/08/2024 a 09/08/2024**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **27/11/2024 a 29/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024.
Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 0055050563

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF. Prof. Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES, CNPJ nº 08.943.974/0001-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 003/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.020847/2024-78**,** homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.

VALOR: R$ 6.543,00 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais).

Porto Velho, 27 de Novembro de 2024.

ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF. PROF. ROBERTO DUARTE

Protocolo 0055169495

Portaria nº 12821 de 19 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.063315/2023-44;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: IRINEU EDUARDO DE SOUZA do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotado no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 05/02/2002, (conforme Informação Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******370	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	05/02/2002	01/02/2016	a	01/02/2018	8	06/11/2018
******370	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	05/02/2002	01/02/2018	a	01/02/2020	9	01/02/2020
******370	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	05/02/2002	01/02/2020	a	01/02/2022	10	01/02/2022
******370	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	05/02/2002	01/02/2022	a	01/02/2024	11	01/02/2024

Obs. Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência do período da Portaria 3797/2019 ID 0053927695, todavia, o biênio 02/02/2014 a 02/02/2016 não foi contabilizado em decorrência da cedência sem comprovação de Cargo de Direção Superior.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0054913282

Portaria nº 13035 de 22 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.002570/2024-00;**

Considerando Informação n. 171 ID 0054718055, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0054718068.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 à servidora: IRACI DE OLIVEIRA , do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, residente no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 27/02/2009 até o afastamento remunerado para aguardar aposentadoria (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******185	IRACI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	27/02/2009	29/09/2016	a	29/09/2018	5	15/01/2019
******185	IRACI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	27/02/2009	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
******185	IRACI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	03/03/1986	27/02/2009	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022

Obs: Os Biênios registrados nesta Portaria são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0054717564, todavia, o biênio: 29/09/2022 a 29/09/2024 não foi contabilizado em decorrência do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria a contar de 01/03/2023.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055009172

Portaria nº 13071 de 25 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.071874/2023-28;**

Considerando Informação n.260/ PGE PCDS ID 0052922850, bem como Despacho PGE/GABADJ ID 0054037468.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 a servidora: MARLETE FERREIRA ANTUNES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, àpartir do retorno às atividades em 12/01/2006 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

******307	MARLETE FERREIRA ANTUNES	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	06/12/2011	10/01/2016	a	10/01/2018	7	15/12/2018
******307	MARLETE FERREIRA ANTUNES	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	06/12/2011	10/01/2018	a	10/01/2020	8	10/01/2020
******307	MARLETE FERREIRA ANTUNES	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	06/12/2011	10/01/2020	a	10/01/2022	9	10/01/2022
******307	MARLETE FERREIRA ANTUNES	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	06/12/2011	10/01/2022	a	10/01/2024	10	10/01/2024

Obs: Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência dos períodos da Portaria 623/2017ID 0049347372 , conforme orientação PGE/PCDS ID 0052922850.

Eventuais retroativos, se limitarão ao período imprescrito conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto-Lei 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 25 de Novembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055046739

Portaria nº 13073 de 25 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.094793/2022-15;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012 à servidora: MARIA DE FATIMAFERREIRA DE OLIVEIRA , do quadro de servidoresefetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Porto Velho - Seduc-GEM. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, sendo que o período analisado foi cumprido após o retorno da Licença para atividade política (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******067	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	01/04/2004	01/01/2017	a	01/01/2019	8	01/01/2019
******067	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	01/04/2004	01/01/2021	a	01/01/2023	9	01/01/2023

Obs: Os Biênios registrados nesta Portarianão são sequência dos períodos da Portaria 3797/2019 , tendo em vista que foi deduzido do cômputo o período de licença para atividade política e período de Licença para trato de assunto Particular.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055051674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: M.S Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.598,80 (hum mil quinhentos noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0054834310

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
CONTRATADA: Monteiro Com. de Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0054834322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 7.278,58 (sete mil duzentos setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0054834331

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/Nº01/2024/EEEFCA. 2-CONTRANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES 3-CONTRATADA: ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 33.254.322/0001-16. 4-OBJETO: “Contratação de Serviço de Reforma Geral, com fornecimento de material e mão de obra especializada na da E.E.E.F. Castro Alves de Cerejeiras - RO”. 5-VALOR: R$ 42.863,45 (Quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 60 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. 11-DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

Cerejeiras/RO, 17 de setembro de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055166880

Portaria nº 13129 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066788/2024-84;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias 10 à 13 dezembro de 2024; à servidora **UALINDA LEANDRO JAVARINE**, matrícula ******360, Técnico Educacional N II, EEEFF Forizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055153772

Portaria nº 13131 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066979/2024-46;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **02 e 03 de dezembro de 2024**; à servidora **VANILDO JOÃO LUCINDO**, matrícula ******889, Técnico Educacional N II, EEEFF Forizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055154267

Portaria nº 13137 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066700/2024-24;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias 03 a 06 de dezembro 2024; à servidora **RAIANY DE CASTRO ROCHA**, matrícula ******132, Professor Classe C, CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055161210

Portaria nº 13138 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066821/2024-76;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **28 e 29 de novembro e 12 e 13 de dezembro de 2024**; à servidora **RAIMUNDA NONATA UCHÔA SOUZA**, matrícula ******339, Técnico Educacional N II,EEEF Florizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055161524

Portaria nº 13139 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066970/2024-35;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **19 e 20 de Dezembro de 2024**; à servidora **LUCIMAR MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula ******969, Técnico Educacional N II,EEEF Florizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055162532

Portaria nº 13140 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066523/2024-86;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **18 à 20 de Dezembro de 2024**; à servidora **PAMELA SANTOS VIEIRA**, matrícula ******922, Técnico Educacional N II, EEEFM Joaquim de Lima Avelino, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055162745

Portaria nº 13141 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066755/2024-34;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **09 à 10 de Dezembro de 2024**; à servidora **LUCIMAR SANTOS OLIVEIRA**, matrícula ******091, Técnico Educacional N l, EEEFM Joaquim de Lima Avelino, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055162956

Portaria nº 13143 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.066222/2024-52;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **11 e 12 de Novembro de 2024**; ao servidor **ROSIMAR SOUZA QUEIROZ**, matrícula ******567, Professor Classe C, EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055164225

Portaria nº 13144 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065802/2024-22;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **26 e 27 de Novembro de 2024**; ao servidor **HELENA GATO DA SILVA**, matrícula ******744, Técnico Educacional N ll, EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055164527

Portaria nº 13145 de 27 de novembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066253/2024-11;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **06, 09 a 11 de Dezembro de 2024**; à servidora **GILMARA DE JESUS SANTOS**, matrícula ******498, Técnico Educacional N ll, EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055164661

Portaria nº 13147 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066344/2024-49;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **16 à 18 e 21 de Outubro de 2024**; à servidora **SOLANGE ROSA DE AMORIM**, matrícula ******301, Professor Classe C, EEEF Professora Margarida Custódio de Souza, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055164892

Portaria nº 13150 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0029.067105/2024-14;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo,** no período de **07 de Novembro de 2024 à 14 de Novembro de 2024;** à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA,** matrícula ******385, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado (a) no (a)EEEF Maria Lourenço Cassiano, Espigão do Oeste/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055166297

Portaria nº 13151 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066827/2024-43;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **28 e 29 de Novembro de 2024;** à servidora **ELIANE GOMES OLIVEIRA**, matrícula ******775, Professor Classe C, EEEMTI Marechal Rondon, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055166507

Portaria nº 13025 de 22 de novembro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, localizada no município de Cacoal/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 72/2024/SEDUC-GFRE, de 20 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, localizada no município de Cacoal/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização diversa da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Cacoal e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 72/2024/SEDUC-GFRE, de 20/11/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054989915

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **003/2024/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**
CONTRATADA: **J da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp Eireli**
CNPJ DA CONTRATADA: **29.171.590/0001-05**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / LIMPEZA para atender a EEEF PAUL HARRIS.**
VALOR: R$ 10.371,55 (Dez mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **27/11/2024**
ASSINAM: **IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO e Jardson da Silva Lunguinho de Souza**

Protocolo 0054336295

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0005/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037069/2024-56

Objeto: Material de expediente: Material para manutenção de bens móveis;
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/11/2024 a 04/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Material de expediente: (materiais gráficos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/11/2024 a 04/12/2024**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Materiais para manutenção de bens móveis; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/11/2024 a 04/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2024
CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055171763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90147/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.** 90147/2024 (0054808772), Relatório final SUPEL-NP (0054353966), Despacho SUPEL-CAP (0054853420), Despacho SEDUC-GEA (0054937709) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.051227/2023-08, cujo o objeto do presente é a aquisição de **Materiais de Consumo (Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Expediente)**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **REJUVI ATACADISTA LTDA - CNPJ 53.824.879/0001-52,** vencedora nos(itens: 02,13);no valor total de **R$ 8.012,48** (oito mil doze reais e quarenta e oito centavos); **ECOLIM LTDA -EPP - CNPJ 17.221.558/0001-08,** vencedora nos (itens: 03,06,09,10,12); no valor total de **R$ 8.647,73** (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos);**BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP - CNPJ: 22.327.937/0001-09,** vencedora nos (itens: 04,08); no valor total de **R$ 6.076,00** (seis mil setenta e seis reais); **KFC COMERCIAL - CNPJ 49.806.158/0001-42** vencedora no (item: 05), no valor total de **R$ 420,50** (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos); **KALEO DISTRIBUIDORA - CNPJ: 49.806.158/0001-42** vencedora (item 11), no valor de **R$ 826,77** (oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos); **DOAC Comércio & Serviços - CNPJ: 44.650.853/0001-44,** vencedora nos (itens: 14,27); no valor total de **R$ 6.980,88** (seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); **Apolo Soluções e Distribuições - CNPJ: 05.789.763/0001-87,** vencedora nos (itens: 15,16,17,19,21,22); no valor total de **R$ 11.427,08** (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos); **JP Representação - CNPJ: 39.874.744/0001-70,** vencedora no (item 18); no valor total de **R$ 20.331,32** (vinte mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos); **A.C. IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 16.888.234/0001-57,** vencedora nos (itens: 20,25); no valor total de **R$ 3.145,50** (três mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), **TECNO NORTE**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.984.882/0001-99, vencedora no (item: 23); no valor total de **R$ 2.366,40** (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **Preventiva Informática Comercial Ltda - CNPJ: 07.688.388/0001-04,** vencedora no (item: 24); no valor total de **R$ 1.386,00** (um mil trezentos e oitenta e seis reais); **ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ: 56.043.196/0001-56,** vencedora no (item: 26); no valor total de **R$ 183,54** (cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo um valor global de **R$ 69.804,20** (sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055037137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90180/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90180/2024/SUPEL (0054411644/0054411658), Relatório final SUPEL-NP (0054688018), Despacho SUPEL-CAP (0054763029), Despacho SEDUC-GCS (0054777004) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.039625/2023-48, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de **Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO L, CNPJ n. 10.927.661/0001-10**, vencedora nos lote 01 (itens 01, 02,), lote 02 (itens 03,04), no valor total de R$ 2.221.697,16 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), sendo a proposta mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055032821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5115 (ID 0052772083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052773106) e o Resultado da Análise (ID 0052774208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.v	Valor Total
1	SIDNEY DA SILVA STRELON	Higienização interna do Aparelho, Limpeza superficial externa, lavagem dos filtros de ar.	UND	03	300,00	R$ 900,00
2		Instalação de ar condicionado	UND	04	600,50	R$ 2.402,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de Novembro de 2024.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0055172968

EDITAL Nº 26/2024/SEDUC-GPAD
12ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 16/2023/SEDUC-GPASO, de 13 de julho de 2023 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para a atividade de Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 29 de Novembro a 06 de Dezembro de 2024.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar todos os documentos solicitados;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Ter aptidão física e mental;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo II - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail da Superintendência ao qual se inscreveu conforme descrito no Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.ro.gov.br/ na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer nos dias úteis entre 29 de Novembro e 06 de Dezembro de 2024, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas, no endereço da Superintendência ao qual se inscreveu, descrito no Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Nº Insc	Nome	Classificação	Vaga/Localidade	Função	Endereço para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso e E-mail para envio de documentos
29416	RAQUEL DE LIMA ARAÚJO WISNESKI	35º	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SUPER: Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO, E-mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
33618	LETICIA NEVES DE SOUZA	36º	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SUPER: Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO, E-mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
29688	ANA YANCA DA COSTA MACIEL	37º	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SUPER: Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO, E-mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
35067	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	38º	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SUPER: Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO, E-mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Cédula de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
5. Certificado de Reservista (se for homem);
6. Comprovante de Residência;
7. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
8. Comprovante de Conta Corrente ativa do Banco do Brasil (pessoa física). Preferencialmente, a conta deve ser do Banco do Brasil, mas também são aceitas contas de outros bancos, desde que seja CONTA CORRENTE.
9. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 0055127478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0054946959), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055123891) e o Resultado da Análise (ID 0055164238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Material de Expediente	14.016,68
Valor Total			**14.016,68**

Cacoal, 27 de Novembro de 2024.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055164698

ERRATA

Correção do Termo de Homologação de Resultado (ID0054594397)
Onde se lê: No valor total dos proponentes 1 e 2 : onde se lê R$ 13.060,32 (treze mil e sessenta reais e trinta e dois centavos).
Lê - se: R$ 12.937,91(doze mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavo).
No valor total do proponente 2: onde se lê R$5,60 (cinco reais e sessenta centavos).
Lê - se: R$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).
Onde se Lê: valor total R$ 98,00 (noventa e oito reais).
Lê se: valor total R$ 92,14 (noventa e dois reais e quatorze centavos).
Onde se Lê: valor total R$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Lê se: valor total R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos).
Onde se Lê: valor total R$ 114,00 (cento e quatorze reais).
Lê se: valor total R$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos).
Onde se Lê: valor total R$ 114,00 (cento e quatorze reais).
Lê se: valor total R$ 92,37 (noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
Onde se Lê: valor total R$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Lê se: valor total R$ 30,66 (trinta reais e setenta e seis centavos).
Onde se Lê: no item 28 Salto Ind. Com. E Rep. LTDA como proponente vencedor
Lê se: no item 28 Comercial Girardello LTDA como proponente vencedor.

Atenciosamente

MARCELLA MAIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 0055092657

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0054607477), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055111125) e o Resultado da Análise (ID 0055112797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.O Comércio de Materiais para Construção	MaterialElétrico e Eletrônico	1.514,00
Valor Total			1.514,00

Ji - Paraná/RO, 28de novembrode 2024.

Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0055111212

Resolução N. 237/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 237/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, até 4 de dezembro de 2026, à Escola Felk, no município de Seringueiras, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, no município de Alvorada D'Oeste, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 027/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 080/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 4 de dezembro de 2026, à Escola Felk, no município de Seringueiras, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, no município deAlvorada D'Oeste, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar ao Polo de Educação a Distância, no município de Alvorada D'Oeste, da Escola Felk, no município de Seringueiras, e a sua mantenedora, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO nº. 027/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0055117923

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão -** Função Programática **12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos**,** com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001845/2024-80	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Jardim das Pedras	EEEFM Jardim das Pedras	Ariquemes	Ariquemes	84.727.676/0001-71	R$ 46.860,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552970

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.069752/2024-52

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2024 a 06/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/11/2024 a 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/11/2024 a 06/12/2024** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*(*esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 28 de novembro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0055098015

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática** 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamentale **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00**.**

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001846/2024-24	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes	EEEFM Migrantes	Ariquemes	Ariquemes	84.727.718/0001-74	R$ 54.240,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552974

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o

Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001847/2024-79	Conselho Escolar da Escola EEEFM Heitor Villa-Lobos	EEEMTI Heitor Villa Lobos	Ariquemes	Ariquemes	84.727.692/0001-64	R$ 357.690,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552975

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001848/2024-13	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede	EEEFM Ricardo Cantanhede	Ariquemes	Ariquemes	84.727.734/0001-67	R$ 143.070,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552977

Portaria nº 4965 de 18 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547684/2021-23.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIOVANE LACERDA SILVA DE SOUZA**, matrícula **300027239**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/05/2007 *a* 04/05/2012 e 05/05/2012 *a*05/05/2017,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940049

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024/PEALE-RO
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0053523848.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila.
CONTRATADA: A DE SA SOBRINHO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 53.380.027/0001-13.
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 25.898,15 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.
ASSINAM: CONTRATANTE: José Wilson Souza Santos. CONTRATADA: **Anthony de Sá Sobrinho**.

Protocolo 0055166053

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental- **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047**-Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001849/2024-68	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo	EEEMTI Professora Carmem Ione de Araújo	Ariquemes	Ariquemes	15.221.920/0001-07	R$ 79.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552979

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência -Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001851/2024-37	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Quitéria de Oliveira da Silva	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	Ariquemes	Ariquemes	29.505.566/0001-57	R$ 56.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552980

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática** 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001852/2024-81	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti	EEEFM Buriti	Buritis	Buritis	00.670.373/0001-70	R$ 94.110,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552982

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001853/2024-26	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	E.E.E.M.T.I. Marechal Rondon	Buritis	Buritis	01.983.278/0001-99	R$ 166.380,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552983

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio -Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001855/2024-15	Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira	EEEFM Professora Elvandas Maria de Siqueira	Buritis	Buritis	03.149.579/0001-47	R$ 163.500,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552984

Portaria nº 13024 de 22 de novembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.050676/2024-10, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. JAIME BARCESSAT**, localizada na RUA DOM BOSCO,20 - SATELITE- **Candeias do Jamari-RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** pelo servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO)** lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivos servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10786 (0052990424), publicada em 19 de Setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria 12582 (0054768117),publicada em 19 de Novembro de 2024. **MANTENDO** a Portaria 11131 (0053398505), publicada em 08 de Outubro de 2024.

Art. 5º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054987766

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática- 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001856/2024-60	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Buritis	Buritis	05.605.564/0001-71	R$ 162.330,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552986

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001857/2024-12	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho	CEEJA 6 de Julho	Cerejeiras	Cabixi	84.559.384/0001-77	R$ 11.850,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552987

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001858/2024-59	Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes	EEEF Chico Mendes	Cerejeiras	Cabixi	00.742.884/0001-50	R$ 13.650,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552988

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001859/2024-01	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto	EEEFM Planalto	Cabixi	Cerejeiras	01.376.984/0001-72	R$ 15.540,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552990

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001860/2024-28	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta	EEEFM José de Anchieta	Cerejeiras	Cabixi	00.998.422/0001-06	R$ 62.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552991

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função**

Programática 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001861/2024-72	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Ariquemes	Cacaulândia	01.148.131/0001-83	R$ 68.100,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552994

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051-** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001862/2024-17	Conselho Escolar da Escola CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Aida Fibiger de Oliveira	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	Cacoal	Cacoal	05.706.049/0001-88	R$ 71.790,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552996

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001863/2024-61	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Cacoal	Cacoal	01.288.397/0001-21	R$ 36.330,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552997

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001864/2024-14	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia - Unidade IX	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Cacoal	Cacoal	63.790.166/0001-79	R$ 67.470,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054552998

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 **- Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001865/2024-51	Conselho Escolar da Escola Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Cacoal	Cacoal	63.790.083/0001-80	R$ 205.710,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553000

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001866/2024-03	Conselho Escolar Cora Coralina	Conselho Escolar Cora Coralina	Cacoal	Cacoal	84.650.696/0001-91	R$ 89.250,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553001

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001867/2024-40	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca	EEEF FREI CANECA	Cacoal	Cacoal	01.219.424/0001-04	R$ 60.450,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553002

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono

Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001868/2024-94	Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos	EEEFM Graciliano Ramos	Cacoal	Cacoal	01.234.951/0001-98	R$ 60.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553003

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001869/2024-39	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	Cacoal	Cacoal	84.651.306/0001-06	R$ 128.910,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553006

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001870/2024-63	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Cacoal	Cacoal	00.734.884/0001-08	R$ 57.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553007

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001871/2024-16	Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Cacoal	Cacoal	63.787.717/0001-45	R$ 40.470,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553008

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047**-Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, - Função Programática com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001872/2024-52	Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães	EEEFM Bernardo Guimarães	Cacoal	Cacoal	00.795.750/0001-05	R$ 131.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID:0051053713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0051381741) e o Resultado da Análise (ID:0051384513), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.S. Distribuidora e serviços LTDA- CNPJ: 51.713.456/0001-30	Despesas com material de copa e cozinha;	1.466,30
2	L T VOLLBRECHT LTDA- CNPJ: 43.577.021/0001-87	Despesas com material de copa e cozinha;	1.516,60
3	FERNANDES E TEIXEIRA LTDA- CNPJ: 34.774.140/0002-10	Despesas com material de copa e cozinha;	1.586,10
Valor Total			1.466,30

Ji- Paraná- RO- 28 de Novembrode 2024

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0055178515

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática- 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001873/2024-05	Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	Cacoal	Cacoal	63.788.582/0001-32	R$ 117.510,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553011

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001874/2024-41	Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal	Cacoal	01.288.390/0001-00	R$ 152.010,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0052740988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055120474) e o Resultado da Análise (0055120486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME	01	5.628,00
Valor Total			5.628,00

Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2024

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055120941

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001875/2024-96	Conselho Escolar Celso Ferreira de Cunha	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Cacoal	Cacoal	00.823.098/0001-87	R$ 39.570,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553014

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001876/2024-31	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	EEEMTI Josino Brito	Cacoal	Cacoal	07.228.069/0001-16	R$ 258.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553017

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **ROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática- 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001877/2024-85	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro	EEEFM 15 de outubro	Ariquemes	Campo Novo de Rondônia	00.672.457/0001-42	R$ 97.260,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553018

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001878/2024-20	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha	EEEFM Ruth Rocha	Buritis	Campo Novo de Rondônia	10.790.643/0001-30	R$ 48.300,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553019

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental- **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - 12.366.2158.4051-** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001879/2024-74	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat	EEEF Jaime Barcessat	Porto Velho	Candeias do Jamari	01.176.224/0001-11	R$ 81.060,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo 0054553021

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** -Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão -Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001880/2024-07	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.778.420/0001-01	R$ 144.150,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553022

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001881/2024-43	Conselho Escolar da EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.988.847/0001-26	R$ 48.840,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553023

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001882/2024-98	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttne	EEEFM Albino Buttner	Porto Velho	Candeias do Jamari	07.334.828/0001-25	R$ 58.470,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553027

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação**

para Todos: Rumo à Inclusão -Função Programática 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001883/2024-32	Conselho Escolar Francisca Julia da Silva	EEEFM Francisca Julia da Silva	Rolim de Moura	Castanheiras	00.710.792/0001-98	R$ 32.820,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553029

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - **Função Programática nº 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001884/2024-87	Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Cerejeiras	Cerejeiras	00.697.497/0001-49	R$ 15.630,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553030

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001885/2024-21	Conselho Escolar Floriano Peixoto	EEEF Floriano Peixoto	Cerejeiras	Cerejeiras	14.603.104/0001-03	R$ 43.080,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553031

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamentale **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001886/2024-76	Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana	EEEF. Gov. Jerônimo Garcia de Santana	Cerejeiras	Cerejeiras	84.559.327/0001-98	R$ 47.670,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553032

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001887/2024-11	Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves	EEEM Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.893.860/0001-79	R$ 66.570,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553033

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamenta - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001888/2024-65	Conselho Escolar Castro Alves	EEEF Castro Alves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.892.367/0001-34	R$ 44.160,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553035

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio -PROGRAMA 2158 **- Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001889/2024-18	Conselho Escolar da Escola E de E F M Francisca Martendal	EEEFM Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia	10.917.662/0001-84	R$ 21.930,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553037

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática - 12.361.2156.4037-** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental **- PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001890/2024-34	EEEFM Moacyr Caramello	EEEFM Moacyr Caramello	Vilhena	Chupinguaia	13.049.613/0001-65	R$ 127.500,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553038

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2158 - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão -** Função Programática 12.366.2158.4051 - Função Programática 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001891/2024-89	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Vilhena	Colorado do Oeste	00.697.494/0001-05	R$16.620,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553039

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência -** Função Programática 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001892/2024-23	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira	EEEFM Manuel Bandeira	Vilhena	Colorado do Oeste	15.892.771/0001-08	R$ 60.540,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553040

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037-** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001893/2024-78	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro	EEEFM Paulo De Assis Ribeiro	Vilhena	Colorado do Oeste	84.568.385/0001-88	R$ 86.100,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553043

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função**

Programática12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001894/2024-12	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde	EEEFM Colina Verde	Cerejeiras	Corumbiara	01.663.538/0001-49	R$ 22.740,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553044

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001895/2024-67	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	EEEFM Marechal Rondon	Cerejeiras	Corumbiara	01.932.955/0001-40	R$ 30.030,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553046

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** -Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001896/2024-10	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna	EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Cerejeiras	Corumbiara	01.793.743/0001-29	R$ 28.320,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553047

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001897/2024-56	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque	EEEF São Roque	Cerejeiras	Corumbiara	01.551.491/0001-21	R$ 41.910,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553049

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001898/2024-09	Conselho Escolar José Alves de Almeida	CEEJA Jose Alves de Almeida	Costa Marques	Costa Marques	01.606.921/0001-65	R$ 19.860,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553050

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001899/2024-45	Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	Costa Marques	Costa Marques	00.713.583/0001-06	R$ 33.540,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo 0054553052

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034789/2024-60

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29 / 11/ 2024 a 02/ 12 / 2024**

O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94 -** localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **29 / 11/ 2024 a 02 / 12 / 2024**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **29 / 11/ 2024 a 02 / 12 / 2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim / RO, 28 de novembro de 2024
Hylva Cristianny Sanchez Assunção
Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Edson Alves Nascimento
Presidente
Conselho Escolar
Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 0055181421

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001900/2024-31	Conselho Escolar Angelina dos Anjo	EEEFM Angelina dos Anjos	Costa Marques	Costa Marques	84.651.942/0001-20	R$ 68.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553054

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024 (0052740988)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIROEIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: GLP 45Kg.
VALOR: R$ 5.628,00 (Cinco mil seiscentos e vinte oito reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2024

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0055120993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030685/2024-86

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/11/2024 a 03/12/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/11/2024 a 03/12/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/11/2024 a 03/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 28 de novembro de 2024
Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Papel Sulfite A4 - 210 X 297 mm. Acondicionado em caixa com 10 resmas e cada resma com 500 folhas. Total de 5.000 folhas por caixa. Folha branca com gramatura de 75 g/m².	Caixa	06			
02	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta redonda, tinta de cor azul. COM NÍVEL DE TINTA VISÍVEL. (Obs.: cotar a mesma marca que o item 04)	Unid.	22			
03	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta redonda, tinta de cor preta. COM NÍVEL DE TINTA VISÍVEL. (Obs.: cotar a mesma marca que o item 05)	Unid.	22			
04	Tinta de marcador de quadro branco. Embalagem de 1000ml, cor azul. (Obs.: cotar a mesma marca que o item 02)	Unid.	03			
05	Tinta de marcador de quadro branco. Embalagem de 1000ml, cor preta. (Obs.: cotar a mesma marca que o item 03)	Unid.	03			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

06	Caneta esferográfica 1.0 mm, ponta média, com corpo hexagonal em material transparente, com furo antivácuo no corpo da caneta, na cor azul.	Unid.	22			
07	Caneta esferográfica 1.0 mm, ponta média, com corpo hexagonal em material transparente, com furo antivácuo no corpo da caneta, na cor preta.	Unid.	22			
08	Caneta esferográfica 1.0 mm, ponta média, com corpo hexagonal em material transparente, com furo antivácuo no corpo da caneta, na cor vermelha.	Unid.	22			
09	Caixa de Lápis nº 2, embalagem com 144 unidades.	Caixa	03			
10	Lápis de cor em madeira, com tamanho de 170 mm, caixa com 12 cores.	Caixa	15			
11	Cola branca PVA atóxica, líquida, com alto poder colante. Embalagem de 90g.	Unid.	22			
12	Cola branca PVA Extra, líquida. Embalagem de 1kg.	Unid.	03			
13	Caderno com 140 folhas, espiral com arame galvanizado, capa dura.	Unid.	14			
14	Caderno com 96 folhas, espiral com arame galvanizado, capa dura.	Unid.	08			
15	Bastão de cola quente, transparente, diametro de 5/16 (fino) com 30 cm.	Unid.	20			
16	Bastão de cola quente, transparente, diametro de 1/2 (grosso) com 30 cm.	Unid.	20			
17	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, com 1 furo.	Unid.	22			
18	Grampeador de Mesa 26/6 para 25 Folhas.	Unid.	03			
19	Grampo 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	05			
20	Grampo 106/6, 6 mm galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	01			
21	Clipe galvanizado 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	03			
22	Caneta marca texto, tinta à base de água sem cheiro, ponta chanfrada, dimensões 14x1x1, cor amarelo fluorescente.	Unid.	22			
23	Estilete para escritório, 18 mm;	Unid.	03			
24	Tesoura de 9,5”, com lâminas em aço inoxidável, com cabo emborrachado anatômico. Tamanho aproximado de 24 cm X 7,5 cm.	Unid.	03			
25	Tesoura escolar com lâmina em aço inoxidável com 1,5 mm de espessura, pontas redondas e cabo ABS. Tamanho de 13 cm.	Unid.	30			
26	Fita adesiva em polipropileno transparente, monoface, 45mmx50m.	Unid.	30			
27	Fita adesiva em polipropileno biorientado transparente, com adesivo acrílico a base de água, 12mmx30m.	Unid.	30			
28	Fita adesiva dupla face, material papel, dimensões de 12mmx30m.	Unid.	30			
29	Tinta Guache, caixa com 12 unidades de 15 ml, cores diversas.	Caixa	10			
30	E.V.A, dimensões de 60cmx40cmx2mm, liso, com cores variadas.	Unid.	30			
31	TNT (Tecido não tecido), com 1,40m de largura, liso, cores diversas.	Metro	30			
32	Cartolina 40 x 50 CM, cores variadas.	Unid.	50			
33	Tinta original 65 ml, p/ impressora Epson ecotank, cor preta.	Unid.	02			
					Valor Total	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/__
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0055178445

Portaria de férias nº 15087 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33837

Portaria de férias nº 15088 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILIA YOSHIMI IGUCHI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 16/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33839

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001901/2024-86	Conselho Escolar Darcy da Silveira	EEEFM Darcy da Silveira	Costa Marques	Costa Marques	07.625.876/0001-72	R$ 37.050,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553056

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156** - **Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001902/2024-21	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Ariquemes	Cujubim	01.108.635/0001-70	R$ 116.520,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553057

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001903/2024-75	Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula	EEEF Fernanda Souza De Paula	Espigão D'Oeste	Espigão d'Oeste	84.568.518/0001-16	R$ 57.300,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553058

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157** - **Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na

Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001904/2024-10	Conselho Escolar Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/0001-06	R$ 128.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553059

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158** - **Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001905/2024-64	Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti	EEEF Jerris Adriani Turatti	Espigão d'Oeste	Espigão d'Oeste	84.559.533/0001-06	R$ 83.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553060

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função**

Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001906/2024-17	Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	00.798.174/0001-41	R$ 22.380,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553061

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001907/2024-53	Conselho Escolar Sete de Setembro	EEEMTI 7 de Setembro	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.609/0001-51	R$ 207.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553062

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 003/2024.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do CEEJA Vilhena.**
CONTRATADA: F e F SANTOS LTDA**.**
CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07.**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha do CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vilhena -RO.
VALOR: R$ 2.164,76 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Buriti

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.070229/2024-79

Objeto: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2024 a 02/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/11/2024 a 02/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/11/2024 a 02/12/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0055182802
Buritis-RO 28 de novembro de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0055181561

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001909/2024-42	Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Espigão d'Oeste	Espigão d'Oeste	00.710.759/0001-68	R$ 26.340,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553064

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência -Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001910/2024-77	Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos	EEEF Maria Di Sancti Santos	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	12.925.147/0001-71	R$ 37.500,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553065

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio** - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001911/2024-11	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.861.417/0001-49	R$ 38.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553067

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001912/2024-66	Conselho Escolar Costa Júnior	Governador Jorge Teixeira	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.684.794/0001-50	R$ 65.310,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553069

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001913/2024-19	Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.392.437/0001-79	R$ 86.460,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553072

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001914/2024-55	Conselho Escolar Izabel Oliveira Assunção	EEEF Capitão Godoy	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.393.229/0001-94	R$ 56.580,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553075

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051-** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001915/2024-08	Conselho Escolar Prof.ª Miriam da Rocha Patrocínio	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.633.031/0001-70	R$ 47.130,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553076

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001916/2024-44	Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy	EEEF Paul Harris	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.884/0001-97	R$ 41.100,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553077

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática - 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamentale PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - **Função**

Programática12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001917/2024-99	Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro	EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.208.977/0001-61	R$ 26.250,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553078

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001918/2024-33	Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge	EEEFM Irmã Maria Celeste	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.991/0001-15	R$ 115.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553080

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 -Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001919/2024-88	Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz	EEEFM Rocha Leal	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	R$ 56.490,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (ID 0055001734), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055178658)e o Resultado da Análise (ID 0055178804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MV SARAIVA LTDA CNPJ: 55.600.293/0001-30	Serviço de Xerox de simulado e provas	R$ 24.150,00
TOTAL			R$ 24.150,00

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055179463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (ID 0055001956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055183128)e o Resultado da Análise (ID 0055183257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO GOULART NETO - ME CNPJ: 63.775.696/0001-48	Elementos filtrantes EF 600; Elementos filtrantes Cbc 230; Cloro pastilha 200 g para consumo humano	R$1.240,00
TOTAL			R$ 1.240,00

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055183426

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001920/2024-11	Conselho Escolar Profª Adma Leal	EEEMTI SIMON BOLIVAR	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.697.793/0001-09	R$ 247.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553084

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158-Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001921/2024-57	Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima	IEE Paulo Saldanha	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.900/0001-41	R$ 72.960,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553086

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática** 1**2.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001922/2024-00	Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque	EEEFM Salomão Justiniano de Melgar	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	12.810.568/0001-57	R$ 21.120,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553087

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001923/2024-46	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Porto Velho	Itapuã do Oeste	01.533.616/0001-90	R$ 115.890,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553088

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001924/2024-91	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia	EEEF João Francisco Correia	Porto Velho	Itapuã do Oeste	02.991.837/0001-75	R$ 42.540,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553089

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001925/2024-35	Conselho Escolar do Centro Estadual De Educação Para Jovens e Adultos - CEEJA	CEEJA de Jaru	Jaru	Jaru	05.706.254/0001-43	R$ 33.900,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553092

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência -Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio- Função Programática12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001926/2024-80	Conselho Escolar União e Trabalho	EEEMTICapitão Silvio de Farias	Jaru	Jaru	63.788.285/0001-97	R$ 117.780,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0050452755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050452809) e o Resultado da Análise (ID 0050452944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Assistencia Tecnica Byte LTDA	01-02	R$: 1.409,00
2	Connect Soluções e Tecnologia LTDA-ME	-	-
3	DR Micro Informática e Papelaria LTDA	-	-
Valor Total			R$: 1.409,00

Buritis-RO, 27 de novembro de 2024.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0055142974

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001927/2024-24	Conselho Escolar Braços Fortes	EEEFM Prof.ª Dayse Mara de Oliveira Martins	Jaru	Jaru	00.659.636/0001-40	R$ 84.300,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553095

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na

Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001928/2024-79	Conselho Escolar Nova Aliança	EEEFM Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	Jaru	Jaru	01.201.370/0001-50	R$ 42.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553096

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001929/2024-13	Conselho Escolar da EEEFM Josué Montello	Conselho Escolar da EEEFM Josué Montello	Jaru	Jaru	00.672.032/0001-33	R$ 37.140,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553098

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001930/2024-48	Conselho Escolar Lutando pelo Futuro	E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva	Jaru	Jaru	00.864.792/0001-60	R$ 44.340,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553100

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051509456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051509764) e o Resultado da Análise (ID 0055183338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Fagner Boeno	Serviço de Jardinagem e poda de 18 árvores	R$ 3.500,00
Valor Total			R$ 3.500,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055183809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Baía das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [05/2024] (ID 0051795470), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051791011) e a respectiva Adjudicação (ID 0051795427), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	**IMPERIO DO GÁS E AGUA LTDA**	05 RECARGAS DE BOTIJA 13 KG DE GÁS GLP	674,00
Total Geral			674,00

Costa Marques- RO, 28 de novembro de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051795470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 002/2024 ID(0050625102), segmento agricultura familiar PNAE 2024 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor ROGÉRIO BARBOZA, conforme projeto de venda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface, crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	50	R$ 14,13	R$ 706,50
2	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	KG	5	R$ 23,54	R$ 117,70
3	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 100 g a 1 kg.	KG	5	R$ 22,59	R$112,95
4	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	KG	50	R$ 22,45	R$1.122,50
5	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	40	R$ 22,45	R$ 898,00
TOTAL					R$2.957,65

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055112299

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol
CONTRATADA:FN COMERCIO E SERVIÇOS CURSO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.534.972/0001-07
OBJETO: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar)
VALOR: R$ 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
ASSINAM: Sr. ARGEU BARROS E O Sr. Jholiwer Pereira da Rocha

Protocolo 0055168255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO **Nº 13092**, DO CONTRATO Nº **005/2024 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**
CONTRATADA: **COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **32.758.391/0001-02**
OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
VALOR: **R$ 13.944,50 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos**)
VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/11/2024**
ASSINAM:
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União
BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - Representante da Empresa Contratada

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Novembro de 2024.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0055168323

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0054976853), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055162282), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**MERCADO FORTALEZA LTDA ME**	05; 08; 12; 13; 15; 16; 18; 21; 22; 27; 30; 31	**R$ 3.333,75**	HABILITADO
2	**SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP**	01; 14; 17; 20; 24; 26	**R$ 2.085,00**	HABILITADO
3	**M. R GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**	02; 03; 04; 06; 07; 09; 11; 19; 23; 25; 26	**R$ 3.928,50**	HABILITADO
4	**INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME**	28; 29	**R$ 2.527,00**	HABILITADO
5	**COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI**	10	**R$ 1.782,90**	HABILITADO
Valor Total			**R$13.657,15 (Treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**	

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055183942

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40
Objeto: Material educativo e esportivo:
Aquisição de material esportivo.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2024 a 04/12/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Aquisição de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/11/2024 a 04/12/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra dematerial esportivo., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/11/2024 a 04/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0055137113.
Campo Novo de Rondônia, 27 de novembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055136991

Portaria nº 13155 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066082/2024-12;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **26 à 29 de Novembro de 2024;** à servidora **GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER**, matrícula ******286, Técnico Educacional N ll, EEEMTI Marechal Rondon, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerias de 2022 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055171116

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental (Regular e integral), na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001931/2024-92	Conselho Escolar União	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Jaru	Jaru	84.651.462/0001-69	R$ 57.390,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553101

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria nº 13156 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066082/2024-12;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **02 e 03 de Dezembro de 2024;** à servidora **EUZENI RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula ******821, Técnico Educacional N ll, EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055171525

Portaria nº 13158 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066389/2024-13;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **07 à 10 de Outubro de 2024;** ao servidor **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula ******187, Técnico Educacional N ll, EEEF Professora Margarida Custodio De Souza, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055172463

EXTRATO

EXTRATO **Nº 13089**, DO CONTRATO Nº **004/2024 PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**

CONTRATADA: **COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **35.765.377/0001-16**

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: **R$ 2.443,90 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos**)

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **27/11/2024**

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA - Representante da Empresa Contratada

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Novembro de 2024.

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0055167406

Portaria nº 13159 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.066697/2024-49;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **24, 26, 27 e 30 de Dezembro de 2024;** à servidora **CLAUDINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula ******381, Técnico Educacional N II, EEEF FlorizeL Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055173173

Portaria nº 13161 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067315/2024-02;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **11 a 14 de Novembro de 2024;** à servidora **SILVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula ******867, Técnico Educacional N II, EEEF Nilton Oliveira De Araújo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055173664

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28**/11/2024 a 06/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28**/11/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28**/11/2024 a 06/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0053612074

Campo Novo de Rondônia, 27 de novembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055167083

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol
CONTRATADA: DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 05.553.747/0001-90
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 3.500,00
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:18-11-2024
ASSINAM: e Argeu Barros

Protocolo 0054599882

Portaria nº 13162 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067117/2024-31;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 6 (seis) dias úteis, para serem usufruído nos dias **18, 19, 21, 22, 25 e 26 de Novembro de 2024;** à servidora **LEIA DA SILVA PEREIRA BRAUM**, matrícula ******171, Técnico Educacional N l, EEEFM Maria Goretti, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055174170

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na

Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001932/2024-37	Conselho Escolar EEEFM da Olga Dellaia	EEEFM Olga Dellaia	Jaru	Jaru	00.684.788/0001-00	R$ 80.610,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553106

Portaria nº 13163 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067097/2024-06;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **11, 21, 22 e 29 de Outubro de 2024;** ao servidor **CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZESZ**, matrícula ******509, Professor Classe C, EEEF Florizel Lamego Ferrari, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055174771

Portaria nº 13165 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.067097/2024-06;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **23 à 25 e 29 de Outubro de 2024;** à servidora **TANIA TEREZINHA FIAMETTI**, matrícula ******554, Professor Classe C, EEEFM Manuel Bandeira, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1°, §2° da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055176549

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001933/2024-81	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Jaru	Jaru	00.686.679/0001-14	R$ 67.560,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553107

Portaria nº 13166 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Casamento, constante nos autos do processo nº 0029.067418/2024-64;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Casamento,** no período de **08 à 15 de Novembro de 2024**; ao servidor **REGINALDO DA SILVA CARDEC,** matrícula ******122, ocupante do cargo de Técnico Educacional N ll, pertencente ao quadrode pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Regional de Ouro Preto/SEDUC, Ouro Preto do Oeste/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055177018

Portaria nº 13168 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Casamento, constante nos autos do processo nº 0029.065013/2024-91

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Casamento,** no período de **08 à 15 de Outubro de 2024**; à Servidora **IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula ******164, ocupante do cargo Professor Classe C, pertencente ao quadrode pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na EEEFM Artur da Costa e Silva/SEDUC, Alto Alegre dos Parecis /RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055178672

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001934/2024-26	Conselho Escolar CTPM XIII	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII	Jaru	Jaru	00.672.023/0001-42	R$ 85.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553108

Portaria nº 13134 de 27 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 53 (0046015841);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em caráter contínuo, para atender a necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural do município de Presidente Médici/RO e regiões.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços-GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - CREJIP	ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO	******079
Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - CREJIP	PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA	******580
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM	MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA	******146
Gerência de Núcleo de Transporte Escolar - GTE/CCTE	MIRIAM DA SILVA MENDES	******392

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 53 (0046015841) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055158379

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001935/2024-71	Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	Jaru	Jaru	84.651.488/0001-07	R$ 116.070,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553110

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001936/2024-15	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi	EEEF Silvio Micheluzzi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.750.553/0001-61	R$ 33.270,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553111

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001937/2024-60	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio	EEEF 13 de Maio	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.808.381/0001-30	R$36.420,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553113

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID 0047552350 e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0054804292), considerando o Quadro Comparativo ID 0055138170 e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055184905, 0055185060), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	2,3,5,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,24,25,27,28,29.	R$ 5.558,09	habilitado
2	A de Souza & Cia LTDA	1,4,6,11,18,23,26.	R$1.551,97	habilitado
		TOTAL	R$ 7.110,06	

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2024.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055185541

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001938/2024-12	Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março	EEEFM 31 de Março	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.546/0001-00	R$ 26.520,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553115

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001939/2024-59	Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco	Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.778.509/0001-60	R$ 37.140,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553117

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino**

Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001940/2024-83	Conselho Escolar EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.504/0001-61	R$ 38.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553121

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001941/2024-28	Conselho Escolar da Escola Cora Coralina	EEEF Cora Coralina	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.383/0001-55	R$ 53.430,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553123

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001942/2024-72	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.520/0001-54	R$ 50.370,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553128

Portaria de férias nº 15092 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33850

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto:Aquisição de Serviços Gráficos (cópias em preto e branco, coloridas e encadernação)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2024 a 03/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços Gráficos (cópias em preto e branco, coloridas e encadernação), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/11/2024 a 03/12/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de Serviços Gráficos (cópias em preto e branco, coloridas e encadernação), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/11/2024 a 03/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055185569)

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055180598

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001943/2024-17	Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de ensino Fundamental Inácio de Loyola	EEEF Inácio de Loyola	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.447/0001-10	R$ 17.070,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553130

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001944/2024-61	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair	EEEFM Janete Clair	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.462/0001-02	R$ 88.170,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553132

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão** - **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001945/2024-14	Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes	EEEF Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.366/0001-18	R$ 55.500,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553135

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médioe **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos - Distribuir Merenda aos Estudantes, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001946/2024-51	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	63.788.277/0001-40	R$ 96.180,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553139

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio- Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001947/2024-03	Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva	EEEFM Marcos Bispo da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.278/0001-17	R$ 159.810,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553143

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001948/2024-40	Conselho Escolar Nova Brasília da EEEFM Nova Brasília	EEEFM Nova Brasília	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.463/0001-49	R$ 34.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553148

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001949/2024-94	Conselho Escolar da EEEF Osvaldo Piana	EEEF Osvaldo Piana	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.817.654/0001-02	R$ 32.730,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Contratação Nº 12/2024 (ID0051445862) e o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051775831) e o Resultado da Análise (ID 0051779485), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	COMPRÃO COM. DE MAT. P/CONSTR. LTDA	----------	R$ -
2	IZABEL PORTO AMORIM-ME	----------	R$ -
3	MAT. P/ CONST. JARU	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22	R$ 5.951,30
Valor Total			R$ 5.951,30

Jaru/RO, 14 de Agosto de 2024.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0055187109

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	**UNIDADE EXECUTORA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**SUPER**	**MUNICÍPIO**	**C.N.P.J.**	**VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)**
0029.001950/2024-19	Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges	EEEF Professora Carmem Rocha Borges	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.729.161/0001-10	R$ 37.860,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553152

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001951/2024-63	Conselho Escolar da EEEFM Prof Edilce dos Santos Freitas	EEEFM Prof Edilce dos Santos Freitas	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.312/0001-53	R$ 32.640,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553153

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001952/2024-16	Conselho Escolar da Escola Rio Urupá	EEEFM Rio Urupá	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.698.080/0001-51	R$ 46.410,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553155

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e**PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001953/2024-52	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro	EEEF São Pedro	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.798.221/0001-57	R$ 28.590,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553156

EXTRATO

ADITIVO
CONTRATO Nº 0054782480/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1, Açúcar - tipo cristal, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Extrato de Tomate, Frango Inteiro Congelado, Feijão carioquinha - tipo 1,Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Maçã nacional (vermelha), Óleo de soja vegetal – tipo 1, Frango congelado, peito – com osso, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R$ 8.411,60 (oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13.11.2024
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0055187494

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001954/2024-05	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.368/0001-07	R$ 29.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553157

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001955/2024-41	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Teresa Mitsuko Tustumi	CEEJA Professora Tereza Mitsuko Tustumi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.798.224/0001-90	R$ 60.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553159

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática nº12.362.2157.4042**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001956/2024-96	Conselho Escolar da EEEFM Tupã	EEEFM Tupã	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.729.172/0001-09	R$ 54.420,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553161

Portaria nº 13096 de 26 de novembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 030/2024 celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO**, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (******461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN
Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0055106543

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática** 1**2.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001958/2024-85	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.705/0001-84	R$ 30.300,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553164

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001959/2024-20	Conselho Escolar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias	EEEFM Gonçalves Dias	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.632.253/0001-39	R$ 106.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553167

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042-**Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio -**PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001960/2024-54	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IV	Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IV	Ji-Paraná	Ji-Paraná - Distrito Nova Brasília	22.859.417/0001-47	R$ 88.710,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0054976853), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055162282) e o Resultado da Análise ID(0055183942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	05; 08; 12; 13; 15; 16; 18; 21; 22; 27; 30; 31	R$3.333,75
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	01; 14; 17; 20; 24; 26	R$2.085,00
3	M.R GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	02; 03; 04; 06; 07; 09; 11; 19; 23; 25; 26	R$3.928,50
5	INCOPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃO LTDA - ME	28; 29	R$2.527,00
6	COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	10	R$1.782,90
VALOR TOTAL			**R$13.657,15**

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2024

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055185163

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ/MF n.º 01.288.390/0001-00
CONTRATADO: Luiz Yablega Suruí CPFNº 749.497..***-20

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R$ 1.701,60 (um mil e setecentos e um reaise sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024
PROCESSO Nº: 0029.022095/2024-80
Luiz Yablega Suruí
Contratado
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054943273

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ/MF n.º 01.288.390/0001-00
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R$ 20.745,02 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024
PROCESSO Nº: 0029.022095/2024-80
Káthia Maldaner de Araújo
CONTRATANTE
Valdemir de Oliveira Bastos
CONTRATADO

Protocolo 0054943031

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono

Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e**PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001961/2024-07	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVI	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMVI	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.270/0001-50	R$ 93.570,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553170

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001962/2024-43	Conselho Escolar da EEEFM Professor José Francisco dos Santos	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.078/0001-07	R$ 83.490,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553172

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001963/2024-98	Conselho Escolar da EEEF São Francisco	EEEF São Francisco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.699/0001-65	R$ 17.430,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553173

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática** 1**2.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001964/2024-32	Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon	IEE Marechal Rondon	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.698.270/0001-79	R$ 103.380,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553174

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001965/2024-87	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Ji-Paraná	Ji-Paraná	08.098.499/0001-23	R$ 211.860,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553175

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001966/2024-21	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor	EEEMTI Prof.º Alejandro Yague Mayor	Ji-Paraná	Ji-Paraná	25.065.589/0001-37	R$ 211.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553176

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001967/2024-76	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	84.736.727/0001-21	R$ 52.350,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553178

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.070006/2024-10

Objeto: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2025.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2024** a **02/12/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/11/2024 a 02/12/2024, pelo endereço eletrônico: carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento a Aquisição de Softwares de aplicação de assinatura do programa Urânia 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055136711** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/11/2024 a 02/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0055136711.

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055135871

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental e **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001957/2024-31	Conselho Escolar da EEEFM Aluízio Ferreira	EEEFM Aluízio Ferreira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	63.788.384/0001-79	R$ 59.280,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553163

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência- Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001970/2024-90	Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	00.727.779/0001-41	R$ 168.540,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553181

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial**,** na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001971/2024-34	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza	EEEM Prof.ª Maria Conceição de Souza	Machadinho d'Oeste	Machadinho d'Oeste	08.538.095/0001-03	R$ 85.290,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553183

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	**UNIDADE EXECUTORA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**SUPER**	**MUNICÍPIO**	**C.N.P.J.**	**VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)**

0029.001972/2024-89	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Machadinho d'Oeste	Machadinho d'Oeste	09.269.949/0001-66	R$ 91.230,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553185

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001973/2024-23	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes Ávila	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	43.258.133/0001-75	R$ 91.770,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553187

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos,e **Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001974/2024-78	Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho	EEEFM Nilo Coelho	Ministro Andreazza	Cacoal	00.700.416/0001-12	R$ 68.640,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553189

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001975/2024-12	Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes	EEEF Florizel Lamego Ferrari	Ouro Preto D'Oeste	Mirante da Serra	01.668.720/0001-92	R$ 68.010,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053134900), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054734522) e o Resultado da Análise (ID 0054780819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	115,26
2	**SUPERMERCADO SANCHES LTDA.**	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	93,60
3	**M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.435,65
4	**MONTEIRO COMÉRCIO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	23,94
5	**MONTEIRO COMÉRCIO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas	93,54
6	**Supermercado Sanchez LTDA**	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.400,00
7	**Supermercado Sanchez LTDA**	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	1.504,00
8	**Supermercado Sanchez LTDA**	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	69,00
09	**M S Distribuidora e Serviço LTDA**	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	66,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

10	**M S Distribuidora e Serviço LTDA**	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	278,05
11	**M S Distribuidorae Serviço LTDA**	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	547,20
12	**M S Distribuidora e Serviço LTDA**	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra park de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	81,00
13	**Supermercado Sanchez LTDA**	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	153,75
14	**MONTEIRO COMÉRCIO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	109,78
15	**Supermercado Sanchez LTDA**	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	633,60
16	**Supermercado Sanchez LTDA**	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	658,24
17	**M S Distribuidora e Serviço LTDA**	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetra pak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	28,60
18	**Supermercado Sanchez LTDA**	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega)	173,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

19	**Supermercado Sanchez LTDA**	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a parti r do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	272,72
20	**MONTEIRO COMÉRCIO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**	• Milhoverde- innatura, apresentação em espiga se palha, tamanho médio a grande, com coloraçãodos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deveestar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, grão de maturidade adequada. de larvas, insetos e parasitas, bemcomo de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacosplásticos atóxicos transparentespropriospara alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 kg.	142,89
21	**Supermercado Sanchez LTDA**	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze)meses a contar da data de entrega.	251,60
22	**Supermercado Sanchez LTDA**	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	117,04
23	**Supermercado Sanchez LTDA**	Pão (Hambúrguer) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	342,70
24	**Supermercado Sanchez LTDA**	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.344,20
25	**Supermercado Sanchez LTDA**	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	62,40
26	**MONTEIRO COMÉRCIO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	10,20
27	**M S Distribuidora e Serviço LTDA**	Tangerina -de 1º qualidade ,innatura, tamanho e coloração uniforme,livre de sujidades, parasitas larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas e doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	498,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

28	**Supermercado Sanchez LTDA**	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	22,80
Valor Total			**R$ 11.530,06**

Ji-Paraná/RO,14 de novembrode 2024.
LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. SÃO PEDRO

Protocolo 0054781335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0054906514) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054989903) e o Resultado da Análise (ID 0054991475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAYUDE SOARES	01,02,03,04	5.800,00
Valor Total			5.800,00

Espigão do Oeste/RO, 28 de novembro de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054992065

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -**Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001976/2024-67	Conselho Escolar Migrantes	EEEFM Migrantes	Ouro Preto D'Oeste	Mirante da Serra	01.746.800/0001-19	R$ 52.710,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553193

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001977/2024-10	Conselho Escolar Síria Amaral Jacob	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Ouro Preto d'Oeste	Mirante da Serra	03.259.321/0001-01	R$ 20.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553194

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática - 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamenta - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001978/2024-56	Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Ariquemes	Monte Negro	01.230.848/0001-70	R$ 81.690,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553196

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº16/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: Dallabrida Araújo Ltda - GRÁFICA MODERNA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 47.434.482-0001-51
OBJETO: **Serviços Gráficos**
VALOR: **R$ 1.546,00 (mil quinhentos e quarenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia,e oSr. ADVANO CAZUZA DA SILVA representante da empresa Contratada

Protocolo 0052846001

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001979/2024-09	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso	EEEFM Mato Grosso	Ariquemes	Monte Negro	01.304.225/0001-02	R$ 79.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: Materiais para Construção Jaru LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ:** 02.861.388/0001-40
OBJETO: **Material para manutenção de bens imóveis**
VALOR: R$ 5.951,30 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Adenildo Miguel Barnabe representante da empresa Contratada

Protocolo 0051830718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: **Material de processamento de dados**
VALOR: **R$ 11.736,00 (onze mil setecentos e trinta e seis reais)**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr.Eduardo Cezar Toneto representante da empresa Contratada

Protocolo 0051680145

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/CPF Nº 13.504.249/0001-86

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 24,95% (Vinte e Quatro inteiro e Noventa e Cinco décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 27/11/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ 533,05 (Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos) PROCESSO: 0029.052486/2024-29

VIGÊNCIA: 03 Meses

Presidente Médici/RO, 27 de Novembro de 2024.

ASSINAM: - Ilda dos Santos Silva

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Carolina da Rocha Sanchez

Representante / Contratada

Protocolo 0055184144

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001981/2024-70	Conselho Escolar Cecília Meireles	CEEJA Cecília Meireles	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	00.697.488/0001-58	R$ 44.430,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553199

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: DUARTE COMERCIAL EIRELLI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ:** 29.210.391/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação 07(sete) Recargas de extintores pó químico 6kg PQS - ABC/07 (sete) Recargas de extintores ap 10 litros.
VALOR: **R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Silvia da Penha de Oliveira Duarte representante da empresa Contratada

Protocolo 0050647198

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 06.916.360/0001-14
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**
VALOR: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr.Eduardo Cezar Toneto representante da empresa Contratada

Protocolo 0050911398

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001983/2024-69	Conselho Escolar Rocha Pombo	EEEF Rocha Pombo	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	01.658.288/0001-59	R$ 24.630,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553200

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.0019843/2024-69	Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	01.170.903/0001-83	R$ 99.510,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054795038

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001985/2024-58	Conselho Escolar Alexandre de Gusmão	EEEF Alexandre de Gusmão	Rolim de Moura	Nova Brasilândia d'Oeste	00.778.412/0001-57	R$ 61.680,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553203

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051**- Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001986/2024-01	Conselho Escolar Prof.ª Doralice Sales Cavalcante	CEEJA Prof.ª Doralice Sales Cavalcante	Guajará Mirim	Nova Mamoré	01.592.903/0001-71	R$ 32.640,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553204

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047-** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001987/2024-47	Conselho Escolar João Francisco Clímaco	EEEFM Casimiro de Abreu	Guajará Mirim	Nova Mamoré	01.564.027/0001-70	R$ 105.360,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553205

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio- Função Programática12.362.2157.4042 -**Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001988/2024-91	Conselho Escolar Professor Salomão Silva	EEEFM Professor Salomão Silva	Guajará Mirim	Nova Mamoré	01.108.102/0001-98	R$ 61.980,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553207

Portaria nº 13177 de 28 de novembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI - ESCOLA Regular e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 16/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/0001-06, que tem por objeto a aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, (serviço de dedetização, desratização e limpeza da caixa d'água), a ser executados nas dependências da EEEF Jerris Adriani Turatti, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Osvaldo Miguel Amorim, matrícula Siape nº ****129, Fiscal de Contrato;

2 - Eni Kaufman, matrícula nº ******070, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055191500

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.001989/2024-36	Conselho Escolar José Almiro Rocha	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff	Guajará Mirim	Nova Mamoré	08.767.062/0001-35	R$ 98.610,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553208

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -**Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental **- PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001990/2024-61	Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Buritis	Nova Mamoré	24.638.497/0001-36	R$ 79.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553210

Portaria nº 13172 de 28 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 2815 (0053058062).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à demolição e cercamento do terreno ao lado da E.E.E.F.M. Marechal Castelo Branco, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	******675
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	******769
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	WEBER CERQUINHA BARBOSA	******758
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	JOSÉ FELIPE JUNIOR	******676

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 2815 (0053264483) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055183705

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051**- Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047**- Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001991/2024-13	Conselho Escolar Rui Barbosa	EEEFM Maria Goretti	Ouro Preto D'Oeste	Nova União	00.973.835/0001-28	R$ 69.360,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553211

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio- Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	**UNIDADE EXECUTORA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**SUPER**	**MUNICÍPIO**	**C.N.P.J.**	**VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)**
0029.001992/2024-50	Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	00.692.193/0001-99	R$ 59.820,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553212

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037-** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental -**PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** -Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001993/2024-02	Conselho Escolar União	EEEFM Marechal Candido Rondon	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	00.717.891/0001-00	R$ 70.440,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553213

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001994/2024-49	Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis	CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Novo Horizonte D'Oeste	Novo Horizonte D'Oeste	15.394.213/0001-12	R$ 12.480,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553215

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001995/2024-93	Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	05.882.196/0001-09	R$ 33.990,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553216

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024 0055184259
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo (Filtros)
VALOR: R$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho,28 de novembro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0055184937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0055002046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055188217)e o Resultado da Análise (ID 0055188429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	57.159.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS CNPJ: 57.159.870/0001-25	Toner Brother DCP L2540(Tomb. 1422602); Toner Brother DCP L5652DN (S/N - SUPERVISÃO Tomb. 1422601); Toner Brother DCP 1617NW (S/N - SUPERVISÃO); Toner Brother HP M 127FN (S/N - SUPERVISÃO E DIREÇÃO); Toner HP LASER MFP 432FN (S/N - SUPERVISÃO E DIREÇÃO); Toner Epson L4160 (S/N - Sala de Recurso Tomb. 398597); Toner HP Laserjet Prom404dw (S/N - Sala de Recurso); Toner Epson L4260 (Tomb. 30994158)	R$ 20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055190662

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001996/2024-38	Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	84.651.561/0001-40	R$ 37.860,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553217

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2024 0055190889
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: 57.159.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS
CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo (Toner)
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho,28 de novembro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0055191804

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001997/2024-82	Conselho Escolar Monteiro Lobato	EEEFM Monteiro Lobato	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	63.790.307/0001-53	R$ 67.290,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553218

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001998/2024-27	Conselho Escolar Rondominas	EEEFM Maria de Matos e Silva	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	01.796.881/0001-61	R$ 50.820,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553220

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047**- Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.001999/2024-71	Conselho Escolar Educar para o Futuro	EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	01.782.367/0001-77	R$ 50.820,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553224

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002000/2024-10	Conselho Escolar28 de Novembro	EEEFM Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	04.926.424/0001-32	R$ 113.730,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553227

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047**- Combater o Abandono Escolar na Educação Especial - na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.002001/2024-56	Conselho Escolar Boa União	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	04.793.477/0001-22	R$ 93.570,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553228

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002002/2024-09	Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Pimenta Bueno	Parecis	01.609.853/0001-98	R$ 37.140,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553231

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJNº 84.651.934/0001-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 2% (dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/11/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R$ 5.661,78 (cinco mil seissentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) PROCESSO: 0029.048121/2024-08

VIGÊNCIA: 01 meses

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2024

ASSINAM: - PAULO ROBERTO PIRES

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

PEDRO JESUINO PENA

Representante / Contratada

Protocolo 0055186062

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051**- Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002003/2024-45	Conselho Escolar Valdir Monfredinho	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.700.422/0001-70	R$ 57.210,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553233

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.002004/2024-90	Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	84.650.795/0001-73	R$ 55.680,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553238

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio -** Função Programática **12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio,**PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão Função Programática12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002005/2024-34	Conselho Escolar Nossa Senhora da Aparecida	EEEF Bom Sucesso	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.234.887/0001-45	R$ 42.000,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553239

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002006/2024-89	Conselho Escolar Paz e Amor	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	R$ 181.560,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553242

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio- Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultose **Função Programática12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002007/2024-23	Conselho Escolar Unidos Venceremos	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.592.870/0001-60	R$ 86.100,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553244

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental- **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.367.2158.4047**, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002009/2024-12	Conselho Escolar Cristóvão Pimenta	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.239.231/0001-15	R$ 124.890,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553247

EXTRATO

CONTRATO Nº 0055193652/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26.
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a Pão (francês) 50g.
VALOR: R$ 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28.11.2024
ASSINAM:

Edison Monteiro de Oliviera
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0055193711

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	**UNIDADE EXECUTORA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**SUPER**	**MUNICÍPIO**	**C.N.P.J.**	**VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)**

0029.002010/2024-47	Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira	EEEFM Professor Valdir Monfredinho	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.167.361/0001-90	R$ 196.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553249

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002011/2024-91	Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira	Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	18.009.457/0001-22	R$ 202.320,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553251

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002012/2024-36	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro	EEEFM Inácio de Castro	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	00.833.323/0001-66	R$ 39.120,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553254

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002013/2024-81	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima-CENE	EEEE Abnael Machado de Lima - CENE	Porto Velho	Porto Velho	15.840.663/0001-91	R$ 15.270,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553257

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência- Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047** -Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002014/2024-25	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar de Porto Velho - Unidade I	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	Porto Velho	Porto Velho	32.148.649/0001-40	R$ 139.830,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553259

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos - **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial,na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002015/2024-70	Conselho Escolar da Escola EEEFM Dr. José Otino de Freitas	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Porto Velho	Porto Velho	01.862.012/0001-98	R$ 110.670,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553261

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão -** Função Programática **12.367.2158.4047** -Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002016/2024-14	Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril	EEEF 21 de Abril	Porto Velho	Porto Velho	34.476.143/0001-96	R$ 69.720,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553263

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002017/2024-69	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro	EEEMTI 4 de Janeiro	Porto Velho	Porto Velho	01.609.406/0001-39	R$ 145.470,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553268

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos e **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002018/2024-11	Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota	EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	Extrema	Distrito de Extrema município de Porto Velho	00.689.594/0001-90	R$ 135.690,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553269

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002019/2024-58	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes	EEEFM Bandeirantes	Extrema	Porto Velho	00.717.893/0001-90	R$ 74.490,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553270

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037**- Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática nº 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002020/2024-82	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista	EEEFM Bela Vista	Porto Velho	Porto Velho	01.671.345/0001-30	R$ 291.780,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054977744

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Wagner Richard David Pereira - ME

OBJETO: contratação de Manutenção E Conservação De Máquinas e Equipamentos ar condicionado.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar e Wagner Richard David Pereira Representante legal da Empresa.

Protocolo 0053573975

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	**UNIDADE EXECUTORA**	**UNIDADE ESCOLAR**	**SUPER**	**MUNICÍPIO**	**C.N.P.J.**	**VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)**
0029.002021/2024-27	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília	EEEMTI Brasília	Porto Velho	Porto Velho	01.640.311/0001-88	R$ 254.400,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553272

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio **- PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.002022/2024-71	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa	EEEFM CAP. Cláudio Manoel da Costa	Porto Velho	Porto Velho	00.655.170/0001-04	R$ 163.860,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553276

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática - 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002023/2024-16	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I	EEEFM Dom Pedro I	Porto Velho	Porto Velho	00.692.213/0001-21	R$ 55.320,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553277

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação**

para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos - **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002024/2024-61	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	Porto Velho	84.727.619/0001-92	R$ 144.600,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553278

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002025/2024-13	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Porto Velho	Porto Velho	01.695.536/0001-31	R$ 67.380,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553281

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002026/2024-50	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias	EEEFM Duque de Caxias	Porto Velho	Porto Velho	00.738.548/0001-33	R$ 81.060,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553282

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão- Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002027/2024-02	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho	**E**EEFM Estudo e Trabalho	Porto Velho	Porto Velho	04.772.398/0001-35	R$ 72.510,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553283

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002028/2024-49	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt	Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt	Porto Velho	Porto Velho	05.561.436/0001-73	R$ 19.680,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553285

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 -** Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos - **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)

0029.002029/2024-93	Conselho Escolar da EEEFM Gov. Araújo Lima	EEEFM Gov. Araújo Lima	Porto Velho	Porto Velho	01.609.421/0001-87	R$ 93.570,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553288

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática- 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002030/2024-18	Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I	Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I	Porto Velho	Porto Velho	00.670.375/0001-69	R$ 74.040,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553291

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação**

para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos - **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002031/2024-62	Conselho Escolar EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	Porto Velho	Porto Velho	01.773.569/0001-52	R$ 102.030,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553292

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002032/2024-15	Conselho da Escola Estadual Heitor Villa Lobos	EEEF Heitor Villa Lobos	Porto Velho	Porto Velho	01.804.162/0001-45	R$ 46.500,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553293

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002033/2024-51	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Porto Velho	Porto Velho	00.672.024/0001-97	R$ 64.680,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553294

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática 12.367.2158.4047 -**Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002034/2024-04	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros	EEEF Jânio da Silva Quadros	Porto Velho	Porto Velho	01.120.469/0001-27	R$ 87.450,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054706423), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055168019) e o Resultado da Análise (ID 0055168149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA	Desinsetização e desratização, de pragas tipo: baratas, formigas, aranhas e demais insetos invertebrados, pulverização e fumacê. Roedores como ratos e camundongos, aplicação de produtos para roedores. Aplicação de pó químico nos ralos e caixa de gordura. Remoção e descarte de roedores.	1.200,00
TOTAL			**1.200,00**

1

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055168464

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio- **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002035/2024-41	Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy	EEEFM John Kennedy	Porto Velho	Porto Velho	00.672.018/0001-30	R$ 46.050,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553298

Portaria de férias nº 15148 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO LUIZ SIQUEIRA AQUINO,** SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******419, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(30/11/2024 a 14/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC33902

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática - 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio - **PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática12.366.2158.4051** - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos - **Função Programática 12.367.2158.4047 -** Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002036/2024-95	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.702.684/0001-73	R$ 64.950,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553299

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.070305/2024-46

Objeto: Material de Expediente**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/11/2024 à 02/12/2024**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/11/2024 a 02/12/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/11/2024 a 02/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.
Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0055192985

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002038/2024-84	Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	63.761.894/0001-52	R$ 274.200,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553301

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo **PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - Função Programática 12.361.2156.4037 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental - **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função Programática 12.362.2157.4042 -** Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002039/2024-29	Conselho Escolar do CTPM VII	Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VII	Porto Velho	Porto Velho	01.618.700/0001-07	R$ 58.470,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553303

Portaria nº 13178 de 28 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 2835 (0053096328).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à demolição e a construção da E.E.E.F.M. Getúlio Vargas, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	******675
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	******769
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	WEBER CERQUINHA BARBOSA	******758
Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC	JOSÉ FELIPE JUNIOR	******676

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 2835 (0053096328) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055192937

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.321/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios (Açúcar cristal, Arroz agulhinha, Cebola nacional, Cenoura, Extrato de tomate, Feijão, Leite UHT integral e Pimentão verde).
VALOR: R$ 26.135,70 (Vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.
ASSINAM:
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

BRUNO BOVOLATO
Representante / Contratado

Protocolo 0055169077

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADA: **J. B. da Silva Com. de Gás e Água - Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.071.268/0001-55**
OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo botija de 13 kg**
VALOR: **R$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA: **60** (**sessenta**) dias
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**
J. B. da Silva Com. de Gás e Água – Ltda - Contratada

Protocolo 0055196255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (ID 0055007733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055195104)e o Resultado da Análise (ID 0055195263), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.848.291/0001-80	Serviço de manutenção em nootebook preventivo com instalação de antivirus e Office; Serviço de Manutenção de computadores Formatação; Serviço de Instalação de Ofice e instalação de anti-virus em computadores; Serviço de Reparo em Placa Mãe em Computadores; Serviço de Instalação de cabeamento de rede logica em pontos administrativos da escola; Serviço de Instalação de Corel Draw e configuração; Instalação de placa de rede wifi em computadores	R$ 18.650,00
TOTAL			R$ 18.650,00

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055195637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024 0055196233
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Manutenção e e Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados
VALOR: R$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho,28 de novembro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0055197497

TERMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2024 (ID0055028039), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055028041) e o Resultado da Análise (ID 0055028042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 24000 btus. Tomb./Evaporadora:1351401/1351402/1351403/1351404/1351405/ 1351406/1351407/1351408/1351409/1351410/1351411/1351412/ 1351413/1351414/1351415/1351416/ 1351417/1351418/1351419/1351420/ 1351421/1351422/1351423/1351424 Tomb./Cond1350504/1350505/1350506/1350507/1350508/ 1350509/1350510/1350511/1350512/1350513/1350514/ 1350515/1350516/1350517/1350518/1350519/ 1350645/1350646/1350647/1350648/ 1350649/1350650/1350651/1350652	R$ 6.000,00
02	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	Serviço de complementação de fluido refrigerante R410	R$1.400,00
03	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de capacitor em evaporador ar 24000 btus	R$650,00
04	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de placa principal evaporadora elgin 24,000 btus	R$840,00
05	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de contator em central de 24000 btus	R$1.400,00
06	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço troca de compressor 24.000 btus	R$1.800,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

07	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de troca de capacitor em condensador 60,000	R$ 80,00
08	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de Troca de disjuntor geral de quadro trifásico 125 AMP 3º pav.	R$350,00
09	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de Troca de disjuntores danificados de quadro	R$ 320,00
10	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de carga de gás completa 24,000 btus	R$1.000,00
11	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de carga de gás em central piso teto 60,000btus	R$450,00
12	F.N. COMERCIO E SERVIÇOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA	serviço de substituição de motor ventilador condensador Elgin 60000 btus refeitório	R$ 650,00
Valor Total			R$14.940,00

Argeu barros
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0055197559

AVISO
CONSELHO ESCOLAR I.E.E CARMELA DUTRA
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019650/2024-96

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/11/2024 a 03/12/2024

O I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ:04.773.172/0001-59, situada naAvenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/11/2024 a 03/12/2024, pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/11/2024 a 03/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual deAlimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, de Novembro de 2024.

Ronan Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0055135401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (ID 0055004923), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055198302)e o Resultado da Análise (ID 0055198478), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	57.159.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS CNPJ: 57.159.870/0001-25	Motobomba Submersa 1.5 CV 220V 2 Fios	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

Luciano Francisco

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055198619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024 0055198848

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATADA: 57.159.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS

CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente (Bomba Submersa)

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho,28 de novembro de 2024.

Luciano Francisco

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0055199023

Portaria nº 12451 de 08 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 280, II, da Lei Complementar nº. 68/1992;

CONSIDERANDO a realização do I Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia, evento de significativa importância para o avanço da educação no estado,

CONSIDERANDO o empenho e a dedicação dos servidores na organização e execução do referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar publicamente os servidores abaixo relacionados, que atuaram de forma exemplar na realização do I Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento da política educacional no estado:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
ABIQUEYLA MACHADO MIRANDA FREITAS	Professora	******874	EEEFM PRIMAVERA
ADRIAN MACHADO CASTRO	Intérprete de Libras	******138	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia	*****643	SEDUC-CAM
AYLA CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO	Assessora	******710	SEDUC-GAB
CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO	Formadora Estadual em Alfabetização	******420	SEDUC-CEB
CLAUDENICE AMBRÓSIO LIMA DE BRITO	Formadora Estadual em Matemática	******379	SEDUC-CEB
CLAUDENICE LUNA LEITE DE SOUZA	Professora	-	EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA/PORTO VELHO
CLEIDE SIQUEIRA SILVA	Articuladora de gestão, formação e mobilização das redes municipais	-	SEMED/PIMENTA BUENO - UNDIME/RO
DANIELE BRAGA BRASIL	Coordenadora de Mídias Educacionais	******672	SEDUC-CME
DARLIS JONES GOMES AFONSECA	Instrutor de Artes	-	CMACE LAIO/PORTO VELHO
ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA	Formadora Estadual em Gestão da Política	******789	SEDUC-CEB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ELINÁDIA PEREIRA BARROS ROJAS DOS SANTOS	Professora	******228	SEDUC-NUCER
ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO	Gestora de Contratos	******751	SEDUC-GGC
ELZANIR MARIA DA SILVA	Assessora	******726	SEDUC-SUPERPVH
FRANCISLEIA SANTOS MURURÉ	Gerente de Gestão de Contratos	******629	SEDUC-GGC
GERUZA LÁZARO DA SILVA	Gerente de Execução Orçamentária	******744	SEDUC-GEO
GLÁUCIA MARIA RODRIGUES LEÃO	Professora	******352	EEEF BRANCA DE NEVE
JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	Gerente de Monitoramento das Ações de Cooperação	******703	SEDUC-CAM
JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	Gerente de Capacitação Técnica	******399	SEDUC-GCT
KÁTIA PEREIRA BARBOSA	Assessora	******242	SEDUC-GCT
LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA	Instrutor de Artes	-	CMACE LAIO/PORTO VELHO
MÁRCIO ADRIANO ALMDEIDA TRINDADE	Assessor	******397	SEDUC-CAM
MARIA YSLANY DE SOUZA LEMOS	Estagiária	******287	SEDUC-CEB
MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	Coordenadora de Educação Básica	******626	SEDUC-CEB
MATHEUS JOSÉ SILVA DUARTE	Estagiário	******872	SEDUC-CAM
POLIANE MARTINS DA COSTA	Diretora Escolar	-	EMEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA/VILHENA
RAFAEL REIS DUTRA	Assessor	******426	SEDUC-GGC
RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	Intérprete de Libras	******770	EEEF BRANCA DE NEVE
ROSANA FERREIRA DA SILVA ROSA	Assessora	******451	SEDUC-GCT
SARAH GARCIA	Assessora	******631	SEDUC-NUCOM
SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	Gerente de Mídias Educacionais	******929	SEDUC-CME
STEFANI CRISTINA GOMES TOMÉ	-	-	CMACE LAIO/PORTO VELHO
TAIOANE DE SOUZA SANTOS	Assessora	******229	SEDUC-GCT
VALMIR SOUTO	Articulador de gestão e formação do território estadual	******344	SEDUC-GAB
VITÓRIA PRISCILA DE SOUZA PIMENTA	Intérprete de Libras	******508	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 2º. Ressaltar que a dedicação, o comprometimento e o profissionalismo demonstrados pelos servidores acima mencionados são dignos de reconhecimento.

Art. 3º.O presente elogio deverá constar nos assentos funcionais dos servidores condecorados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054622091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6361/2024 - (ID 0054373296), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055191756) e o Resultado da Análise (ID 0055198517), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Campinense Ltda CPNJ: 14.207.668/0001-19	Bacia em plástico, 12 L Bacia em plástico, 40 L Caixa plástica com tampa (organizadora) multiuso - transparente Colher de sopa em Inox Concha de servir Copo em vidro com alça Cuscuzeira, nº 18 Escumadeira grande Garrafa térmica de 1,9 L Garrafa térmica de 750 ml Garfo em Inox Ralo em inox Tábua para corte em polietileno Vasilha plástica com tampa, retangular – 15 litros ou mais Vasilha plástica com tampa, retangular – 8 litros ou mais	R$ 1.514,83
Valor Total			R$ 1.514,83

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0055199130

Portaria nº 13173 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **VANIA MARA SOLDINO BORGES** matrícula nº ******834, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias, no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **17.11.2024 a 27.12.2024**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0055184975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R$ 8.377,93 (oito mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:27/11/2024

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0055025653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R$ 1.296,24 (hum mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:27/11/2024

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA e SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0055025658

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R$ 5.443,30 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:27/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA e CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0055025661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 (ID 0055001598), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055200868)e o Resultado da Análise (ID 0055200998), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G. DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Serviço de Limpeza de Central de Ar 9.000 BtusDireção(Tomb 400159/656699), Secretaria (T 656963/656924); Serviço de Limpeza de Central de Ar 12.000 Btus Sala: Professores Internos(657121/402610), Direção (398713/715070), Supervisão (658111/626486), Dispensa alimentos (657121/402610); Serviço de Limpeza de Central de Ar 24.000 Btus Sl Professores (656843/400436), (656798/400534); Sl 02(658211/626505) Sl 02(658111/626486), Sl 05(658445/626583), Sl 05(658420/626586), Sl 06(658554/626546), Sl 06(658540/626634), Sl Leitura(657829/626858), Cozinha(402402); Serviço de Limpeza de Central de Ar 30.000 Sala 13 (657602/626440), Sl 16(658824/626735), Sl 17(677552/626423), Sl 19(657653/626434), Sl leitura(657943/626497), Biblioteca(658295/626492), Sl 20(657696/626448); Serviço de Limpeza de Central de Ar 36.000Btus Secretaria(656963/656924), Sl 01(657782/626469), Sl 14(658716/626713), Sl 15(626725), Sl 18(657484/626416); Serviço de Limpeza de Central de Ar 48.000 Btus Sala 03(658345/626555), SALA 04 (658392/626568), Sala 07(658607/626662), Sala 08(657240/617973) , Sala 09(657308/626351), Sala 10(657367/626380), Sala 11(657398/626400), Sala 12(657429/626410).; Serviço de Limpeza de Central de Ar 60.000 Btus Sala de Informática(657738/626463), Sala 03(658345/626555), Sala 07(658607/626662), Sala 11(657398/626400), Sala 12(657429/626410).; Confecção e troca de suporte para cima do telhado ; Conecção e troca de Suporte de Evaporadora com adaptação; Troca de Capacutor de 50 e 60UPF; Serviço de Troca de Sensor de Degelo; Serviço de Troca de Sensor de Temperatura; Serviço de Carga de Gás Refrigerante R22; Serviço de Carga de Gás Refrigerante R410; Serviço de Instalação de Bebedouro; Serviço de Troca de Chave Contactora Central de 48.000 e 60.000; Serviço de Desinstalação e instalação Com troca de tubulação de cobre	R$ 39.930,00
TOTAL			R$ 39.930,00

Luciano Francisco

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055201201

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024 0055201440

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Centrais)

VALOR: R$ 39.930,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho,28 de novembro de 2024.

Luciano Francisco

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0055201451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0054821355), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055183983) e o Resultado da Análise (0055184551), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. DE ART. DE APEL. E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA	01; 03 AO 29, 31 AO 47; 49 AO 70, 72 AO 83	27.485,22
2	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	02,30,48 E 71	685,00
Valor Total			28.170,22

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2024.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0055200021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0054822568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055184406) e o Resultado da Análise (0055184605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 AO 55	56.359,26
Valor Total			56.359,26

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2024.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0055200062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0054012242), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055131016) e o Resultado da Análise (ID 0055133759), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA, CNPJ nº 00.730.326/0001-74	Contratação de concessão de forma temporária e onerosa da assinatura do software de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino	R$ 1.088,00
Valor total R$			R$ 1.088,00

Colorado do Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055136410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0054664996), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055202948)e o Resultado da Análise (ID 0055203038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G. DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Serviço de Limpeza e Desobistrução de vias, caixa de passagem, recuperação de vias; Serviço de Troca de Telhas e Capotes	R$ 4.620,00
TOTAL			R$ 4.620,00

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire

Protocolo 0055203181

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024 0055201440
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Manutenção e Conservação de bens imóveis(Manutenção Predial)
VALOR: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho,28 de novembro de 2024.
Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0055203495

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, **PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio - Função**

Programática nº12.362.2157.4042- Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002045/2024-86	Conselho Escolar da EEEF Governador Paulo Nunes Leal	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	02.486.858/0001-33	R$ 38.760,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553310

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência - **Função Programática nº 12.361.2156.4037** - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental,**PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão - Função Programática nº 12.367.2158.4047** - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.002046/2024-21	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mario Castagna	EEEF Padre Mário Castagna	Porto Velho	Porto Velho	00.700.441/0001-04	R$ 64.500,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054553312

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 120 de 28 de novembro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECER a escala do recesso administrativo, dos servidores do quadro de pessoal da Fundação Cultural, referente ao ano de 2024.

NATAL 23 a 27 de dezembro de 2024	
Servidor(a)	**Matrícula**
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	******731
AMANDA FERNANDES BORGES	******755
AUGUSTO GOMES ALVES	****291
BIANCA RODRIGUES CORDEIRO	******992
CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA	******653
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	******533
FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	******349
GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	******796
HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	******534
ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	******823
JOÃO ORLANDO DE FREITAS ZOGHBI	***333
JOSE LIMA DAMASCENA	******979
LUCIVALDO INÁCIO SANTOS	******856
LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	******491
LUIZ DE GONZAGA DOS ANJOS BRITO	****615
MARIA DEUSA PIMENTA COSTA	******300
NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	******514
NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	******912
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	******159
ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA	****192
SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	******091
TALITA ARAÚJO DOS SANTOS	******219
ANO NOVO 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025	
AMANDA ALENCAR MOREIRA	******499
BELISÁRIO GIMA	****432
BRUNA QUIRINO DA SILVA	******652
CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	******289
EDINALDO FERREIRA DA SILVA	****080
FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	******405
FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	******265
FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	******696
GABRIELE DE CÁSSIA FAGUNDES MOURA	******152
HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO	******510
IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA	******270
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******253
JORGE DIAS DA SILVA	******505
JÚLIA EVELLYN FREITAS COSTA	******474
KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	******043
LILIAN MEIRE SOARES SILVA	****352
LINCOLN JAIMEESTOLANO DEANDRADE	******763
MARIA LUZINETE LOPES RIBEIRO	***259
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	******434
PAULO JOSÉ ROMAN	******049
PÉTALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	******525
ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS	******845

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

UBIRAJAR NATAL FERREIRA	******893

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055184499

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 15079 de 28 de novembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******319 **Nome** ADILSON ROSA TEIXEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
2	**Matricula** ******573 **Nome** ALMERIO CAMARA DE GUSMAO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		

3	**Matricula** ******386 **Nome** EDNEIA LANGAME PEREIRA SIMOES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
4	**Matricula** ******752 **Nome** FERNANDA ALEXANDRE **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
5	**Matricula** ******145 **Nome** JOAQUIM APARECIDO FORGADO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
6	**Matricula** ******318 **Nome** LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
7	**Matricula** ******125 **Nome** LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
8	**Matricula** ******872 **Nome** LUIZ MENDES DE ALMEIDA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

9	**Matricula** ******393 **Nome** MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
10	**Matricula** ******053 **Nome** MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
11	**Matricula** ******377 **Nome** ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
12	**Matricula** ******370 **Nome** ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
13	**Matricula** ******024 **Nome** TATIANE ALVES DE OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
14	**Matricula** ******772 **Nome** TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

15	**Matricula** ******406 **Nome** UILES JESUS OLIVEIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		
16	**Matricula** ******635 **Nome** VERIDIANA RIBEIRO BASTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)	**Inicio** (16-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		

Protocolo DOC33825

Portaria nº 272 de 28 de novembro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Marcos Luis Simões Alves**, matrícula nº ******974**, Presidente;

2 - **Cristielly Thamirys Bertacco**, matrícula nº ******845**, Membro;

3 -**Uiles Jesus Oliveira**, matrícula nº ******406**, Membro;

4 - **Rosângela Bezerra Galdino de Almeida**, matrícula nº ******377**, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055177412

EDITAL Nº 88/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Brigadeiro Gourmet	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	LUIS NAZARENO CORTEZ	NÃO	NÃO	30	1º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Padeiro	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	LUIS NAZARENO CORTEZ	NÃO	NÃO	47	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação: (** https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; **Emissão**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme **Item 4.**	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	88/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, **Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055170977

EDITAL Nº 89/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30. Torna

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

pública a **retificação do** ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO, referente ao **Edital nº 83/2024/IDEP-GRH,** de credenciamento para contratação temporária de profissionais, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, conforme a seguir**:**

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	**11 de novembro de 2024**
Período de Inscrições	**18 a 24 de novembro de 2024**
Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	**04 de dezembro de 2024**
Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	**05 de dezembro de 2024**
Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	**10 de dezembro de 2024**
Homologação do resultado preliminarda pontuação	**11 de dezembro de 2024**
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	**12de dezembro de 2024**
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	**19de dezembro de 2024**
Resultado final – lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	**20 de dezembro de 2024**

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0055172034

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003233/2024-72, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pro Eventos, inscrita no CNPJ/MF de nº 19.576.728/0001-94, no valor de R$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Fest Rodeio Alto Paraíso", conforme apresentado em plano de trabalho (Id. 0055133276).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055156830

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 42 de 25 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidora **KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO,** do cargo de **Assessor V,** Matrícula ********522**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Financeiro** da **Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 36 de 04 de novembro de 2024. Ed. 207, publicada em 04/11/2024, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055072580

Portaria nº 43 de 25 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o servidor **DENES LUIS REIS PEDROSA,** ocupante do cargo de ASSESSOR IX - CDS - 09, matrícula ******960**,** sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências de, **Ordenador de Despesa** e atribuições administrativas da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, na ausência e impedimento legais e eventuais da servidora **ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**, **CHEFE DE GABINETE - CDS XI,** de Matrícula ********010, e** do Superintendente Titular **GASODÁ SURUI**, Matrícula ******333, por período fechado, sendo de **09 á 13 e 16 a 20 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055073339

Portaria nº 44 de 28 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **UBIRATAN GAMALODTABA SURUI**, no Cargo de **ASSESSOR VIII** de Matrícula ********040**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a Gerência de Execução de Projetos – GEXPRO, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 14 de 22 de agosto de 2024, Ed. 157, publicada em 22/08/2024.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0055201495

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/**2024/SUPEL_RO**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, e considerando o **Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 096/2024/SUPEL_RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 579/2023 e seus anexos**, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de material gráfico, visando a aquisição de 450 agendas personalizadas, para atender a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social, em favor da Empresa **GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ n. 15.539.260/0001-07**, no valor de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais)**.** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055067719

Portaria nº 1904 de 21 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 68/2024/SEAS-GERRDM, de 11 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Nova Brasilândia do Oeste, para acompanhar e dar suporte para realização de inscrições e matriculas de alunos inscritos e dos futuros alunos do Programa Vencer em parceria com a instituição de ensino SENAC. A concessão de diárias no período de 28/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Talia Rafaele Ferreira Belletti	******010	Rolim de Moura
Paola Waneska de Oliveira Gasques	******150	Rolim de Moura

Art. 2°- Designar a Servidora Talia Rafaele Ferreira Belletti como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054954303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Processo nº 0026.006757/2024-02.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1718/2024/SEAS-CI** (0054989864) e **Certificado SEAS-GDS** (0055128512), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Diego Mendes Morais e Marcus Roberto R. Oliveira, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055128897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005529/2024-15.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1646/2024/SEAS-CI** (0054704020) e **Certificado SEAS-GDS** (0054905856), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Leila Aparecida Kichileski, Edina Regina Gomes, Janderson Santos da Silva e Willian de Oliveira Barbosa, no valor total de **R$ 9.790,00 (Nove mil e setecentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054906135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005974/2024-77.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1747/2024/SEAS-CI** (0055112818) e **Certificado SEAS-GDS** (0055148605), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Hélio de Almeida, Maria Auxiliadora dos Santos Araújo e João Paulo Aranha de Souza Miguel, no valor total de **R$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055148797

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005991/2024-12.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1748/2024/SEAS-CI** (0055114422) e **Certificado SEAS-GDS** (0055137022), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Kellen Gunther Sanders e Alexandre Fortunato Silva, no valor total de **R$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055137241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006171/2024-30.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1743/2024/SEAS-CI** (0055106964) e **Certificado SEAS-GDS** (0055126794), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Elisangela Cavalcante da Silva, Gelsimar Pereira Lima, Hosana Maria Alves Pinto e Vanilce Chaves Capoucho, no valor total de **R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055127027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006253/2024-84.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1712/2024/SEAS-CI** (0054968125) e **Certificado SEAS-GDS** (0055127540), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R$ 489,50 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055127770

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006327/2024-82.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1742/2024/SEAS-CI** (0055105599) e **Certificado SEAS-GDS** (0055137793), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Cláudia Valderamos, Francisca Firmino C. Marinho, Marcia Suely Souza de Castro e Roberto Ueverton Peres de Moraes, no valor total de **R$ 1.780,00 (Um mil e setecentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055137970

Portaria de férias nº 14763 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO** , **SEAS - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006379/2024-59.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1690/2024/SEAS-CI** (0054904527) e **Certificado SEAS-GDS** (0055156365), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Gleice Sabrina da Silva Teodoro e Francisca das Chagas Nunes Pereira, no valor total de **R$ 1.602,00 (Um mil e seiscentos e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055156614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006466/2024-14.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1696/2024/SEAS-CI** (0054935212) e **Certificado SEAS-GDS** (0055133537), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Ligia Rocha Arruda,** no valor total de **R$ 222,50 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055133877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006549/2024-03.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1698/2024/SEAS-CI** (0054937334) e **Certificado SEAS-GDS** (0055132275), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Maria Aparecida Vieira Vilela e Eliane Rocha Pinto, no valor total de **R$ 1.068,00 (Um mil e sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055132546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006553/2024-63.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1711/2024/SEAS-CI** (0054963558) e **Certificado SEAS-GDS** (0055130873), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055131299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006622/2024-39.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1701/2024/SEAS-CI** (0054948497) e **Certificado SEAS-GDS** (0055150076), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fernando Tomas de Aquino e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055150293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 0026.006756/2024-50.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1702/2024/SEAS-CI** (0054949710) e **Certificado SEAS-GDS** (0055129688), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Naldo Machado dos Santos, no valor total de **R$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055129933

Portaria de férias nº 14760 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO**, **SEAS - Gerente - CDS-9***, matrícula ******899,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33814

Portaria de férias nº 13627 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA**, **SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula ******621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33815

Portaria de férias nº 13628 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANE REGINA SOUZA SILVA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/03/2024 a 15/03/2024) e (02/05/2024 a 11/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2024 a 15/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/05/2024 a 11/05/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33816

Portaria de férias nº 13629 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINA DE SOUZA FRANCO**, **SEAS - Assessor IX - CDS-9 ***, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33818

Portaria de férias nº 13632 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE JERÔNIMO DE MATOS RIBEIRO,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2024 a 27/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33820

Portaria de férias nº 13630 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA**, **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33821

Portaria de férias nº 13631 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERILENE MATOS MARTINS,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/10/2024 a 27/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33822

Portaria de férias nº 13638 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 27/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2024 a 27/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 11/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33826

Portaria de férias nº 14766 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINES MACIEL PAIXAO SILVA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 26/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33827

Portaria de férias nº 13640 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Mariana Silveira de Oliveira,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**16/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2024 a 25/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33828

Portaria de férias nº 13634 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33829

Portaria de férias nº 14767 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO ,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33830

Portaria de férias nº 13635 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/11/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33831

Portaria de férias nº 13639 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Mariana Maia de Araújo Cruz,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33832

Portaria de férias nº 14762 de 26 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATILA DE CARVALHO MARIANO,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**02/09/2024 a 21/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 21/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC33833

Resolução N. 15/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual da Assistência Social de Rondônia para o Quadriênio 2024-2027 (PEAS-RO).

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições e competências que lhe conferem o disposto no Art. 35 da Lei Complementar n° 1.052, de 12 de dezembro de 2019 e o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 1º do Decreto n° 24.903, de 25 de Março de 2020, em sua 9ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 13 de novembro de 2024, às 9h, de forma híbrida.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, **alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;**

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social de Rondônia para o Quadriênio 2024-2027 (PEAS-RO) SEI nº 0054408799, apresentado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, por meio da equipe técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social - SEAS-CAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 0055142931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006687/2024-84.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1710/2024/SEAS-CI** (0054963132) e **Certificado SEAS-GDS** (0055102404), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Arnaldo Silva Barros,** no valor total de **R$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055102891

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 163 de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para Fiscalização de Acompanhamento e Monitoramento do **TERMO DE FOMENTO** Nº 657/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA que trata do projeto "PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA NA TASTE AND FEEL RONDÔNIA COFFEE FEST EM LONDRES – PROMOÇÃO DO CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO"

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.071077/2022-08 solicitando a composição em **instituir** por Portaria a nomeação de servidor para Fiscalização de Acompanhamento e Monitoramento da **TASTE AND FEEL RONDÔNIA COFFEE FEST EM LONDRES – PROMOÇÃO DO CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO,** como forma de Expor e Promover o Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia, celebrado através de Termo de Fomento nº 657/2024/PGE-SEAGRI (0055026371), que acontecerá fora do País em Londres na data de 05/12/2024, que tem o apoio da Seagri para atendimento das exposições dos cafés robustas de Rondônia, através do Memorando nº 382/2024/SEAGRI-GECOC (0055161444).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para realizar a Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **TERMO DE FOMENTO** Nº 657/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA que trata ddo projeto "PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA NA TASTE AND FEEL RONDÔNIA COFFEE FEST EM LONDRES – PROMOÇÃO DO CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO"que acontecerá fora do País em Londres na data de 05/12/2024, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal	Rute Carvalho Silva Pedrosa	******857	Coordenadora Técnica do Gabinete do Governador

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no acordo através do Termo de Fomento nº 657/2024/PGE-SEAGRI (0055026371), em conformidade ao tópico**:**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI/FOMENTANTE

5.1. São obrigações da SEAGRI:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;

c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a homologação do acordo através do Termo de Fomento nº 657/2024/PGE-SEAGRI (0055026371).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0055164247

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 13/2024/IDARON-DIPES
20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento do candidato JOAO CARLOS CIOFFI, convocado por meio do Edital 12 - 19º Convocação (0052654675).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFETITO** a convocação do candidato JOAO CARLOS CIOFFI, convocado por meio do Edital 12 - 19º Convocação (0052654675).

Art. 2° **CONVOCAR** a candidata TATIANA PASSARINE DA SILVA, classificado na 23ª colocação do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10, em decorrência de abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã.

Art. 3° A candidata convocada deverá comparecer na unidade local do município, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2024, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055148494

Portaria nº 1015 de 26 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **NELSON FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******650**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 08 e 10 de janeiro de 2025 e 24 e 28 de fevereiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055105224

Portaria nº 1006 de 25 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **EDINEIA BARBOSA ROSA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******747**, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055069020

Portaria de férias nº 12621 de 24 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO REZENDE FERREIRA,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 26/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33790

Portaria de férias nº 2445 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADHONAI ABRANTES,** MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**11/12/2023 a 20/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2023 a 20/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2024 a 13/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33791

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 2446 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADHONAI ABRANTES**, **MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 20/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33792

Portaria de férias nº 2447 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS**, **PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO**, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2023 a 26/07/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33793

Portaria de férias nº 2448 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS**, **PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO**, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

******702, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2023 a 29/11/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33794

Portaria de férias nº 2449 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 07/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BETHANIA SILVA SANTOS**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2023 a 07/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33795

Portaria de férias nº 2451 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS LUNARDI,** Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/12/2023 a 02/01/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2024 a 06/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33796

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 2452 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS LUNARDI,** Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/12/2023 a 02/01/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2024 a 06/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33797

Portaria de férias nº 15011 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILTON RICARDO DA SILVA,** ZOOTECNISTA LC 67/92 , matrícula ******722, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33798

Portaria de férias nº 2454 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2023 a 13/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ECLESIA CHAVES DA SILVA**, **IDARON - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******752, pertencente ao

quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 13/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33799

Portaria de férias nº 2455 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIRAN AMARAL DIAS,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/09/2023 a 10/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2023 a 10/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2024 a 24/01/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33800

Portaria de férias nº 2456 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**04/12/2023 a 23/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**04/12/2023 a 10/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2024 a 08/01/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33801

Portaria de férias nº 2457 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 10/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA**, **ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 23/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33802

Portaria de férias nº 2458 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/10/2023 a 12/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIARA NUNES DE ASSIS JAQUES**, **ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(03/10/2023 a 12/10/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33803

Portaria de férias nº 2459 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

INTERROMPER a contar de 13/10/2023 a 22/10/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELIARA NUNES DE ASSIS JAQUES**, **ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2023 a 22/10/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33805

Portaria de férias nº 2460 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2023 a 26/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA RAMALHO ALVES**, **ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2023 a 26/10/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33806

Portaria de férias nº 2461 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA LOPES FERRAZ ,** IDARON - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/03/2023 a 30/03/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2024 a 12/01/2024) e (06/05/2024 a 15/05/2024) e (16/05/2024 a 25/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33807

Portaria de férias nº 2462 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA,** IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/11/2023 a 15/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**06/11/2023 a 15/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33808

Portaria de férias nº 3965 de 14 de março de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER OLIVEIRA CARTAXO,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/08/2023 a 23/08/2023) e (15/01/2024 a 24/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/03/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33809

Portaria de férias nº 8159 de 15 de setembro de 2023.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******746, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/2023.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33810

Portaria de férias nº 8440 de 03 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO REZENDE FERREIRA,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/10/2023 a 30/10/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33811

Portaria de férias nº 9238 de 24 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******689, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/12/2023 a 10/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2023 a 10/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33812

Portaria de férias nº 15012 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARTINHA RIGON,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33813

Portaria de férias nº 15013 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO FERREIRA,** IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33817

Portaria de férias nº 15014 de 27 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO FERREIRA**, **IDARON - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33819

Portaria de férias nº 15015 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNER DIAS DE CARVALHO,** IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula ******017, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(24/08/2024 a 22/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33823

Portaria de férias nº 15016 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******535, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(25/06/2024 a 04/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/08/2024 a 23/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33824

Portaria nº 1007 de 25 de novembro de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/11/2024, designar **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, matrícula nº ******914, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimentoSIE 121 - M.R. GONÇALVES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.235.272/0001-36 - Mercado Santa Helena, estabelecido na Av. Norte Sul, 5660, CEP: 76.940-000, Bairro: Centro, município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - A contar de 01/11/2024, fica a servidora **FLÁVIA AKEMI D' AMORIM**, matrícula n° ******741, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/11/2024, fica a servidora **GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ**, matrícula n° ******249, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0055069470

Portaria de férias nº 15017 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESDRAS BARROS CUNHA,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/11/2024 a 07/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33834

Portaria de férias nº 15018 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO ,** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**12/07/2024 a 21/07/2024 e 10/09/2024 a 19/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/07/2024 a 21/07/2024 e 10/09/2024 a 19/09/2024 e 12/07/2024 a 21/07/2024 e 10/09/2024 a 19/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33835

Portaria de férias nº 15019 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DIONISIO DA SILVA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******580, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/04/2024 a 10/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2024 a 10/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33838

Portaria de férias nº 15020 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANO SILVA DOS SANTOS,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******797, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33841

Portaria de férias nº 15021 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2024 a 18/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2024 a 18/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33844

Portaria de férias nº 15022 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******501, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33845

Portaria de férias nº 15023 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******501, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33846

Portaria de férias nº 15024 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula ******949, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/08/2024 a 25/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33847

Portaria de férias nº 15025 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE ANDREA GOMES,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******222, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/04/2024 a 10/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2024 a 10/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33848

Portaria de férias nº 15027 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO SANTOS AMBROSIO,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******476, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33849

Portaria de férias nº 15028 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******082, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33851

Portaria nº 1023 de 28 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei Estadual nº 4.130 de 04 de setembro de 2017 e o Decreto Estadual nº 22.991 de 03 de julho de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Combate à Clandestinidade em Produtos de Origem Animal.

Art. 2º Este programa terá a finalidade de implementar ações buscando a regularidade de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º Este programa tem por objetivo principal mitigar a ocorrência de clandestinidade em produtos de origem animal.

Art. 4º São objetivos específicos do programa:

I - desenvolver mecanismos de inteligência nas ações de combate à clandestinidade de produtos de origem animal;

II - constituir equipes de fiscalização capacitadas na execução de ações de combate à clandestinidade;

III - integração e articulação de iniciativas com demais órgãos de controle e entidades com atuação correlata ao programa;

IV - redução da clandestinidade de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal;

V - aprimorar as ações já realizadas pela Agência;

VI - educação sanitária continuada; e

VII - promoção de saúde pública.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º A coordenação do programa será exercida pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal (GIPOA), que terá a competência de:

I - elaborar, acompanhar e comunicar as metas e resultados de execução do programa;

Parágrafo único. A GIPOA poderá convidar representantes de entidades públicas e da iniciativa privada, vinculadas à pesquisa e à produção agropecuária para realizar ações no âmbito do programa, cujas atividades, não remuneradas, serão consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º Fica estabelecido o ciclo anual para execução das ações de combate à clandestinidade.

Art.7º A programação de execução das atividades referentes ao programa será estabelecida pela GIPOA.

Art. 8º Serão adotadas metodologias para avaliação da vulnerabilidade a clandestinidade de forma a estabelecer a priorização das ações no plano anual.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 9º. A execução do Plano dar-se-á no âmbito da GIPOA e dos Serviços de Inspeção das Unidades Locais, observando as metas estabelecidas pelo Programa Anual de Monitoramento e seus subprogramas.

§ 1º As ações poderão ser realizadas em parceria com outros órgãos, visando a otimização dos resultados.

Art. 10. As iniciativas serão implementadas por meio de projetos ou ações rotineiras, que deverão ter em seu escopo um ou mais objetivos específicos listados no art. 4º.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. Os resultados serão inseridos no SIS-ATIVIDADES, ou em outro sistema que venha a substituí-lo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 12. Os resultados obtidos no ciclo de avaliação de combate à clandestinidade serão organizados em relatório e disponibilizados à sociedade através das plataformas disponíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As metas e execuções das ações do Programa de Combate à Clandestinidade, também farão parte do Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055177306

Portaria de férias nº 15029 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER OLIVEIRA CARTAXO,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025) e (09/01/2025 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC33852

Portaria de férias nº 15030 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINGTON CARRETA ALVES,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/08/2024 a 25/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/08/2024 a 25/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 02/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33853

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 018/2018-DIC-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** ALCIONE GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF Nº: 841.***.***-87 **4-OBJETO:** O Termo aditivo terá vigência por 24 meses retroagindo sua vigência a partir de 01/12/2020, conforme manifestação (IDARON-DIC 0015368461) e o acórdão do Tribunal de Contas da União **5-PROCESSO:** 0015.375979/2018-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2020.

Protocolo 0055179631

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 464 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento ID: (0054938228), contido nos autos do processo ID: 0028.085176/2022-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 08 (oito**) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA**, Matrícula nº ******754, lotado no ErgasJPA/SEDAM, nos períodos de **09/12/2024 a 13/12/2024 e 16/12/2024 a 18/12/2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.12.2022, 24.04.2023, 10.07.2023 e 11.10.2023, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055130094

Portaria nº 467 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento - (0054982768), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.025894/2024-18;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga, ao servidor **PEDRO LIMA RODRIGUES,** matricula n.º ******518, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Geógrafo, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, **no dia 23/12/2024,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA ID: 0054983145*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055137705

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria nº 463 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho Home Office (0054960809) e Autorizo SEDAM-DIREX (0054961593), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.000256/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do servidor **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro de Alimentos, matrícula ******166, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental – COPAM/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 25/11/2024 a 23/02/2025,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DE CRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055112333

Portaria nº 466 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Integrado de Frequência (SIF), para fins de otimização desta atividade, fora atribuída à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos a competência para homologar e gerir a frequência dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

CONSIDERANDO que, mesmo em situações de afastamento, é imprescindível que os registros de frequência sejam homologados para assegurar a conformidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais no âmbito desta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º. DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, matricula n.º******254, lotada na CGRH / SEDAM, para proceder com os atos de homologação, administrar, auditar, remover frequência da servidora **Letícia Matias Pinheiro Rocha,** matrícula n.º **300136114**, referente o **período de 01/03/2019 a 28/02/2021,** considerando que esteve afastada à época em razão de licença para tratar de interesse particular sem vencimento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055134571

Portaria nº 480 de 28 de novembro de 2024

Convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Edição 59 de 29 de março de 2023.

Considerando a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, a ser realizada em maio de 2025, convocada pela Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que tem como tema "Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica", com o objetivo de promover diálogos sobre a emergência climática; e

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser realizada entre os dias 11 e 14 de março de de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 5 º Conferência Estadual do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor estadual de meio ambiente ou a qualquer dos representantes da Comissão Organizadora.

Artigo 3º - A Comissão Tripartite Estadual, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 1.022, de 27 de março de 2024, comporá a Comissão Organizadora Estadual - COE, juntamente com representantes do setor empresarial, da comunidade acadêmica, bem como de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil serão selecionadas em expediente da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º A 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia (CEMA-RO) constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 2º A 5ª CEMA-RO tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024 que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 5ª CEMA - RO tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática

V - Governança e Educação Ambiental

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 4º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 5ª CEMA-RO por meio do Caderno de Propostas sobre Emergência Climática para a etapa estadual e do Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente subdivide-se nas seguintes etapas:

I – Etapas preparatórias

II – Etapa Estadual

Art. 6º. As proposições de todas as etapas da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da Conferência.

Art. 7º. As etapas da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente serão realizadas até 15 de março de 2025, seguindo o seguinte calendário:

I - Etapas preparatórias:

a) Conferências Municipais/Intermunicipais: 11 de junho de 2024 a 25 de janeiro de 2025;

b) Conferências Livres (facultativas, a serem definidas pela Comissão Organizadora): 11 de junho de 2024 a 25 de janeiro de 2025; e

II - Etapa Estadual: 11 a 14 de março de 2025.

Parágrafo único. O respeito aos prazos previstos para a realização das etapas preparatórias é condição à participação das respectivas pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual.

Art. 8º. A Etapa Estadual da 5ª CEMA-RO será realizada na cidade de Porto Velho, em local a ser definido pela Comissão Organizadora Estadual e divulgado pelos meios de comunicação da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. A 5ª CEMA-RO será presidida pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental ou representante nomeado.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CEMA-RO, nomeada pelo poder público estadual com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM

II - Superintendência do indígena - SI

III - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

IV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

VI - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

VII - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

VIII - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA

IX - 03 (três) representantes do setor de geração de energia elétrica

X - 01 (um) representante da Sociedade Civil

XI - 03 (três) representantes de entidades do setor empresarial

XII - 01 (um) representantes da comunidade acadêmica

§ 1°. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo representante delegado, pelo representante da SEDAM.

§ 2°. As entidades/empresas/academias do setor privado a serem convidadas a compor a Comissão Organizadora da 5ª CEMA-RO serão convidadas por ofício a ser expedido pelo Secretário Estadual de Desenvolvimento Ambiental."

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora Estadual (COE):

I - coordenar, promover e realizar a etapa estadual ou distrital da 5ª CNMA-RO;

II - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais;

III - elaborar o regulamento da 5ª CEMA-RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

IV - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa estadual ou distrital, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional.

V - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado para organizarem a 5ª CEMA-RO.

VI - estimular e apoiar as Conferências Municipais e Livres do Meio Ambiente;

VII - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CEMA-RO;

VIII - elaborar a proposta metodológica e a programação da 5ª CEMA-RO, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

IX - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 1ª CEMA-RO;

X - receber e sistematizar os relatórios provenientes Conferências Municipais para a Etapa Estadual;

XI - elaborar o relatório final da 5ª CEMA-RO, e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;

XII - fomentar a implementação das resoluções da 5ª CEMA-RO.

XIII-discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª CEMA-RO que não estejam previstas neste regulamento;

XIV - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. A COE contará com uma Coordenação Executiva Estadual, instituída pelo respectivo Poder Executivo, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência Estadual ou Distrital.

SEÇÃO II DA RELATORIA

Art. 12. A Comissão Organizadora Estadual deverá sistematizar, com o apoio da Comissão Organizadora Nacional, as propostas resultantes das Conferências Municipais e Intermunicipais, consolidando-as no Caderno de Propostas para a etapa estadual.

Parágrafo único - Cada Conferência Municipal ou Intermunicipal poderá enviar até 10 propostas, sendo 2 para cada eixo.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas durante a Etapa Estadual ocorrerão por conta de recursos orçamentários disponíveis à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental ou a qualquer dos representantes da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 14. São etapas preparatórias da 5ª CEMA-RO as Conferências Municipais e Intermunicipais, todas previstas para ocorrer entre 11 de junho de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/INTERMUNICIPAIS

Art. 15. As Conferências Municipais/Intermunicipais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local ou por um conjunto de municípios, mediante publicação em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

Parágrafo único. As Conferências Intermunicipais, organizadas por um conjunto de municípios, deverão ser convocadas por seus respectivos Poderes Executivos ou por associações qualificadas no § 1º do artigo 27 e serão consideradas equivalentes às Conferências Municipais.

Art. 16. No caso de o Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal/Intermunicipal até 15 de dezembro de 2024, a sociedade civil poderá fazê-lo até 25 de janeiro de 2025.

§ 1º. A convocação da Conferência Municipal/Intermunicipal pela sociedade civil deverá ser realizada por três ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:

I - as entidades devem ser legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano e estar em dia com suas obrigações fiscais;

II - ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local;

III - assinatura do Formulário de Requisição de Convocação por pelo menos 100 (cem) eleitores, qualificados com nome e número do título de eleitor.

§ 2º. O Formulário de Requisição de Convocação presente no Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente deverá ser encaminhado via eletrônica à Coordenação Executiva Nacional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

§ 3º. A convocação de cada Conferência Municipal/Intermunicipal somente poderá ser realizada uma única vez.

§ 4º. A Conferência Municipal/Intermunicipal será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Coordenação-Executiva Nacional o Formulário de Requisição de Convocação preenchido e válido, cabendo, no caso de contestação de entidade(s) da sociedade civil, seu reexame por parte da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 17. As informações relativas à convocação da Conferência Municipal/Intermunicipal serão imediatamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 18. As Conferências Municipais/Intermunicipais serão organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras Municipais/Intermunicipais, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional e Estadual.

Parágrafo único. As Comissões Organizadoras Municipais/Intermunicipais poderão seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual ou Distrital.

Art. 19. As Conferências Municipais e Intermunicipais discutirão o temário da 5ª CNMA relativo à esfera local que deverão servir de orientadoras para o debate sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima em seus territórios e elegerão pessoas delegadas e encaminharão propostas para Conferência Estadual.

Art. 20. O Relatório da Conferência Municipal/Intermunicipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal/Intermunicipal disponível no site da CNMA na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual ou Distrital competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

CAPÍTULO VI
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 21. A Etapa Estadual da 5º CEMA-RO realizar-se-á entre os dias 03 a 14 de março de 2025, em Porto Velho.

Parágrafo único - A não realização das Etapas Municipais não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual.

SEÇÃO I
DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 22. Poderão participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, as seguintes categorias:

I - pessoas delegadas eleitas nas etapas municipais com direito a voz e

II - pessoas delegadas natas com direito a voz e voto:

III - integrantes titulares da Comissão Organizadora Estadual ou Distrital;

IV - representantes de Comissões Organizadoras Municipais;

V - membros da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

VI - membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

VII - outros colegiados a serem definidos pela Comissão Organizadora Estadual ou Distrital.

VIII - pessoas Convidadas com direito a voz e sem direito a voto:participantes convidados pela Comissão Organizadora Estadual.

IX - observadores sem direito a voz e sem direito a voto: pessoas convidadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23. Na Etapa Estadual haverá eleição de 30 delegados que integrarão a Etapa Nacional, adotando-se os seguintes critérios obrigatórios de representatividade:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

§ 2º Respeitando as diretrizes deste artigo, o número mínimo de pessoas delegadas municipais será estabelecido nos regimentos internos das conferências municipais ou intermuinicipais.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes de cada estado e Distrito Federal, será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 24. Cada Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista das pessoas delegadas titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências Municipais em até 3 (três) dias após sua realização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 25. Em caso de ausência ou impedimento da pessoa delegada titular, esta será substituída pela suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pela pessoa delegada titular.

§ 2º A pessoa delegada suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência da respectiva titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Municipal à Comissão Organizadora Estadual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Etapa Estadual.

§ 4º A não comunicação da substituição dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes da realização da Etapa Nacional dispensa a Comissão Organizadora Estadual do encargo com as despesas de deslocamento da pessoa delegada até o local do evento.

Art. 26. As pessoas participantes relacionadas no artigo 22 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Etapa Municipal, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Estadual.

SEÇÃO II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 27. A 5ª CEMA-RO deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - abertura e apresentação da programação;

II- dinâmica sobre os 5 Eixos detalhados no Documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e sobre o Caderno de Propostas para a etapa estadual;

III - grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V - eleição de pessoas delegadas para a Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 28 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca dos 5 (cinco) eixos temáticos de que trata o artigo 3º.

Art. 29. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho deve priorizar propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

§ 2º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho deve priorizar propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

§ 4º As propostas priorizadas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho.

Art. 30 A Plenária Final é o momento de:

I - priorização das Propostas; e

II - eleição da delegação que participará da Conferência Nacional.

SEÇÃO III

DA PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 31 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 20 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo até 4 por eixo temático.

Art. 32 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelas pessoas participantes na Plenária Final.

Art. 33 Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas delegadas devidamente credenciadas na 1º Conferência Estadual e que estejam de posse do crachá de identificação. Às pessoas convidadas será garantido o direito a voz.

Art. 34 As propostas finais da Conferência Estadual do Meio Ambiente serão encaminhadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente por meio da Plataforma Brasil Participativo.

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 35 Na Plenária Final, serão eleitas 30 pessoas delegadas para participar da etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme quantitativo e critérios definidos no artigo 49 do Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 36 Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente as pessoas descritas nos incisos I e II do artigo 22.

Art. 37 A escolha das 30 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º Serão eleitas 30 suplentes de pessoas delegadas para a etapa nacional da Conferência de maneira paritária.

§ 2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 38 A relação das pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional eleitas e suas respectivas suplentes será enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 7 dias após a realização da etapa estadual da Conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Nacional, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do estado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 40 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055193446

Portaria nº 478 de 28 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento (0055057662), contido nos autos do Processo SEI/RO n°: 0028.026083/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** ao servidor **DIVINO GERMANO FILHO**, matricula n.º ******836, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, o **Adicional de Formação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente**, de acordo com o Art. 19, §2° do Inciso II, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do *CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA AMBIENTAL,* ministrado pela FACULDADE ALCANCE-FAAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 25 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055183391

Portaria nº 477 de 28 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento (0055181649), contido nos autos do Processo SEI/RO n°: 0028.026341/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** ao servidor **GUILHERME CARLOS AZZI PAES**, matricula n.º ******219, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, o **Adicional de Formação em Curso de Graduação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento vigente**, de acordo com o Art. 19, §2° do Inciso I, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar n.º 1.120, de 22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

de dezembro de 2021, com apresentação do *CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO,* ministrado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055181915

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 378 de 30 de setembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, do Gestor da parceria firmada entre oESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE** através do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/PGE-2020**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil c/c com o Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, que regulamenta no âmbito estadual a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB NORTE, através do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, notadamente quanto ao disposto em sua Cláusula Sétima.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de execução do Termo de Colaboração nº 001/PGE/2020, em favor da Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil, que serão executados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI n. 0041.410621/2020-73.

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Fernando Gilberto Werri Filho	Assessor	Gestor
Edevaldo Celestino da Silva Filho	Assessor	Comissão de Monitoramento e Avaliação
Ana Claudia Souza da Silva Razini	Assessor	

Art. 2º - Compete ao Gestor do Termo de Colaboração, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual ou final;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário;

VI - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

I - Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor, a execução da parceria;
II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053337285

Portaria nº 453 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **CIDIANE MELO OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete - CDS-06, matrícula *****601, lotado na Assessoria Técnica, a contar de **06 de novembro de 2024**, para **EXERCER** a função de **ASSESSORA VI - CDS-06**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 06 de novembro de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055161341

ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS E-MAILS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDEC-GILCF

Aos 14 dias do mês de novembro de 2024, às 9:00, na sede da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, situada na Avenida Farquar nº 2986, 2º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, na cidade de Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Análise e Julgamento, designados pela Portaria nº 357 de 03 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166 em 04 de setembro de 2024, para proceder a confirmação de recebimento e abertura de e-mails relativos a documentação de proposta e habilitação referente ao Processo SEI 0041.000899/2023-89, cujo objeto é a doação com encargos de áreas do Distrito Industrial de Porto Velho, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de empregos e renda e para a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia. Observando-se o Artigo 76, § 6º da lei nº 14.133/21, que prevê a dispensabilidade de citação em caso de interesse público devidamente justificado. **DA SESSÃO:** no dia, hora e local preditos, esta Comissão realizou a abertura da presente Sessão, com a presença de participantes, conforme registro de presença anexo (0054867681). Foi esclarecido aos presentes que a redação ao qual descreve o item 11 – Documentação para fins de proposta, subitem 11.1, alínea i – “certificações, programas e projetos previstos no Item 16” não é obrigatório para habilitação e portanto não gera desclassificação e és somente quantitativo para pontuação das propostas, resultado do pedido de esclarecimento dos participantes Vanderlei Coelho e Creuza Batista acerca da documentação para fins de Proposta e Habilitação, item 11 e do 12 do referido edital. Nesta mesma Sessão, foi sugerido pelos participantes Vanderlei Coelho, Creuza Batista e Aroldo Vasconcelos a necessidade, devido ao lapso temporal, de uma atualização na legislação que rege a instalação e atividades desenvolvidas no Distrito Industrial de Porto Velho. Foram recebidas 08 propostas para as áreas pleiteadas das seguintes empresas interessadas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ Nº	QUADRA	LOTE	ATIVIDADE CNAE
01	AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA	30.192.750/0001-73	02	01	22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
02	AGRO BOA ESPERANÇA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	33.661.467/0001-31	15	03, 04 e 05	01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto

03	INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADAO	05.457.077/0001-09	07	02	94.30-8-00 - Atividades de associações
04	AMAZON PETS	-	-	-	SEM DADOS NA PROPOSTA
05	ZAIRA NUTRIÇÃO ANIMAL	13.856.485/0001-61	07	02	10.66-0-00 – Fabricação de alimentos para animais
06	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARLOTO LTDA	46.973.960/0001-39	15	03, 04, 05 e 06	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
07	WR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	23.815.331/0001-85	02	01 e 02	39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
08	I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	28.264.461/0001-90	15	04	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA
Presidente CEAJ/2024
Matrícula nº 300202295
BRENDA BITENCOURT BARBOZA
Membro CEAJ/2024
Matrícula nº 300186442
REGIANE SALES DA SILVA
Membro CEAJ/2024
Matrícula nº 300191834

Protocolo 0054846043

Portaria de férias nº 13463 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(08/12/2024 a 17/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC33907

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000845/2024-53
INTERESSADOS: **AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO, TIAGO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 209/2024/SETUR-CI (0054992404) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias das servidoras, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 28 de Novembro de 2024
Protocolo 0055190583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº: 0038.000786/2024-13
INTERESSADOS: **IZABEL DA SILVA SANTOS, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES**

Considerando o Parecer nº 204/2024/SETUR-CI (0054955454) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias das servidoras, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2024
Protocolo 0055163300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº: 0038.000657/2024-25
INTERESSADOS: **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, VANESCA DE SOUZA**

Considerando o Parecer nº 202/2024/SETUR-CI (0054910968) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias das servidoras, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2024
Protocolo 0055162591

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 802 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055034180) e Memorando nº 442/2024/SEOSP-NGPAC (0055034179), nos autos do Processo SEI nº 0069.003876/2024-07;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0055034556); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral**,** sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória de 02 (dois) dias, referente ao **período de 26 e 27/12/2024,** ao servidor **Lidelberton Alves Linhares Júnior**, Assessor, matrícula n. ******390, lotado no Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento-NGPAC/SEOSP, relativo aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055133758

Portaria nº 803 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0054855663), nos autos do Processo SEI nº 0069.003651/2024-42;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0055009994), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **19/11/2024 a 20/12/2024**, o Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, dos servidores lotados na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Servidor (a)	Matrícula
Bruna Thaysa Brum Moreira Deiró	******425
Ernani Fontana Filho	******594
Francis de Oliveira Bins	******798
Leidiane Caroline Costa	******420

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055138056

Portaria nº 798 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 57/2024/SEOSP-CAF (0053879054);

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-GAB (0053897728);

CONSIDERANDO o Memorando nº 65/2024/SEOSP-ASCAF (0054516565) e Despacho SEOSP-NPD (0054554070), nos autos do Processo SEI nº 0069.003432/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo aos estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em dois períodos, sendo o primeiro período de 23 a 27 de dezembro de 2024 e o segundo período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme escala determinada pelo Titular da Pasta, anexo único desta Portaria.

Art. 2º - A escala relacionada no anexo único desta Portaria, não será alterada os períodos para fruição.

Parágrafo único: Durante o período do recesso administrativo, as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, ocorrerão normalmente.

Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

ANEXO ÚNICO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-CAF

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Erickson Thiago Sales Lira	******540	23/12/2024 a 27/12/2024
Carolaine Aparecida Nascimento Santos	******932	23/12/2024 a 27/12/2024
Ananda Livia Brito Correa	******519	23/12/2024 a 27/12/2024
Valmir Ferreira da Silva Júnior	******565	23/12/2024 a 27/12/2024
Jhully Nóbrega de Araújo	******823	23/12/2024 a 27/12/2024
Mateus Vinicius Pereira da Silva	******677	**30/12/2024 a 03/01/2025**
Maísa de Souza Magalhães	******734	30/12/2024 a 03/01/2025
Pedro Arthur Barros de Melo	******536	30/12/2024 a 03/01/2025
Igor Vinícius Mendonça Barreto	******891	30/12/2024 a 03/01/2025
Ana Raquel da Silva Costa	******522	30/12/2024 a 03/01/2025
Maisa Alves do Nascimento	******882	30/12/2024 a 03/01/2025
Karina Moraes Ferreira	******571	30/12/2024 a 03/01/2025
Pedro Lucas Torres de Sousa	******823	30/12/2024 a 03/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-CGP

NOME	MATRÍCULA	**PERÍODO DO RECESSO**
Evanuele da Conceição Pinheiro	******541	30/12/2024 a 03/01/2025

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIS

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO DO RECESSO**
Júlio Cesar Costa Sobrinho	******885	23/12/2024 a 27/12/2024
Mariana Monteiro Milanez	******351	23/12/2024 a 27/12/2024
Jhonny Gabriel Ferreira Sobreira	******001	**30/12/2024 a 03/01/2025**
Kauã Henrique Peres Braga	******376	30/12/2024 a 03/01/2025

COORDENADORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS-CPO

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO DO RECESSO**
Bianca Maria Faustino Pedrosa	******838	23/12/2024 a 27/12/2024
Jordan Ribeiro Campos	******836	23/12/2024 a 27/12/2024
Marcos Vinicius Ceolin Noia	******892	23/12/2024 a 27/12/2024
Miguel Angel de Melo Salvatierra	******448	23/12/2024 a 27/12/2024
Rodrigo de Brito Lima	******234	23/12/2024 a 27/12/2024
Ângelo Gabriel Pavan Machado	******400	**30/12/2024 a 03/01/2025**
Aníbal Neto Rodrigues	******352	30/12/2024 a 03/01/2025
Leticia Fernanda Mendes Lopes	******233	30/12/2024 a 03/01/2025
Carolina Aldunate Terceiro	******309	30/12/2024 a 03/01/2025
Giselle Felicia Roberto Bispo	******890	30/12/2024 a 03/01/2025

CONTROLE INTERNO-CIN

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO DO RECESSO**
Thawane Vitória de Souza Feitosa	******464	23/12/2024 a 27/12/2024
Gabriel Adiniz Brito dos Santos	******490	**30/12/2024 a 03/01/2025**
Welersson da Silva Pinheiro Rodrigues	******960	30/12/2024 a 03/01/2025

PGE-SEOSP

NOME	MATRÍCULA	**PERÍODO DO RECESSO**
Vitória Larissa Belfort da Silva	******956	30/12/2024 a 03/01/2025
Fábio Emanuel Mina Monteiro	******656	30/12/2024 a 03/01/2025

GABINETE

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO DO RECESSO**
Gabriel Alves da Silva Gama	******537	30/12/2024 a 03/01/2025

Protocolo 0055085140

Portaria nº 804 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CIN (0055121118), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR,** o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 684 de 01 de outubro de 2024 (0053390875), publicada no DIOF nº 188 de 07/10/2024, a servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº ******935, lotada no Controle Interno/CIN, do período de 25/11/2024 a 29/11/2024 para o período de **09/12/2024 a 13/12/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055139973

Portaria de férias nº 15065 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAN UESLEI DA SILVA SETE,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33769

Portaria de férias nº 15066 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO**, **SEOSP - COMUNICADOR SOCIAL/JORNALISTA**, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33770

Portaria de férias nº 15067 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO**, **SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 ***, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33771

Portaria de férias nº 15068 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE SILVA SANTOS** , **SEOSP - Chefe de Núcleo de Logística - CDS-03 ***, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 28/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33772

Portaria de férias nº 15069 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANCA ALVES DE OLIVEIRA,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-09 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33773

Portaria de férias nº 15070 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO BURGEL FREITAS,** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024) e (10/03/2025 a 19/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33774

Portaria de férias nº 15071 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIMON CARVALHO FERREIRA,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33775

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 15072 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CARNEIRO DE ALCANTARA MEDEIROS,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******230, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(16/09/2025 a 05/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/01/2025 a 13/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33776

Portaria de férias nº 15073 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA OLIVEIRA COSTA ,** SEOSP - Ouvidor - CDS - 07 *, matrícula ******876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2025 a 22/04/2025) e (07/10/2025 a 21/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33777

Portaria de férias nº 15074 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA APARECIDA MINA,** ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula ******974, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(11/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/01/2025 a 13/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33778

Portaria de férias nº 15075 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR,** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/01/2025 a 06/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33779

Portaria de férias nº 15076 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO BURGEL FREITAS,** SEOSP - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(07/07/2025 a 16/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33780

Portaria de férias nº 15077 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIMON CARVALHO FERREIRA,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 20/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/01/2025 a 13/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33781

Portaria de férias nº 15078 de 27 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS,** SEOSP - Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-13 *, matrícula ******712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/05/2025 a 16/05/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC33782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003716/2024-50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1092 (0054983924) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADOLFO HENRIQUE NHOLLA REHDER DE LIMA, IANCA ALVES DE OLIVEIRA e LEANDRO REIS BORGES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055151351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002506/2024-44

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1096 (0054996259) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCISCO MELEIRO NETO, FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO e IVAN RIBEIRO GONÇALVES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055109919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003585/2024-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1087 (0054965890) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SEBASTIÃO CEZÁRIO DOS SANTOS NETO, RAIMUNDO RILDO ARAÚJO e CARLOS FABRICIO MONTEIRO OIVEIRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055156971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003462/2024-70

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1090 (0054981875) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS e JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055146672

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

Extrato do Convênio de Delegação nº 06/2024, que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0003-33, com a interveniência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, e a UNIÃO por intermédio do Ministério dos Transportes, inscrito no CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a delegação, do Estado de Rondônia para a União, da administração e exploração de trechos rodoviários estaduais, doravante denominados TRECHOS DELEGADOS, identificados conforme CLÁUSULA SEGUNDA e Anexo I, necessários à utilização em programa de concessão federal a ser realizado pela DELEGATÁRIA. Data da Assinatura: 5 de novembro de 2024. Assinam: Pelo Estado de Rondônia, o Governador do Estado MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, pelo DER/RO, o seu Diretor Geral EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, e pela União, o Ministro de Estado dos Transportes JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. Processo nº 50000.030705/2023-24.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055150020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº0009.012130/2023-18, relacionado ao PAD nº **21/2023/CPPAD/DER**,

RESOLVE:

Art. 1º. Ante o exposto, pela conclusão e exame realizado ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N° 21/2023/CPPAD/DER, Relatório (0046943600) e Análise 89 (0054037922), RESOLVO:

I) A aplicação da pena de **REPREENSÃO**, de acordo com *o Art. 166. São penalidades disciplinares: I - repreensão c/c artigo* 5º, I, do Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014, por recebimentos indevidos de diárias, com prejuízo ao erário estadual, cumulada com a devolução do montante de 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme apontado na tabela constante no item 7 do presente relatório*;* a considerar as circunstâncias atenuantes, ao senhor **S. C. L.,** Gerente da Usina de Asfalto de Cacoal, Matrícula n.º ***890, RG nº ***193 SSP/SP, CPF nº ***-043, residente na Avenida 25 de agosto, nº ***, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

I - Notifique a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes da aplicação das sanções;

II - Notifique o interessado quanto a presente decisão;

III - Caso o ex-servidor não possua valor compatível ao da restituição, junto ao DER/RO, à título de verbas rescisórias ou o mesmo seja insuficiente, que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado - PGE/DER/RO para ajuizamento da ação competente.

IV - Confeccionar e publicar o Extrato do presente Julgamento no Diário Oficial do Estado;

V - Demais providencias legais.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0055192223

Portaria nº 3026 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 630/2024/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - PRESIDENTE - ERNANDES DE SOUZA BONFIM , Engenheiro Civil, Matrícula nº ******660;

II - MEMBRO - CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO, Engenheiro Civil, Matrícula nº ******113.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: aquisição de 01 pá carregadeira.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055160106

Portaria nº 3031 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 611/2024/PGE/DERADM do MUNICÍPIO DE JIPARANÁ/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - PRESIDENTE - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR, Assessor VIII, Matrícula nº ******448;

II - MEMBRO - BRUNA LARISSA LABORDA DA SILVA, Assessor VI, Matrícula nº ******645.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **aquisição de peças e lubrificantes.**

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055186670

Portaria nº 3030 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 93/2023/PGE/DER-RO do MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******183;

II - Membro - Sidcley José Sotele, Assessor VIII, Matrícula nº ******973.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up e equipamentos pesados.**

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055185650

Portaria nº 3029 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 89/2023/PGE/DER-RO do MUNICÍPIO DE JIPARANÁ/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS JUNIOR, Assessor VIII, Matrícula nº ******448;

II - Membro - BRUNA LARISSA LABORDA DA SILVA, Assessor VI, Matrícula nº ******645.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **aquisição a de 01 (um) Caminhão tipo cavalo mecânico e 1(um) Rolo Compactador Vibratório de um cilindro, pé de carneiro.**

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055183989

Portaria nº 2916 de 11 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 060/2022/PGE/DER-RO do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - SUZINEY JOSÉ DE ASSIS, Mecânico, Matrícula nº ******776;

II - Membro - WILLIAINE SILVA DE SOUZA, Assessora, Matrícula nº ******092.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco com Caçamba Basculante.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Art. 4º Esta portaria revoga as portarias: Portaria nº 1852 (0030260963) e Portaria nº 2001 (0030663262).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0054670222

Portaria nº 3017 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 306/2024/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE JIPARANÁ/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - SUZINEY JOSÉ DE ASSIS, Mecânico, Matrícula nº ******776;

II - Membro - WILLIAINE SILVA DE SOUZA, Assessora, Matrícula nº ******092.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de equipamentos para recuperação de estradas vicinais.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055081825

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, conforme Justificativa (0055150962), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 101/2024/PGE-JUCER (0054667462) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 442/2024/JUCER-CI (0055032626) do Processo Administrativo 0018.000153/2024-43, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devidas a servidora **Elaine de Souza**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R$ 576,57 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0055151836

Portaria nº 184 de 27 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Compor a Comissão de Ética da Junta Comercial do Estado de Rondônia, **com intuito de dar continuidade asimplementações dos princípios e normas do Código de Ética dos Servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia,** publ no D.O.E 178 de 11/09/2020, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francilene da Costa Brasil	300147***	Presidente

Maria Rosineia Benarrosch Vieira	300147***	Secretário
Rosevanda Freire Pimenta	300147***	Membro
Nilceléia Mendonça da Costa	300147***	Suplente
Aldinéia Ferreira Lessa	300147***	Suplente
Hélio Juarez de Araújo	300147***	Suplente

Art.2º Fica estabelecido o mandato de 2 (dois) anos, para os trabalhos da comissão, retroagindo os seus efeitos a 21/11/2024;

Art.3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0055154065

Portaria nº 183 de 27 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Autorizar o servidor **LEILSON COSTA DE SOUZA**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147***, na função de Coordenador de Integração, lotado na REDESIM da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no Regime de Escritório Remoto - **Teletrabalho**, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022, pelo período de 28 dias, **a contar da data de 12/11/2024 até 09/12/2024.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0055147907

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Vice-Presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR**, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.002246/2024-11, a contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação de Servidores no eSocial para Órgãos Públicos para atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, tendo como carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do A*rt. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, em favor da empresa **ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - CNPJ 34.438.220/0001-13**, no valor de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0055196672

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 77 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023, sendo o IPEM, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Adão Félix dos Santos Duarte**, matrícula ******831, Motorista Auxiliar, referente ao exercício de 2024, marcadas para o Período de 03/12/2024 a 22/12/2024, (20 dias).

Art. 2º **Convalidar** para o Período de 09/12/2024 a 28/12/2024, sendo 20 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0055141311

Portaria nº 76 de 27 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023; Sendo o IPEM Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n° 69 de 17 de outubro de 2024, que convalidou a Progressão Funcional do servidor Adílio França Feitosa, Motorista, matrícula ******626, concedida por meio do processo n. 0017.000699/2024-12, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68/92 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010.

Onde se lê: Efeito Financeiro 13/08/2022

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	******626	Adílio França Feitosa	12/08/2014	Motorista Auxiliar-CNH D	13/08/2022 a 12/08/2024	2ª	B	13/08/2022

Leia-se: Efeito Financeiro 13/08/202**4**

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	******626	Adílio França Feitosa	12/08/2014	Motorista Auxiliar-CNH D	13/08/2022 a 12/08/2024	2ª	B	13/08/202**4**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente

Protocolo 0055132246

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000606/2024-91

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000606/2024-91, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a empresas especializada em serviços de locação e montagem de estruturas para *backdrop* para utilização no II Simpósio FAPERO (II SIMFAP),no valor total de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais**)**,** em favor da empresa **DJD SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.656.311/0001-79,** em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0054768995) e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id0054912146).

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**,** conforme Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0054768995) e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id 0054912146), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0054920609

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0012.000738/2024-13

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000738/2024-13, que foi considerada Adesão a **Ata de RP nº 237/2024/SUPEL-RO (0054494562)**, elaborada com base no Edital Pregão Eletrônico nº 504/2023 (Id 0054495297), objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores naturais tipo rasteiro para utilização no II Simpósio FAPERO (II SIMFAP), para atender a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO,no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais**)**,** em favor da empresa **D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 07.908.761/0001-95**,** em conformidade com o Parecer Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0054806696)e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id 0054911282).

Contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores naturais tipo rasteiro para utilização no II Simpósio FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0054919596

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000599/2024-28

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000599/2024-28, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (camiseta personalizada, bolsa tipo ecobag, bloco de anotações, crachá, caneta esferográfica personalizada, botton, ecocopo, placa de homenagem, certificado de premiação, faixa em lona, painel em lona, banner, mini-caixa) para utilização no II Simpósio FAPERO (II SIMFAP),no valor total de **R$ 21.488,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais),** em favor da empresa **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.155.992/0001-40,** em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAR (Id 0054642668) e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id 0054672384).

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 21.488,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (Id 0054642668) e Despacho da Assessoria Técnica da FAPERO (Id 0054672384), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0054639231

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 15060 de 27 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDERSON LUCIO COELHO,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/11/2024 a 20/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/11/2024 a 20/11/2024 e 11/11/2024 a 20/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2025 a 16/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33585

Portaria de férias nº 15061 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WENDERSON LUCIO COELHO**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33587

Portaria de férias nº 15062 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WENDERSON LUCIO COELHO**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33597

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 246/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto às DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR, referente à ATA DE REUNIÃO **Nº 00009 - COMDPREVIN1** (0054249291), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia do Interior';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na Notificação de Penalidade ou Edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054852568

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 241/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **03/01/2025**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **18/01/2025**.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, nº 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054717861

Portaria nº 1686 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.018979/2024-39;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARCIA FREITAS DA GAMA,** Estatutária**,** matrícula nº ******416, para responder, em substituição à servidora **LEILA SILVA SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº ******538, pelo cargo de **Assessor III**

Porto Velho, CDS-03, no período de**18/11/2024 a 02/12/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0055042874

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 244/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI ou entregue o documento de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise do recurso;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e;

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no **Anexo I**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054840803

Portaria nº 1684 de 25 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso desuas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.045036/2024-89;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **DREICE SUELEN SOUZA RIBEIRO,** Comissionada sem vinculo, matrícula nº ******084, para responder, em substituição à servidora **PATRÍCIA SAMIA SOARES**, matrícula nº ******377, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, CDS-03,** concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **21/11/2024 a 30/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0055035249

Portaria nº 1692 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso desuas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067852/2024-43;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA,** Estatutária**,** matrícula nº ******636, para responder, em substituição à servidora **RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS,** matrícula nº ******695, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-04**, no período de **01/11/2024 a 30/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0055091090

EDITAL Nº 248/2024/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO Nº 103/2024

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 096/2024 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

NOME	CPF	VALOR
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	***.728.312-**	R$520,00
RUAM GUILHERME FERREIRA DE FREITAS	***669.222-**	R$200,00
ADAO SALAZAR MAGIPO	***435.892-**	R$2.560,00
JOAO LUCAS NUNES DA SILVA	***.287.302-**	R$660,00
MARCIEL MESSIAS DE JESUS	***.283.622-**	R$1.060,00
ANDERSON MOREIRA DA SILVA	***.663.102-**	R$580,00
JOSE JOAQUIM XAVIER	***.564.632-**	R$400,00

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
(Delegado conforme Portaria nº 1080 de 05 de agosto de 2024)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo 0055048762

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 243/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN; NOTIFICA os condutores abaixo relacionados quanto as DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - DETRAN-RO/COMDPREVIN2, referente à ATA DE REUNIÃO Nº 00004 - COMDPREVIN2 (0053758229 e 0054426733), podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054745197

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 240/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP.: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054689117

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 247/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, e considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **14/12/2024 a data limite para apresentação de DEFESA.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054940968

Portaria nº 1698 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071050/2024-38;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA FERREIRA VIANA**, Estatutária, matrícula nº ******724, para responder, em substituição à servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES,** matrícula nº ******073, pelo cargo de **Coordenador de Apoio Técnico ao Gabinete, CDS-09,** no período de **18/11/2024 a 22/11/2024,** concomitantemente ao cargo de Assessor Técnico de Gabinete, CDS-06, em razão de licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055103372

Portaria de férias nº 15093 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA WALERIA MENDONCA BRASIL DE ALMEIDA,** SECRETÁRIA, matrícula ******623, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33854

Portaria de férias nº 15094 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******443, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33856

Portaria de férias nº 15095 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BERENICE DA SILVA NABOA GONCALVES,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******671, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(10/01/2025 a 29/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33857

Portaria de férias nº 15096 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARPEGGIANI DE OLIVEIRA RODRIGUES,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(17/06/2025 a 26/06/2025) e (08/09/2025 a 27/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/08/2025 a 08/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 28/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33857

Portaria de férias nº 15098 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES JOHN FERREIRA DA SILVA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 22/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33858

Portaria de férias nº 15099 de 28 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE AMBROSIO GONCALVES ,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******949, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 11/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33859

Portaria de férias nº 15100 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33859

Portaria de férias nº 15101 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2025 a 15/05/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33860

Portaria de férias nº 15102 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024) e (01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33861

Portaria de férias nº 15103 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDUARDO GOMES LIMA,** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 22/02/2025) e (25/02/2025 a 06/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (18/07/2025 a 27/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33862

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 15104 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSUE MATEUS BALBINO,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******954, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 08/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33863

Portaria de férias nº 15105 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA TEIXEIRA DA SILVA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******921, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 24/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33864

Portaria de férias nº 15106 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAUANE WUTKE SANTANA COSTA,** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******072, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s)

período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33865

Portaria de férias nº 15107 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE DE ALMEIDA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/09/2025 a 11/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2025 a 22/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33866

Portaria de férias nº 15108 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 27/01/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 25/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Protocolo DOC33867

Portaria de férias nº 15109 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LILIAN FAUSTINO FLORES,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/06/2025 a 14/07/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33868

Portaria de férias nº 15110 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE ,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******927, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(14/01/2025 a 23/01/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2025 a 30/04/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33869

Portaria de férias nº 15111 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2025 a 13/02/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025) e (30/01/2025 a 08/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33870

Portaria de férias nº 15112 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******751, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/01/2025 a 28/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33871

Portaria de férias nº 15113 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO NUNES DANTAS,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33872

Portaria de férias nº 15114 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/01/2025 a 29/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33873

Portaria de férias nº 15115 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PREVES SANTONIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 29/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 06/05/2025) e (20/10/2025 a 03/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33874

Portaria de férias nº 15116 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO,** SUGESP - Gerente VIII - CDS-08, matrícula ******252, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/01/2025 a 29/01/2025) e (16/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 10/02/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33875

Portaria de férias nº 15117 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSMERI MANFROI,** SECRETÁRIA, matrícula ******662, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33876

Portaria de férias nº 15118 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA ,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******419, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33877

Portaria de férias nº 15120 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIFANY DE ALMEIDA FORTUNATO,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 04/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33878

Portaria de férias nº 15119 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA NOLÊTO NEVES,** ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO, matrícula ******711, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 16/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33878

Portaria de férias nº 15121 de 28 de novembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******874 **Nome** ELIZEU COELHO DA SILVA **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	**Inicio** (02-12-2024) **Fim** (31-12-2024)			
2	**Matricula** ******814 **Nome** GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA CHAGAS **Cargo** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**Inicio** (25-11-2024) **Fim** (24-12-2024)			
3	**Matricula** ******075 **Nome** SIDNEY FERREIRA SILVA **Cargo** DETRAN - Gerente VI - CDS-06	**Inicio** (02-12-2024) **Fim** (31-12-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

4	**Matricula** ******575 **Nome** UIRA CARVALHO FROES **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (16-11-2024) **Fim** (15-12-2024)			

Protocolo DOC33880

Portaria de férias nº 15123 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2024 a 06/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX SILVA DOS SANTOS**, **CHEFE CIRETRAN 3 CATEG** , matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33881

Portaria de férias nº 15127 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2024 a 01/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE**, **ASSISTENTE JURÍDICO LC 67/92** , matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33882

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 15124 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAULO LEVINO DE OLIVEIRA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33883

Portaria de férias nº 15125 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA MACCARI,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******429, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 02/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 02/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33884

Portaria de férias nº 15126 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/11/2024 a 10/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILTON ROCHA DE FREITAS**, **DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 ***,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

matrícula ******268, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/11/2024 a 07/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33885

Portaria nº 1707 de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 1469 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º Revogar o item **"c"**, inciso I, do art. 1º da Portaria nº 1469 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 196 de 17 de outubro de 2024, que refere-se a delegação de competência para praticar atos instituída ao servidor MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, matrícula nº ******926, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055156100

Portaria de férias nº 15130 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******105 **Nome** ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA SALVATERRA **Cargo** DETRAN - Assessor de Campanhas Educativas do Interior - CDS - 05 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (01-02-2025)			**Inicio** (03-01-2025) **Fim** (12-01-2025)
2	**Matricula** ******696 **Nome** FRANCISCO DA SILVA FILHO **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
3	**Matricula** ******379 **Nome** MARIA APARECIDA DE BRITO DIAS **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)			
4	**Matricula** ******769 **Nome** PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			
5	**Matricula** ******692 **Nome** PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (05-05-2025) **Fim** (03-06-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

6	**Matricula** ******874 **Nome** SANDRA LEMOS DOS SANTOS **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos - CDS - 04 *	**Inicio** (07-04-2025) **Fim** (16-04-2025)	**Inicio** (08-10-2025) **Fim** (17-10-2025)		**Inicio** (28-03-2025) **Fim** (06-04-2025)
7	**Matricula** ******705 **Nome** VALERIA TRINDADE DE MELO **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO	**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (30-04-2025)			

Protocolo DOC33888

Portaria de férias nº 15137 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIANE COSTA HOLANDA** , **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33901

Portaria de férias nº 15145 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******782, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**19/08/2023 a 28/08/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**19/08/2023 a**

28/08/2023,referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33903

Portaria de férias nº 15147 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33904

Portaria de férias nº 15146 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA PINHO DA SILVA ,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******285, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/09/2023 a 30/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2023 a 18/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 10/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33905

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 15144 de 28 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO ,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**02/10/2023 a 11/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**02/10/2023 a 11/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC33906

Portaria nº 1710 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos e conforme Processo nº 0010.518395/2019-00;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de **02/12/2024 a 01/12/2029,** da empresa **PAULO LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO - ME (PAULO PLACAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.719.313/0001-01, estampadora de Placa de Identificação Veicular, situada no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055175925

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria de férias nº 15059 de 27 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 23 DE MARÇO DE 2023 de 28/03/2023,publicada no DOE n.59/2023, de 29/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024, Período Concessivo de 2025 a 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Porto Velho - RO 27/11/2024.

LUCIANO BRANDAO

DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******386 **Nome** ARIEL CARVALHO DE MELO **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (28-07-2025)	**Inicio** (13-10-2025) **Fim** (27-10-2025)	
2	**Matricula** ******038 **Nome** CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)		
3	**Matricula** ******780 **Nome** CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (20-06-2025) **Fim** (09-07-2025)		**Inicio** (10-07-2025) **Fim** (19-07-2025)
4	**Matricula** ******874 **Nome** EDILAINE ALVES DE SOUZA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (04-03-2025) **Fim** (02-04-2025)		
5	**Matricula** ******594 **Nome** EDSON MACHADO DE ALENCAR **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

6	**Matricula** ******742 **Nome** FABIO JULIO PERONDI SILVA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (24-07-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
7	**Matricula** ******941 **Nome** FABIO JULIO PERONDI SILVA **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (15-07-2025) **Fim** (24-07-2025)	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (10-09-2025)	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
8	**Matricula** ******583 **Nome** FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (07-07-2025) **Fim** (21-07-2025)	**Inicio** (29-12-2025) **Fim** (12-01-2026)	
9	**Matricula** ******707 **Nome** GABRIELA MEL NEVES ILHEUS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (14-05-2025) **Fim** (02-06-2025)		**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (10-05-2025)
10	**Matricula** ******879 **Nome** GISLAINE RODRIGUES AGUIAR **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)		
11	**Matricula** ******727 **Nome** GLEIVERSOM KEVINNY DE ALMEIDA RIBEIRO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (11-11-2025) **Fim** (30-11-2025)		**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (10-11-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

12	**Matricula** ******613 **Nome** INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)		
13	**Matricula** ******811 **Nome** JOANA VENTURINI MENDES RODRIGUES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (14-07-2025) **Fim** (02-08-2025)	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (10-12-2025)	
14	**Matricula** ******715 **Nome** JOSE DE OLIVEIRA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (03-11-2025) **Fim** (02-12-2025)		
15	**Matricula** ******017 **Nome** LEONILDO ALMEIDA DE SOUZA **Cargo** SECOM - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (08-09-2025) **Fim** (27-09-2025)		**Inicio** (20-08-2025) **Fim** (29-08-2025)
16	**Matricula** ******264 **Nome** LIDIANE REGINA RODRIGUES CAMACHO **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (22-07-2025) **Fim** (31-07-2025)	**Inicio** (23-12-2025) **Fim** (11-01-2026)	
17	**Matricula** ******733 **Nome** LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (13-01-2025) **Fim** (27-01-2025)	**Inicio** (22-12-2025) **Fim** (05-01-2026)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

18	**Matricula** ******342 **Nome** MARCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)		
19	**Matricula** ******742 **Nome** MARCIA REGINA GOMES PATRIARCHA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (02-06-2025) **Fim** (01-07-2025)		
20	**Matricula** ******215 **Nome** MARCO ANTONIO SAMPAIO CORREA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (02-04-2025) **Fim** (16-04-2025)	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (04-08-2025)	
21	**Matricula** ******495 **Nome** OLANDIR HONORATO MOTA JUNIOR **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (10-12-2025) **Fim** (29-12-2025)		**Inicio** (30-11-2025) **Fim** (09-12-2025)
22	**Matricula** ******112 **Nome** PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (05-02-2025) **Fim** (14-02-2025)	**Inicio** (05-05-2025) **Fim** (14-05-2025)	
23	**Matricula** ******753 **Nome** RAMILY LOOSE **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (08-04-2025) **Fim** (17-04-2025)	**Inicio** (20-08-2025) **Fim** (29-08-2025)	**Inicio** (18-04-2025) **Fim** (27-04-2025)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

24	**Matricula** ******487 **Nome** VAGNO DE SOUZA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (06-01-2026) **Fim** (04-02-2026)		
25	**Matricula** ******607 **Nome** VALCIR SILAS BORGES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)		
26	**Matricula** ******710 **Nome** VALDIRENE VILEZNK **Cargo** ASSESSOR ESPECIAL III	**Inicio** (01-05-2025) **Fim** (30-05-2025)		
27	**Matricula** ******672 **Nome** WEIDILA DE SOUZA FARIA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)		

Protocolo DOC33578

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Considerando as alterações no 1° adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico N°003/2024, objetivando ao **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Processamento de Dados (Toner's), visando atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.** Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 12 de dezembro de 2024, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 28 de novembro de 2024. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 0055198599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.002442/2024-05, que tem como objeto a aquisição de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública e mercado em geral, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em

resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando facilitar a pesquisa de mercado, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor total de **R$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, fundamentada na Informação nº 1196/2024/PGE-IPERON (0054604776).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0055105118

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 04/07/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.106281/2021-77.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 614 de 4/6/2019**, publicado no DOE nº 118, de 1/7/2019, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MACÊDO**, ocupante do cargo de **técnico educacional,** nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx461**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº 0401/2024-GABEOS e **Decisão nº 490/2024/IPERON-GAB**, para alterar a regra de aposentadoria concedida.

ONDE SE LÊ:

[...] aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e com paridade à servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MACÊDO**, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MACÊDO**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050458721

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 88 DE 26/11/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.003441/2024-19.

RESOLVEM:

1 - **Retificar** o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 42 de 19/01/2021**, publicado no DOE nº 20, de 29/01/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA ANGÉLICA VASCONCELLOS LEMOS DE MATOS**, ocupante do cargo de **médico**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx409**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a classe e a referência funcional da segurada, em cumprimento às decisões exaradas nos autos judiciais nº **7015926-12.2020.8.22.0001** e nº **7070611-61.2023.8.22.0001**, **em caráter precário.**

ONDE SE LÊ:

[...] classe **A**, referência **12** [...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

LEIA-SE:

[...] classe **B**, referência **14** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055096962

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°57/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO N°1265/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Treinamento: Esocial Para Organizações Públicas - Na Prática, promovido pela entidade EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, conforme Termo de Referencia.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade de licitação n.º 010/2024, considerando Termo de Referência 01 de 23/10/2024 (ID 245576), Documentos EDUCAGOV (ID: 247912), Justificativa COMISSÃO de 04/11/2024 (ID 248012), Reserva de Dotação 297 de 29/10/2024 (ID 246768), e Parecer Jurídico 432 de 14/11/2024 (ID 250647), em favor da empresa e valor total abaixo.

Empresa: Educagov Cursos E Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ: 55.809.716/0001-26.
Valor total: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Protocolo DO31486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º024/2024 do Relatório Licitanet (ID: 252500) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 201618) e Termo de Adjudicação 02 (ID: 253155), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA - 03.477.309/0001-65
Taxa administrativa: -1,10 %

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo DO31489

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 1300/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO A SER EXECUTADO EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE COLINA VERDE, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado de R$ 1.000.298,56 (um milhão duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 29/11/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 13/12/2024 Início da Sessão Pública: 13/12/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de

Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Novembro de 2024.

Marcio de Souza-Agente de Contratação

Protocolo DO31491

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 15/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 03/12/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 7 (SETE) USUÁRIOS E 1 (UM) PADRÃO LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. (TECNOLOGIA OSL - DOSIMETRIA POR LUMINESCÊNCIA OPTICAMENTE ESTIMULADA). PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R$ 2.937,48 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27 de novembro de 2024.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação – Port. 63/2024

Protocolo DO31474

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2024

Processo Administrativo n° 2535/2024
Ampla Participação; Cota Reservada ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (MADEIRA SERRADA) para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras; **Valor estimado:** R$ 290.175,00 (duzentos e noventa mil cento e setenta e cinco reais).; **Data da sessão:** 12/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/11/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO31483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO CONTRATO N° 144/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, estabelecida na Av Jorge Teixeira, 700, bairro Nova Porto Velho em Porto Velho/RO- DO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, MARCA FIAT TORO, conforme Termo de Convênio nº 222/2024/PGE-SEPOG. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 800-Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito-Funcional: 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito-Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS, conforme pedido de empenho nº 6433/2024 de 26 de novembro de 2024.- Ficha: 1096-Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito-Funcional: 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito-Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS, conforme pedido de empenho nº 6433/2024 de 26 de novembro de 2024.-DO PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.-DA DATA: 26 de novembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO31481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 113/2024
PROC. N.º 2234/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 113-2024 de 26/11/2024 (ID 2813147) e Parecer Jurídico Parecer 1224 de 27/11/2024 (ID 2818133), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software integrado de gestão educacional na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares na modalidade licença de uso, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 113/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2234/2024, em favor da empresa VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.062.650/0001-00. Ficando o processo homologado com o valor total de R$198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31475

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001670.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO o objeto referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 6528473) CONFORME PLANO DE TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa aberto em favor da empresa **GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - 05.891.726/0001-85**, totalizando o valor **R$ R$**

126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura, após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 27 de novembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
2021/2024

Protocolo DO31476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 52/2024, que tem por objeto**: Aquisição de material permanente sendo: NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET,** em favor das empresas: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO CNPJ: 42.105.129/0001-04, no valor de R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais)
.

Cacaulândia 27 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO31477

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/PMT/SEMAGRI/2024
ADESÃO/CARONA N° 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 866/SEMAGRI/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ n° 33.418.107/0001-03. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-064542 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. **Item:** 01 (UMA) GRADE ARADORA. **Prazo:** A vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias e terá início na data da assinatura do Contrato. **Valor R$:** 33.000,00 (Trinta e Três mil reais). Theobroma/RO, 28 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO31478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 118/224

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/SEMAD/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PUBLICOS DESTINADOS AS ALIENAÇOES DOS BENS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o **CANCELAMENTO** da licitação, por entender que o certame em questão possui erros insanáveis.

Seringueiras-RO, 28 de novembro de 2024**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

SERGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31479

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N°117/CPL/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 117/CPL/2024 TEVE A SUA SESSÃO SUSPENSA PARA CORREÇÃO EDITALICIA, CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 145/SEMAD/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA.

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 05/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizando adesão à Ata de Registro de Preços n° 05/2023 do pregão eletrônico n° 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola. Processo N°: ID: A1.DE6 - 0001798.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No valor de: **R$ 412.000,45** (quatrocentos e doze mil reais e quarenta e cinco centavos). Em favor da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de novembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31482

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em aquisição de Material Hospitalar,** que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo Administrativo ID: A2.DED - 0001839.01.10-

2024. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 13/12/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R$ 622.148,37** (seiscentos e vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Novembro de 2024.
Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO31485

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Processo Administrativo ID: A5.280 - 0001929.02.10-2024. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 16/07/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R$ 67.055,96** (sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Novembro de 2024.
Alex Franique Ferreira da Costa
Agente De Contratação

Protocolo DO31495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio desta Superintendência de Compras e Licitações e dos Agente de Contratação nomeados por força das disposições contidas no DECRETO N. 5066/2024, em atendimento ao que consta do Processo nº 12451/2024/ Fundação Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, combinado com o artigo 187 da Lei n. 14.133/2021, a partir de sua publicação realizará o CREDENCIAMENTO que cujo o objeto é locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um espaço que para que seja montada a oficina de criação dos enfeites natalinos e outros objetos decorativos, utilizados pela Fundação Cultural de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital – Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, demais normas e regulamentos atinentes a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Valor Total Estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Data de Início do Recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: 29/11/2024 Data de Encerramento do Recebimento: 29/11/2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2024.
Vyviane Alves da Silva
Presidente Pregoeira
Decreto nº. 5066/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO31484

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

Publicação n° 745 de 28 de Novembro de 2024
Processo Administrativo nº 737/2024;
Concorrência Eletrônica Nº 06/CPL/2024;
DATA: 26 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Contratação de empresa para realizar a instalação de iluminação pública no canteiro central no Distrito de Migrantinópolis, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS	Serviço	R$ 111.400,00	R$ 111.400,00
R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, PATRÍCIA SILVA R. GONÇALVES.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 445/2024
b) Licitação Nrº : 62/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 28/11/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, VEICULO DE TRAÇÃO 6X4 ORIGINAL DE FÁBRICA DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.155/0003-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRUCADO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, MODELO 2021, OU ANO VIGENTE, COR BRANCA, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	1	R$ 695.000,00	R$ 695.000,00

Valor Total Homologado - R$ 695.000,00

Castanheiras-RO, 28 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

Processo: 232/2020
TOMADA DE PREÇOS nº: 03/2020
Secretaria: SEMED

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção de 03 (três) Salas de Aula, com 187,20 m², na Escola Valter José Zanella, localizada no Lote 01, Quadra 07, na Av. São Cristóvão, esquina com Rua Ulisses Guimarães, no distrito do Guaporé, Município de Chupinguaia, de acordo com as descrições, especificações técnicas e Projeto Básico constante nos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Presidente da CPLMO e Equipe de Apoio, a empresa **R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** com o valor de R$ 142.299,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 03/20** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Recebimento Envelopes (ID-25365), Adjudicação (ID-26872), Documentação da empresa vencedora (ID-25410 – 25417 – 25455), em anexo.

Empresa Vencedora: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL PARA EXECUÇAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONSTRUÇAO DE 03 (TRES) SALAS DE AULA NA VALTER JOSE ZANELLA, LOCALIZADA A RUA ULISSES GUIMARAES, QUADRA 07, LOTE 01, S/Nº, DISTRITO DO GUAPORE, SENDO A AREA A SER CONSTRUIDA DE 187,20M², (CENTO E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS E VINTE DECIMETROS QUADRADOS), NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/ RO, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E ESPECIFICAÇOES TECNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS	1	SERV	142.299,80	142.299,80
				Valor Total R$:	**142.299,80**

Planilha Conforme (ID 25471) e (ID 25484)

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO31493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2024/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1146/2024/SEMUSA

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, Para a tender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07, detentora dos itens: 01, 02, 04, 05, 07, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 85, 89, 91, 93, 96, 98, 103, 106, 107, 118, 119, 125, 127, 142, 144, 146, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 163, 174, 177, 178, 183, 186, 187, 188, 189, 199, 202, 205, 209, 222, 225, 226, 227, 228, 234, 236, 245, 247, 249, 253, 254, 258 e 259 - Valor total: R$ 102.316,69 (cento e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17, detentora dos itens: 03, 09, 10, 12, 13, 15, 19, 21, 33, 43, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 75, 76, 88, 92, 94, 100, 101, 102, 104, 105, 116, 117, 120, 121, 122, 129, 130, 143, 148, 154, 155, 162, 167, 169, 172, 176, 184, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 203, 206, 207, 208, 215, 220, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 239, 240, 242, 243, 246, 250 e 251, - Valor total: R$ 89.663,82(oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos). BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30, detentora dos itens: 06, 16, 45, 49, 73, 74, 81, 86, 87, 90, 97, 99, 109, 115, 123, 126, 131, 139, 141, 161, 164, 165, 166, 238, 244 e 252 - Valor total: R$ 30.165,86 (trinta mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57, detentora dos itens: 08, 179, 180, 181, 212, 214, 217, 218 e 219 - Valor total: R$ 45.134,86 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00, detentora dos itens: 24, 25, 26, 37, 38, 39, 40, 50, 132, 133, 134, 136, 138, 147, 168, 170, 211 e 248 - Valor total: R$ 22.329,48 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85, detentora dos itens:27, 108, 110, 128 e 140 - Valor total: R$ 2.743,20 (dois mil, setecentos e três reais e vinte centavos). S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10, detentora dos itens: 95, 124, 159, 160, 175, 182, 200, 221, 237, 241, 256 e 257- Valor total: R$ 66.056,90 (sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos). LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27, detentora dos itens: 113, 114, 145, 152, 153 e 173 - Valor total: R$ 46.405,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara–RO; 25 de novembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO31492

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1641/SEMOSP/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**,** e as exigências estabelecidas neste Edital OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA DE ARRASTO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. **VALOR DE MÉDIA** R$ 34.776,67 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 13/12/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462 Vale do Paraíso- RO, 28 de novembro de 2024.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO31494

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL E GERIÁTRICA, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 – O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.
3 – As Propostas poderão ser enviadas de 28/11/2024 até 10/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31443

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS PÚBLICOS, COM MODELO DE NEGÓCIO WHITE LABEL E FORMATO SASS (*SOFTWARE AS A SERVICE*) PARA CONTROLAR O FLUXO E O GERENCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO CINDERONDÔNIA

1 – O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.
3 – As Propostas poderão ser enviadas de 28/11/2024 até 12/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23795
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/11/2024, às 14:09

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31444

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE VEÍCULOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO DE Nº 90022/2024), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

1 – O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital através do e-mail: licitacoescindero@gmail.com.
3 – As Propostas poderão ser enviadas de 28/11/2024 até 10/12/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31445